

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

001

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Solicitação de
Abertura de
Processo
Licitatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



002

Ofício nº 04.07(04) /2017 – SEMUSA

Arapoti, 04 de Julho de 2017.

Ao Ilmo. Senhor,
Paulo Roberto da Silva
Chefe de Divisão de Licitação e Compras

Assunto: Credenciamento para Prestação de Serviços Médicos

Prezado Senhor;

Em atenção ao Parecer Jurídico nº95/2017, cuja conclusão orienta a necessidade de anulação do procedimento licitatório nº045/2017, solicito abertura de novo processo licitatório, de forma que atenda os apontamentos do mesmo.

Solicito que seja dada prioridade a este processo, pois a ausência de médicos no município tem prejudicado a assistência prestada à população. Podendo causar danos irreparáveis a vida da população.

Segue, em anexo, planilha com a descrição dos lotes, cotações e contratos de prestação de serviços dos municípios da região.

Lote	Descrição
1	Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em medicina da família e /ou Médico especialista em Saúde Pública.
	<ul style="list-style-type: none">• Dominar os conteúdos do exercício da MEDICINA;• Dominar a técnica e os conhecimentos gerais e especializados;• Aplicar as habilidades clínicas;• Buscar o contínuo aprendizado e aperfeiçoamento profissional;• Investigar e aplicar os conhecimentos adquiridos;• Aplicar a ética no atendimento, assim como postura de solidariedade;• Promover a educação em relação à saúde da comunidade;• Empenhar-se em desenvolver sistemas que privilegiem a prevenção de doenças;• Prestar serviços de atendimento público individualizado, conforme a área de atuação e adaptados às diferentes necessidades sociais;• Promover e coordenar equipes de apoio e promoção da saúde pública;• Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;• Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de

06/07/17
RS



saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;

- Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
- Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;
- Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento dos vínculos.
- Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde;
- Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
- Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;
- **Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades.**

2 Médico plantonista para atendimento no Hospital Municipal/Pronto Atendimento

3 Médico plantonista para atendimento no Hospital Municipal/Pronto Atendimento

4 Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em Urgência e Emergência para atendimento emergencial (quando solicitado).

ATRIBUIÇÕES INERENTES À ATIVIDADE DO LOTE 2 a 4:

- Atender urgências e emergências, bem como avaliar e encaminhar ao posto de saúde consultas eletivas;
- Observar, medicar e acompanhar pacientes que necessitem permanecer no setor;
- Identificar problemas que necessitem de avaliação especializada, comunicar o especialista de plantão, bem como providenciar encaminhamento para serviços de referência quando necessário;
- Atender os pacientes internados em enfermaria, na ausência do médico assistente, em casos de urgência e emergência;
- Preencher e assinar atestado de óbito, bem como outros documentos de natureza administrativa, na ausência do médico assistente;
- Participar das várias comissões de interesse geral, como CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar), Comissão de Ética e Corpo Clínico, assim como outra a serem criadas;

Executar demais atividades afins determinadas pela diretoria

5 Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em Urgência e Emergência para transferência de pacientes em situação de risco

6 Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em Urgência e Emergência para transferência de pacientes em situação de risco

7 Plantão Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em Urgência e Emergência para transferência de pacientes em situação de risco em finais de semana e feriados

ATRIBUIÇÕES INERENTES À ATIVIDADE DO LOTE 5 a 7:

- Atender urgências e emergências,
- Observar, medicar e acompanhar pacientes;
- Identificar problemas que necessitem de avaliação especializada, comunicar o especialista de





plantão;

- Preencher e assinar atestado de óbito, bem como outros documentos de natureza administrativa, na ausência do médico assistente;
- Participar das várias comissões de interesse geral, como CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar), Comissão de Ética e Corpo Clínico, assim como outra a serem criadas;
- Executar demais atividades afins determinadas pela diretoria

8 Médico psiquiatra (CAPS) - Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em psiquiatria

ATRIBUIÇÕES INERENTES À ATIVIDADE DO LOTE 8:

- Realizar consulta médica, incluindo anamnese, exame clínico, formulação de hipóteses diagnósticas, prescrição de tratamento medicamentoso ou outras formas de tratamento para transtornos mentais e/ou decorrentes de dependência química;
- Solicitar e interpretar resultados de exames bioquímicos, de imagem ou outros que se façam necessários para: elucidação diagnóstica, exclusão de patologias primárias, acompanhamento de co-morbidades, monitoramento de efeitos secundários ao tratamento medicamentoso e prevenção;
- Manter o registro dos pacientes avaliados, incluindo as hipóteses diagnósticas, a conduta terapêutica e a evolução da doença;
- Prestar atendimento e encaminhamento em urgências clínicas;
- Encaminhar pacientes para outros especialistas médicos ou outros profissionais da saúde, quando for o caso;
- Assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva;
- Participar do desenvolvimento e execução de planos de fiscalização sanitária; proceder às perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos;
- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos – científicos, para fins de formulação e diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;

Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

9 Médico Cardiologista - Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em cardiologia

ATRIBUIÇÕES INERENTES À ATIVIDADE DO LOTE 9:

- Dominar os conteúdos do exercício da MEDICINA;
- Dominar a técnica e os conhecimentos gerais e especializados;
- Aplicar as habilidades clínicas;
- Buscar o contínuo aprendizado e aperfeiçoamento profissional;





- Investigar e aplicar os conhecimentos adquiridos;
- Aplicar a ética no atendimento, assim como postura de solidariedade;
- Promover a educação em relação à saúde da comunidade;
- Empenhar-se em desenvolver sistemas que privilegiem a prevenção de doenças;
- Prestar serviços de atendimento público individualizado, conforme a área de atuação e adaptados às diferentes necessidades sociais;
- Promover e coordenar equipes de apoio e promoção da saúde pública;
- Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;
- Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
- Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;
- Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento dos vínculos.
- Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;
- Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades.

10 **Médico Clínico Geral com no mínimo 10 anos comprovados de experiência na área de obstetria e/ou Médico com especialidade em Obstetria**

11 **Médico Clínico Geral com no mínimo 10 anos comprovados de experiência na área de obstetria e/ou Médico com especialidade em Obstetria**

ATRIBUIÇÕES DO LOTE 10 E 11:

- Realizar atividades ambulatoriais de promoção da saúde, prevenção e tratamento de doenças de acordo com sua aptidão técnica, bem como avaliação pré-natal e encaminhamento quando necessário;
- Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias de acordo com suas aptidões técnicas; atender os pacientes internados no setor de ginecologia e obstetria do hospital, bem como fornecer suporte técnico às demais especialidades e ao serviço de emergência sempre que necessário;
- Realizar sobreaviso em ginecologia e obstetria segundo escala determinada pela diretoria;
- Realizar intervenção cirúrgica utilizando recursos técnicos e materiais apropriados para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir sequelas ou lesões e/ou estabelecer diagnóstico e tratamento cirúrgico;
- Realizar a assistência ao parto normal e cesariana quando necessário;
- Preencher adequadamente todos os documentos de natureza administrativa dos pacientes sob sua responsabilidade;
- Fornecer atestados de saúde, sanidade e óbito para atender as determinações legais, bem como receitas e resumo do internamento dos pacientes sob sua responsabilidade;
- Identificar problemas que necessitem de avaliação especializada, comunicar o especialista de plantão, bem como providenciar encaminhamento para serviços de referência quando necessário;
- Acompanhar pacientes em transferências, quando necessário;
- Assessorar nas atividades de ensino e pesquisa;
- Participar das várias comissões de interesse geral, como CCIH (Comissão de Controle de





006

	Infecção Hospitalar), Comissão de Ética e Corpo Clínico, assim como outra a serem criadas; <ul style="list-style-type: none">• Executar demais atividades afins determinadas pela diretoria.
12	Médico Ginecologista com Ensino Superior em Medicina com inscrição no Conselho Regional de Medicina, com especialização em Ginecologia-Obstetrícia reconhecida pelo MEC.
ATRIBUIÇÕES INERENTES À ATIVIDADE: <ul style="list-style-type: none">• Realizar atividades ambulatoriais de promoção da saúde, prevenção e tratamento de doenças de acordo com sua aptidão técnica, bem como avaliação pré-natal e encaminhamento quando necessário;• Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias de acordo com suas aptidões técnicas;• Atender os pacientes internados no setor de ginecologia e obstetrícia do hospital, bem como fornecer suporte técnico às demais especialidades e ao serviço de emergência sempre que necessário;• Realizar sobreaviso em ginecologia e obstetrícia segundo escala determinada pela diretoria;• Realizar intervenção cirúrgica utilizando recursos técnicos e materiais apropriados para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir sequelas ou lesões e/ou estabelecer diagnóstico e tratamento cirúrgico;• Realizar a assistência ao parto normal e cesariana quando necessário;• Preencher adequadamente todos os documentos de natureza administrativa dos pacientes sob sua responsabilidade;• Fornecer atestados de saúde, sanidade e óbito para atender as determinações legais, bem como receitas e resumo do internamento dos pacientes sob sua responsabilidade;• Identificar problemas que necessitem de avaliação especializada, comunicar o especialista de plantão, bem como providenciar encaminhamento para serviços de referência quando necessário;• Acompanhar pacientes em transferências, quando necessário; assessorar nas atividades de ensino e pesquisa;• Participar das várias comissões de interesse geral, como CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar), Comissão de Ética e Corpo Clínico, assim como outras a serem criadas;• Executar demais atividades afins determinadas pela diretoria	
13	Médico Pediatra com Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em Pediatria
14	Médico Pediatra com Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em Pediatria
ATRIBUIÇÕES INERENTES À ATIVIDADE: <ul style="list-style-type: none">• Examinar o paciente pediátrico, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao médico especialista;• Analisar e interpretar resultados de exames de raios X, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;• Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente;• Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada;• Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender a determinações legais;	



- Atender a urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas;
- Participar das várias comissões de interesse geral, como CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar), Comissão de Ética e Corpo Clínico, assim como outra a serem criadas;
- Executar outras atribuições afins determinadas pela diretoria.

15 Médico Anestesiologista com Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em Anestesiologia

16 Médico Anestesiologista com Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em Anestesiologia

ATRIBUIÇÕES INERENTES À ATIVIDADE:

- Realizar atividades ambulatoriais de avaliação pré-operatória de acordo com sua aptidão técnica, bem como fornecer encaminhamento para avaliação e tratamento especializado; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias de acordo com suas aptidões técnicas; atender aos pacientes internados no hospital, realizando acompanhamento pré e pós-operatórios;
- Promover a analgesia e anestesia para permitir a realização de procedimentos diagnósticos e terapêuticos bem como fornecer suporte técnico às demais especialidades e ao serviço de emergência sempre que necessário;
- Preencher adequadamente todos os documentos de natureza administrativa dos pacientes sob sua responsabilidade; fornecer atestados de saúde, sanidade e óbito para atender as determinações legais;
- Bem como receitas e resumo do internamente dos pacientes sob sua responsabilidade;
- Identificar problemas que necessitem de avaliação especializada, comunicar o especialista de plantão, bem como providenciar encaminhamento para serviços de referência quando necessário; assessorar nas atividades de ensino e pesquisa;
- Participar das várias comissões de interesse geral, como CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar);
- Comissão de ética e corpo clínico, assim como outra a serem criadas;
- Executar demais atividades afins determinadas pela diretoria.

17 Médico Clínico Geral com curso superior em medicina e inscrição no CRM – Responsável Técnico junto ao CRM

São atribuições:

- Desempenhar atividades técnicas relativas à sua formação profissional, conforme protocolos estabelecidos ou reconhecidos pela instituição, desenvolvendo ações que visem a proteção, promoção, prevenção e recuperação da saúde da população.
- Ser membro participante da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH e desenvolver as atividades de acordo com a Legislação;
- Assumir a diretoria técnica do Hospital Municipal 18 de Dezembro, bem como o registro de responsável técnico junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM-PR;
- Prestar atendimento médico e ambulatorial com investigação de definição do diagnóstico, tratamento medicamentoso, individual ou em grupo, com atuação em equipe multiprofissional.
- Atender urgências e emergências, bem como avaliar e encaminhar ao posto de saúde consultas eletivas;
- Participar de equipe multiprofissional visando a programação, execução e avaliação de atividades de sua área de competência.
- Receber e examinar os pacientes, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para especialidade médica;
- Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raio X e outros para informar ou confirmar diagnóstico;





- Prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos;
- Prestar orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde;
- Anotar e registrar em fichas específicas, o devido registro sobre os pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso;
- Atender determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso;
- Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho;
- Efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
- Realizar registros e análises das atividades desenvolvidas, conforme padrões estabelecidos.
- Incentivar e assessorar o controle social em saúde.
- Ministras palestras ou cursos quando solicitado.
- Atuar como assistente técnico, em processos judiciais, quando solicitado.
- Prestar atendimento ao cidadão, na sua área de atuação, quando solicitado.
- Observar, medicar e acompanhar pacientes que necessitem permanecer no setor;
- Identificar problemas que necessitem de avaliação especializada,
- Comunicar o especialista de plantão, bem como providenciar encaminhamento para serviços de referência quando necessário;
- Atender os pacientes internados em enfermaria, em casos de urgência e emergência;
- Preencher e assinar atestado de óbito, bem como outros documentos de natureza administrativa;
- Participar das varias comissões de interesse geral, como CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar), Comissão de Ética e Corpo Clínico, assim como outra a serem criadas;
- z) Executar demais atividades afins determinadas pela diretoria.

18	Médico Psiquiatra - Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em psiquiatria
19	Médico Dermatologista - Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em dermatologia
20	Médico Infectologista - Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM
21	Médico Ortopedista com Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em ortopedia

ATRIBUIÇÕES DOS LOTES 18 a 21:

- Dominar os conteúdos do exercício da MEDICINA;
- Dominar a técnica e os conhecimentos gerais e especializados;
- Aplicar as habilidades clínicas;
- Buscar o contínuo aprendizado e aperfeiçoamento profissional;
- Investigar e aplicar os conhecimentos adquiridos;
- Aplicar a ética no atendimento, assim como postura de solidariedade;
- Promover a educação em relação à saúde da comunidade;
- Empenhar-se em desenvolver sistemas que privilegiem a prevenção de doenças;
- Prestar serviços de atendimento público individualizado, conforme a área de atuação e adaptados às diferentes necessidades sociais;
- Promover e coordenar equipes de apoio e promoção da saúde pública;
- Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;





	<ul style="list-style-type: none">• Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;• Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;• Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;• Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento dos vínculos.• Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação;• Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades.
22	Médico Auditor com Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM
	<ul style="list-style-type: none">• Dominar os conteúdos do exercício da MEDICINA;• Dominar a técnica e os conhecimentos gerais e especializados;• Aplicar as habilidades clínicas;• Buscar o contínuo aprendizado e aperfeiçoamento profissional;• Investigar e aplicar os conhecimentos adquiridos;• Aplicar a ética no atendimento, assim como postura de solidariedade;• Promover a educação em relação à saúde da comunidade;• Empenhar-se em desenvolver sistemas que privilegiem a prevenção de doenças;• Promover e coordenar equipes de apoio e promoção da saúde pública;• Realizar protocolos da gestão local;• Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;• Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação;• Realizar auditoria nos encaminhamentos médicos de tratamentos de média e alta complexidade e hospitalar;• Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades.
23	Médico Clínico Geral com no mínimo cinco anos comprovados de experiência na área de obstetrícia e/ou Médico com especialidade em Obstetrícia
	<ul style="list-style-type: none">• Realizar atividades ambulatoriais de promoção da saúde, prevenção e tratamento de doenças de acordo com sua aptidão técnica, bem como avaliação pré-natal e encaminhamento quando necessário;• Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias de acordo com suas aptidões técnicas; atender os pacientes internados no setor de ginecologia e obstetrícia do hospital, bem como fornecer suporte técnico às demais especialidades e ao serviço de emergência sempre que necessário;• Realizar sobreaviso em ginecologia e obstetrícia segundo escala determinada pela diretoria;• Realizar intervenção cirúrgica utilizando recursos técnicos e materiais apropriados para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir sequelas ou lesões e/ou estabelecer diagnóstico e tratamento cirúrgico;• Realizar a assistência ao parto normal e cesariana quando necessário;





- Preencher adequadamente todos os documentos de natureza administrativa dos pacientes sob sua responsabilidade;
- Fornecer atestados de saúde, sanidade e óbito para atender as determinações legais, bem como receitas e resumo do internamento dos pacientes sob sua responsabilidade;
- Identificar problemas que necessitem de avaliação especializada, comunicar o especialista de plantão, bem como providenciar encaminhamento para serviços de referência quando necessário;
- Acompanhar pacientes em transferências, quando necessário;
- Assessorar nas atividades de ensino e pesquisa;
- Participar das varias comissões de interesse geral, como CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar), Comissão de Ética e Corpo Clínico, assim como outra a serem criadas;
- Executar demais atividades afins determinadas pela diretoria.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

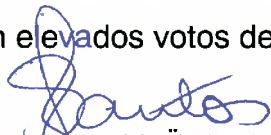
Deverá ser incluído na documentação exigida pela Divisão de Licitação e Compras:

- Certificado de Curso Superior em Medicina e registro no CRM;
- Certificado de Curso Superior em Medicina com especialização em Obstetrícia e registro no CRM.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1. Cumprir o horário de atendimento determinado e documentado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA;
2. Caso o profissional prestador do serviço tenha que se ausentar por qualquer motivo, a empresa deverá substituir o profissional, caso não ocorra o Contratante deverá descontar as horas e/ou dias em que o serviço não foi prestado;
3. O contratado deverá apresentar no ato do credenciamento **DECLARAÇÃO** constando todos os vínculos públicos e particulares mantidos, bem como os horários de atendimento em cada um dos vínculos elencados (de forma a se avaliar a compatibilidade de horários).

Sem mais para o momento e certo de poder contar com sua atenção finalizo o presente com elevados votos de consideração e apreço.


TALITA KLÜPPEL DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Lote	Descrição	Carga horária	Quantidade	Valor	Valor correspondente ao período de:		Parametro para valor
1	Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em medicina da família e /ou Médico especialista em Saúde Pública.	40 horas semanais	6	R\$ 12.100,04	por mês	Igual ao valor pago para o profissional médico contratado via concurso público no município de Arapoti.	
2	Médico plantonista para atendimento no Hospital Municipal/Pronto Atendimento	12 horas semanais	45	R\$ 1.211,25	* por semana	Valor pago no credenciamento atual R\$1130,00 + 7,19% (IGP-M 2016)	
3	Médico plantonista para atendimento no Hospital Municipal/Pronto Atendimento	12 horas semanais em finais de semana e feriados	18	R\$ 1.332,37	* por semana	Valor pago no lote 2 acrescido de 10% (adicional de final de semana)	
4	Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em Urgência e Emergência para atendimento emergencial (quando solicitado).	1 chamado	15	R\$ 171,50	por chamada	Valor pago no credenciamento atual R\$160,00 + 7,19% (IGP-M 2016)	
5	Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em Urgência e Emergência para transferência de pacientes em situação de risco	1 viagem com destino de até 160 Km	6	R\$ 643,14	por viagem	Valor pago no credenciamento atual R\$600,00 + 7,19% (IGP-M 2016)	
6	Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em Urgência e Emergência para transferência de pacientes em situação de risco	1 viagem com destino acima de 160Km	6	R\$ 857,52	por viagem	Valor pago no credenciamento atual R\$800,00 + 7,19% (IGP-M 2016)	
7	Plantão Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em Urgência e Emergência para transferência de pacientes em situação de risco em finais de semana e feriados	24 horas semanais	15	R\$ 666,19	* por semana	1/4 Valor do lote 3 (2 vezes o valor, por ser o dobro de horas). Será pago 1/4 do valor por não exigir a presença do profissional em período integral. O profissional ficará a disposição.	
8	Médico psiquiatra (CAPS) - Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em psiquiatria	12 horas semanais	1	R\$ 3.630,01	por mês	Proporcional ao valor pago ao profissional médico no concurso publico.	

9	Médico Cardiologista - Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina - CRM e especialização em cardiologia	Consulta	150	R\$ 40,00	por consulta	Tabela do Consórcio CIMSAUDE
10	Médico Clínico Geral com no mínimo 10 anos comprovados de experiência na área de obstetria e/ou Médico com especialidade em Obstetria	12 horas semanais a disposição	45	R\$ 302,81	* por semana	1/4 Valor do lote 2. Será pago 1/4 do valor por não exigir a presença do profissional em período integral. O profissional ficará a disposição.
11	Médico Clínico Geral com no mínimo 10 anos comprovados de experiência na área de obstetria e/ou Médico com especialidade em Obstetria	12 horas semanais a disposição em finais de semana	18	R\$ 333,09	* por semana	1/4 Valor do lote 3. Será pago 1/4 do valor por não exigir a presença do profissional em período integral. O profissional ficará a disposição.
12	Médico Ginecologista com Ensino Superior em Medicina com inscrição no Conselho Regional de Medicina, com especialização em Ginecologia-Obstetria reconhecida pelo MEC	consulta	240	R\$ 40,00	por mês	Tabela do Consórcio CIMSAUDE
13	Médico Pediatra com Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina - CRM e especialização em Pediatria	12 horas semanais a disposição	45	R\$ 302,81	* por semana	1/4 Valor do lote 2. Será pago 1/4 do valor por não exigir a presença do profissional em período integral. O profissional ficará a disposição.
14	Médico Pediatra com Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina - CRM e especialização em Pediatria	12 horas semanais a disposição em finais de semana	18	R\$ 333,09	* por semana	1/4 Valor do lote 3. Será pago 1/4 do valor por não exigir a presença do profissional em período integral. O profissional ficará a disposição.
15	Médico Anestesiologista com Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina - CRM e especialização em Anestesiologia	12 horas semanais a disposição	27	R\$ 302,81	* por semana	1/4 Valor do lote 2. Será pago 1/4 do valor por não exigir a presença do profissional em período integral. O profissional ficará a disposição.
16	Médico Anestesiologista com Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina - CRM e especialização em Anestesiologia	12 horas semanais a disposição em finais de semana	5	R\$ 333,09	* por semana	1/4 Valor do lote 3. Será pago 1/4 do valor por não exigir a presença do profissional em período integral. O profissional ficará a disposição.
17	Médico Clínico Geral com curso superior em medicina e inscrição no CRM - Responsável Técnico junto ao CRM	48 horas semanais	1	R\$ 26.162,94	por mês	valor do lote 2 x 4 (4 x o número de horas semanais) x 4,5 semanas/mês + 20% de adicional de responsabilidade técnica + direção clínica

18	Médico Psiquiatra - Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em psiquiatria	Consulta	250	R\$ 50,00	por consulta	Tabela CIMSAUDE
19	Médico Dermatologista - Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em dermatologia	Consulta	120	R\$ 40,00	por consulta	Tabela CIMSAUDE
20	Médico Infectologista - Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM	Consulta	80	R\$ 40,00	por consulta	Tabela CIMSAUDE
21	Médico Ortopedista com Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em ortopedia	Consulta	300	R\$ 40,00	por consulta	Tabela CIMSAUDE
22	Médico Auditor com Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM	10 horas semanais	1	R\$ 3.025,01	por mês	Proporcional ao valor pago ao profissional médico no concurso público. (1/4 do valor)
23	Médico Clínico Geral com no mínimo 5 anos comprovados de experiência na área de obstetrícia e/ou Médico com especialidade em Obstetrícia	Consulta	300	R\$ 40,00	por consulta	Tabela CIMSAUDE



Ofício nº. 28.06(03) /2017/SEMUSA

Arapoti, 28 de junho de 2017.

Ao Excelentíssimo Senhor.

BRAZ RIZZI

Prefeito Municipal.

Assunto: Solicitar a contratação de profissionais via concurso público.

Excelentíssimo Senhor Prefeito;

Venho pelo presente solicitar a realização das medidas solicitadas individualmente nas linhas seguintes com a finalidade específica de sanar as dificuldades encontradas até o momento junto a Secretaria Municipal de Saúde no tocante ao quadro de Servidores Efetivos.

Em obediência a legislação vigente em nosso país e aos preceitos da equidade e economia descrevo os cargos, funções e quantidade de profissionais cujas admissões se fazem necessárias.

Informo que, para tal alguns cargos serão necessárias ampliações de vagas na Lei Municipal, desta forma solicito que seja verificado junto a Secretaria de Administração e providenciado os trâmites necessários.

Atualmente o nosso município possui vagas em aberto nas equipes e alguns profissionais com contratos temporários.

Algumas das vagas abertas no concurso público de 2016 não foram preenchidas, por falta de profissional interessado ou aprovado.

De acordo com Termo de Ajuste de Conduta – TAC, com o Ministério Público, teremos que regularizar a contratação destes profissionais por meio da realização de novo concurso público.

Até que os trâmites para Contratação via Concurso Público sejam concluídos será necessária a contratação temporária dos profissionais médicos, através de processo de credenciamento.

Desta forma solicito resposta a este ofício com previsão de abertura de concurso público, a fim de seja anexada no processo de credenciamento.

Segue planilha com resumo dos cargos no anexo 1.

Segue abaixo descrição dos cargos:


29/06/17





Agente de Combate a Endemias - ACE

O município necessita de 11 ACEs no seu quadro a fim de atender as exigências do Ministério da Saúde e garantir efetividade nas ações desenvolvidas no combate à Endemias.

Atualmente contamos com 9, estando um readaptado permanentemente. Ou seja, será necessária a contratação de 3 ACEs.

Médico

Para completar o quadro de médicos necessários para equipar as Equipes de Estratégias Saúde da Família e Plantões de Urgência e Emergência e substituir os hoje contratados por credenciamento é necessária a contratação de seis para ESF e quatro plantonistas.

Técnico de Higiene Dental

Existe a necessidade de ampliarmos duas vagas na Lei para cobertura da Unidade de Saúde da Vila Sto. Antônio e Unidade Sta. Rita. Solicito que seja realizado concurso público para no mínimo uma vaga.

Educador Físico

Para desempenhar atividades preventivas nas equipes NASF, ESF e CAPS, promovendo inclusive atividades voltadas à população idosa, crianças, adolescentes, atendendo as exigências que constam no Termo de Ajuste de Conduta com o Ministério Público.

Terapeuta Ocupacional

A terapia ocupacional, diante da realidade atual, tornou-se imprescindível no desenvolvimento das atividades da atenção primária à saúde. O mesmo deverá atuar no CAPS, NASF e ESF, na reabilitação, desenvolvimento e manutenção da capacidade mental e funcional do indivíduo. Sem o terapeuta ocupacional o CAPS e NASF não conseguem desenvolver suas atividades na integra.

Médico Psiquiatra

O médico psiquiatra é imprescindível no funcionamento do CAPS. Considerando a nova política de saúde mental, em que o CAPS é o principal apoio ao usuário com transtornos mentais graves e persistentes, inclusive aqueles decorrentes do uso de crack álcool ou outras drogas.

Médico Auditor

Na seção de Regulação e Agendamento e no Hospital Municipal é obrigatória a execução de auditoria por um profissional médico, contudo não há no quadro de funcionários tal função descrita.



AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

021

Solicitação de Compras nº 10001

Centro de Custo: 10001 -Fundo Municipal de Saúde

Ficha nº: 254

Número da Solicitação: 189

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Unitário	Total
1	26987 - MÉDICO PSIQUIATRA CURSO SUPERIOR EM	SERV	1,00	3.630,01	3.630,01
				Total Geral:	3.630,01

Prefeitura Municipal de Arapoti, 25 de julho de 2017.

RESPONSÁVEL PELO COMPRAS
ASSINATURA E CARIMBO

RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA
ASSINATURA E CARIMBO

EM: ____ / ____ / ____

ATESTO DO RECEBIMENTO PELO FORNECEDOR



Prefeitura Municipal de Arapoti

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

023

Solicitação de Compras nº 10001

Centro de Custo: 10001 -Fundo Municipal de Saúde

Ficha nº: 205

Número da Solicitação: 190

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Unitário	Total
1	26979 - MÉDICO CLÍNICO GERAL E/OU MÉDICO COM	MÊS	6,00	12.100,04	72.600,24
				Total Geral:	72.600,24

Prefeitura Municipal de Arapoti, 26 de julho de 2017.

RESPONSÁVEL PELO COMPRAS
ASSINATURA E CARIMBO

RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA
ASSINATURA E CARIMBO

EM: ____ / ____ /

ATESTO DO RECEBIMENTO PELO FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

024

Cotações de
Preços

ORÇAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

RAZÃO SOCIAL: A. M. SEXTARO - SERVIÇOS MEDICOS

CNPJ: 20.342.538/0001-91 TEL: 43 99631-9854

END.: RUA DAS ORQUÍDEAS, 12, ARAPOTI - PR

Descrição	Carga horária	Quantidade	Valor
Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em medicina da família e /ou Médico especialista em Saúde Pública.	40 horas semanais	1	13.000
Médico plantonista para atendimento no Hospital Municipal/Pronto Atendimento	12 horas semanais	1	1.350,00
Médico plantonista para atendimento no Hospital Municipal/Pronto Atendimento	12 horas semanais em finais de semana e feriados	1	1.450,00
Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em Urgência e Emergência para atendimento emergencial (quando solicitado).	1 chamado	1	250,00
Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em Urgência e Emergência para transferência de pacientes em situação de risco	1 viagem até 160 Km	1	750,00
Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em Urgência e Emergência para transferência de pacientes em situação de risco	1 viagem acima de 160Km	1	850,00
Plantão Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em Urgência e Emergência para transferência de pacientes em situação de risco em finais de semana e feriados	24 horas semanais	1	750,00
Médico psiquiatra (CAPS) - Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em psiquiatria	12 horas semanais	1	
Médico Cardiologista - Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em cardiologia	Consulta	1	
Médico Clínico Geral com no mínimo 10 anos comprovados de experiência na área de obstetria e/ou Médico com especialidade em Obstetria	12 horas semanais a disposição	1	
Médico Clínico Geral com no mínimo 10 anos comprovados de experiência na área de obstetria e/ou Médico com especialidade em Obstetria	12 horas semanais a disposição em finais de semana	1	
Médico Pediatra com Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em Pediatria	12 horas semanais a disposição	1	
Médico Pediatra com Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em Pediatria	12 horas semanais a disposição em finais de semana	1	

André Montibeller Sextaro

Médico
CRM/PR 33097

Médico Anestesiologista com Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em Anestesiologia	12 horas semanais a disposição	1	
Médico Anestesiologista com Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em Anestesiologia	12 horas semanais a disposição em finais de semana	1	
Médico Clínico Geral com curso superior em medicina e inscrição no CRM – Responsável Técnico junto ao CRM	48 horas semanais	1	28.000,00
Médico Auditor com Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM	10 horas semanais	1	3.000,00


André Montibeller Sextaro
Médico
CRM/PR 33097

DATA, CARIMBO E ASSINATURA

1

027

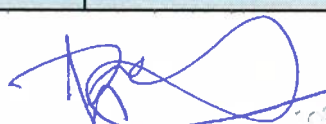
ORÇAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO


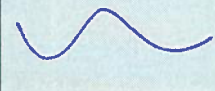
RAZÃO SOCIAL: **JOSÉ RENATO CARNEIRO**


CNPJ: _____ TEL: **43 99965-6550**

END.: _____

Descrição	Carga horária	Quantidade	Valor
Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em medicina da família e /ou Médico especialista em Saúde Pública.	40 horas semanais	1	11.000,00
Médico plantonista para atendimento no Hospital Municipal/Pronto Atendimento	12 horas semanais	1	1.400,00
Médico plantonista para atendimento no Hospital Municipal/Pronto Atendimento	12 horas semanais em finais de semana e feriados	1	1.500,00
Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em Urgência e Emergência para atendimento emergencial (quando solicitado).	1 chamado	1	300,00
Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em Urgência e Emergência para transferência de pacientes em situação de risco	1 viagem até 160 Km	1	800,00
Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em Urgência e Emergência para transferência de pacientes em situação de risco	1 viagem acima de 160Km	1	1.000,00
Plantão Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em Urgência e Emergência para transferência de pacientes em situação de risco em finais de semana e feriados	24 horas semanais	1	800,00
Médico psiquiatra (CAPS) - Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em psiquiatria	12 horas semanais	1	~~~~~
Médico Cardiologista - Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em cardiologia	Consulta	1	~~~~~
Médico Clínico Geral com no mínimo 10 anos comprovados de experiência na área de obstetrícia e/ou Médico com especialidade em Obstetrícia	12 horas semanais a disposição	1	350,00
Médico Clínico Geral com no mínimo 10 anos comprovados de experiência na área de obstetrícia e/ou Médico com especialidade em Obstetrícia	12 horas semanais a disposição em finais de semana	1	400,00
Médico Pediatra com Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em Pediatria	12 horas semanais a disposição	1	~~~~~
Médico Pediatra com Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em Pediatria	12 horas semanais a disposição em finais de semana	1	~~~~~


 José Renato Carneiro
 Clínico Geral
 CRM/PR 5192

14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100 101 102 103 104 105 106 107 108 109 110 111 112 113 114 115 116 117 118 119 120 121 122 123 124 125 126 127 128 129 130 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141 142 143 144 145 146 147 148 149 150 151 152 153 154 155 156 157 158 159 160 161 162 163 164 165 166 167 168 169 170 171 172 173 174 175 176 177 178 179 180 181 182 183 184 185 186 187 188 189 190 191 192 193 194 195 196 197 198 199 200 201 202 203 204 205 206 207 208 209 210 211 212 213 214 215 216 217 218 219 220 221 222 223 224 225 226 227 228 229 230 231 232 233 234 235 236 237 238 239 240 241 242 243 244 245 246 247 248 249 250 251 252 253 254 255 256 257 258 259 260 261 262 263 264 265 266 267 268 269 270 271 272 273 274 275 276 277 278 279 280 281 282 283 284 285 286 287 288 289 290 291 292 293 294 295 296 297 298 299 300 301 302 303 304 305 306 307 308 309 310 311 312 313 314 315 316 317 318 319 320 321 322 323 324 325 326 327 328 329 330 331 332 333 334 335 336 337 338 339 340 341 342 343 344 345 346 347 348 349 350 351 352 353 354 355 356 357 358 359 360 361 362 363 364 365 366 367 368 369 370 371 372 373 374 375 376 377 378 379 380 381 382 383 384 385 386 387 388 389 390 391 392 393 394 395 396 397 398 399 400 401 402 403 404 405 406 407 408 409 410 411 412 413 414 415 416 417 418 419 420 421 422 423 424 425 426 427 428 429 430 431 432 433 434 435 436 437 438 439 440 441 442 443 444 445 446 447 448 449 450 451 452 453 454 455 456 457 458 459 460 461 462 463 464 465 466 467 468 469 470 471 472 473 474 475 476 477 478 479 480 481 482 483 484 485 486 487 488 489 490 491 492 493 494 495 496 497 498 499 500 501 502 503 504 505 506 507 508 509 510 511 512 513 514 515 516 517 518 519 520 521 522 523 524 525 526 527 528 529 530 531 532 533 534 535 536 537 538 539 540 541 542 543 544 545 546 547 548 549 550 551 552 553 554 555 556 557 558 559 560 561 562 563 564 565 566 567 568 569 570 571 572 573 574 575 576 577 578 579 580 581 582 583 584 585 586 587 588 589 590 591 592 593 594 595 596 597 598 599 600 601 602 603 604 605 606 607 608 609 610 611 612 613 614 615 616 617 618 619 620 621 622 623 624 625 626 627 628 629 630 631 632 633 634 635 636 637 638 639 640 641 642 643 644 645 646 647 648 649 650 651 652 653 654 655 656 657 658 659 660 661 662 663 664 665 666 667 668 669 670 671 672 673 674 675 676 677 678 679 680 681 682 683 684 685 686 687 688 689 690 691 692 693 694 695 696 697 698 699 700 701 702 703 704 705 706 707 708 709 710 711 712 713 714 715 716 717 718 719 720 721 722 723 724 725 726 727 728 729 730 731 732 733 734 735 736 737 738 739 740 741 742 743 744 745 746 747 748 749 750 751 752 753 754 755 756 757 758 759 760 761 762 763 764 765 766 767 768 769 770 771 772 773 774 775 776 777 778 779 780 781 782 783 784 785 786 787 788 789 790 791 792 793 794 795 796 797 798 799 800 801 802 803 804 805 806 807 808 809 810 811 812 813 814 815 816 817 818 819 820 821 822 823 824 825 826 827 828 829 830 831 832 833 834 835 836 837 838 839 840 841 842 843 844 845 846 847 848 849 850 851 852 853 854 855 856 857 858 859 860 861 862 863 864 865 866 867 868 869 870 871 872 873 874 875 876 877 878 879 880 881 882 883 884 885 886 887 888 889 890 891 892 893 894 895 896 897 898 899 900 901 902 903 904 905 906 907 908 909 910 911 912 913 914 915 916 917 918 919 920 921 922 923 924 925 926 927 928 929 930 931 932 933 934 935 936 937 938 939 940 941 942 943 944 945 946 947 948 949 950 951 952 953 954 955 956 957 958 959 960 961 962 963 964 965 966 967 968 969 970 971 972 973 974 975 976 977 978 979 980 981 982 983 984 985 986 987 988 989 990 991 992 993 994 995 996 997 998 999 1000	Médico Anestesiologista com Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em Anestesiologia	12 horas semanais a disposição	1	
Médico Anestesiologista com Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em Anestesiologia	12 horas semanais a disposição em finais de semana	1		
Médico Clínico Geral com curso superior em medicina e inscrição no CRM – Responsável Técnico junto ao CRM	48 horas semanais	1	24.000,00	
Médico Auditor com Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM	10 horas semanais	1	3.500,00	



José Renato Carneiro
Clínico Geral
CRM/R 5192

DATA, CARIMBO E ASSINATURA

ORÇAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO			
RAZÃO SOCIAL: FRANCO E SARGI ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA			
CNPJ: 12.391.725/0001-37		TEL: 41 99119-2007	
END.: RUA WALFRIDO FERREIRA DE ANDRADE 398 CURITIBA-PR			
Descrição	Carga horária	Quantidade	Valor
Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em medicina da família e /ou Médico especialista em Saúde Pública.	40 horas semanais	1	12.000,00
Médico plantonista para atendimento no Hospital Municipal/Pronto Atendimento	12 horas semanais	1	1.300,00
Médico plantonista para atendimento no Hospital Municipal/Pronto Atendimento	12 horas semanais em finais de semana e feriados	1	1.400,00
Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em Urgência e Emergência para atendimento emergencial (quando solicitado).	1 chamado	1	200,00
Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em Urgência e Emergência para transferência de pacientes em situação de risco	1 viagem até 160 Km	1	700,00
Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em Urgência e Emergência para transferência de pacientes em situação de risco	1 viagem acima de 160Km	1	900,00
Plantão Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em Urgência e Emergência para transferência de pacientes em situação de risco em finais de semana e feriados	24 horas semanais	1	700,00
Médico psiquiatra (CAPS) - Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina - CRM e especialização em psiquiatria	12 horas semanais	1	
Médico Cardiologista - Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina - CRM e especialização em cardiologia	Consulta	1	
Médico Clínico Geral com no mínimo 10 anos comprovados de experiência na área de obstetrícia e/ou Médico com especialidade em Obstetrícia	12 horas semanais a disposição	1	
Médico Clínico Geral com no mínimo 10 anos comprovados de experiência na área de obstetrícia e/ou Médico com especialidade em Obstetrícia	12 horas semanais a disposição em finais de semana	1	
Médico Pediatra com Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina - CRM e especialização em Pediatria	12 horas semanais a disposição	1	
Médico Pediatra com Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina - CRM e especialização em Pediatria	12 horas semanais a disposição em finais de semana	1	

Médico Anestesiologista com Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em Anestesiologia	12 horas semanais a disposição	1	
Médico Anestesiologista com Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em Anestesiologia	12 horas semanais a disposição em finais de semana	1	
Médico Clínico Geral com curso superior em medicina e inscrição no CRM – Responsável Técnico junto ao CRM	48 horas semanais	1	27.000,00
Médico Auditor com Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM	10 horas semanais	1	4.000,00

--

DATA, CARIMBO E ASSINATURA

Tabela
CIMSAÚDE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016

Chamamento Público nº 001/2016, para fins de credenciamento de Pessoas Jurídicas de natureza pública ou privada, de assistência à saúde, para prestação de serviços médicos no ano de 2017, em consultas médicas especializadas e exames de diagnóstico em Média e Alta Complexidade, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde.

1 - PRÉAMBULO

1.1 - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS – CIMS SAÚDE, com sede na cidade de Ponta Grossa, PR, representado neste ato pelo seu Presidente, Sr. Reinaldo Cardoso, TORNA PÚBLICO a realização de **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE** para prestação de serviços especializados de saúde, **para o ano de 2017**, nos termos das condições estabelecidas a seguir:

2 - OBJETO

2.1 - O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de Pessoas Jurídicas de natureza pública ou privada, de assistência à saúde, para prestação de serviços médicos, consultas médicas especializadas e exames de diagnóstico em Média e Alta Complexidade, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, em seus estabelecimentos, consultórios, clínicas, hospitais e também nos ambulatórios e consultórios do CIMS SAÚDE, em consonância com as Políticas de Saúde do SUS, com plena observância das diretrizes técnicas e gerenciais estabelecidas pelo Ministério da Saúde por meio de suas portarias e protocolos, e conforme o **ANEXO I - TABELAS DE PROCEDIMENTOS**, deste Edital.

2.2 - Os serviços que vierem a ser contratados serão remunerados, pelos valores unitários constantes na Tabela de Procedimentos do SUS e na Tabela de Procedimentos do CIMS SAÚDE para o ano de 2017, conforme o **ANEXO I - TABELAS DE PROCEDIMENTOS**, deste Edital.

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1 - Poderão participar do credenciamento Pessoas Jurídicas, da área da saúde que mantenham em seus quadros, profissionais da área médica que gozem de boa reputação profissional, que atendam aos requisitos dos **itens 6.1 e 6.2** exigidos neste instrumento de chamamento, e que concordem com os valores unitários propostos pelo CIMS SAÚDE, constantes do **ANEXO I - TABELAS DE PROCEDIMENTOS**.

3.2 - Para atendimento da demanda referenciada pelo CIMS SAÚDE em estabelecimentos de saúde, como requisito mínimo, a unidade prestadora de serviço credenciada deverá ter autonomia e capacidade instalada (condições técnicas, estruturais físicas e de pessoal treinado) que garanta o atendimento integral de forma ágil e qualificada aos usuários, respeitando os prazos necessários à execução dos exames e a emissão de laudos.

3.3 - Poderão participar do Credenciamento as Pessoas Jurídicas da área de saúde que cumprirem o disposto no Regulamento Técnico da ANVISA, estabelecido na RDC nº 50, de 21/02/2002 e suas alterações, publicada no DOU de 20/03/2003, bem como normas específicas de funcionamento para cada procedimento a ser contratado, quando houver.

3.4 - Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

4 - FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os interessados poderão inscrever-se diretamente na Secretaria de Administração do CIMS SAÚDE, sito a Rua Coronel Bittencourt, 270, Centro - Ponta Grossa, PR, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 13:30h

às 17:00h mediante **Requerimento para Credenciamento** conforme modelo (ANEXO II) e apresentação posterior dos documentos exigidos neste chamamento, no prazo máximo de 30 dias.

4.2 - Enviando por correio o **Requerimento para Credenciamento** conforme modelo (ANEXO II), para a Secretaria de Administração do CIMS SAÚDE, sito a Rua Coronel Bittencourt, 270, Centro - Ponta Grossa, PR, CEP 84010-290, e apresentação posterior dos documentos exigidos neste chamamento, no prazo máximo de 30 dias.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 - A documentação deverá ser encaminhada à Secretaria de Administração do CIMS SAÚDE, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa frontal os seguintes dizeres:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO CIMS SAÚDE.
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
PARA O ANO DE 2017.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016.
INTERESSADO:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:

6 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 - Os interessados no credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos em cópias autenticadas em cartório, ou apresentadas em original para autenticação da cópia por funcionário do CIMS SAÚDE:

- a) Requerimento para credenciamento conforme modelo (Anexo II);
- b) Declaração de idoneidade, conforme modelo (Anexo III).
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) Fotocópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado das alterações, devidamente registradas, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) Fotocópia do Alvará de funcionamento e da Licença Sanitária (saúde), segundo legislação vigente;
- f) Fotocópia do Alvará de localização;
- g) Fotocópia da cédula de identidade (RG) dos sócios gerentes;
- h) Fotocópia do CPF/MF dos sócios gerentes;
- i) Fotocópia do comprovante de inscrição no respectivo conselho da área de atuação dos sócios gerentes (registro no CRM);
- j) Fotocópia dos diplomas e títulos de especialidade dos sócios gerentes;
- k) Fotocópia do Registro comercial, no caso de empresa individual;
- l) Fotocópia da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício, e respectivas alterações contratuais;
- m) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- n) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual;
- o) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- p) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- q) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.2 - DEMAIS EXIGÊNCIAS:

- a) Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica e responsável pela execução dos serviços, anexando:
- Fotocópia do RG e CPF dos profissionais;
 - Fotocópia dos diplomas e títulos de especialidade dos profissionais;
 - Fotocópia do comprovante de inscrição no respectivo conselho da área dos profissionais (registro no CRM);
 - Fotocópia da Carteira do CRM dos profissionais;
- b) Relação dos exames e serviços que se propõe a realizar, de acordo com os itens constantes do **ANEXO I - TABELAS DE PROCEDIMENTOS**;
- c) Capacidade máxima de atendimento diário para cada procedimento credenciado (total e quantitativo a disposição do Consórcio);
- d) Comprovante do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.

6.3 - A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital.

7 - PROCEDIMENTO DO CADASTRO:

7.1 - O cadastramento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, com exposição na Secretaria de Administração do CIMSÁUDE.

7.2 - A **EFETIVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**, para Pessoas Jurídicas, se dará somente quando da apresentação dos documentos e após avaliação técnica da documentação relacionada e enumerada nos itens **6.1 e 6.2** deste instrumento.

7.3 - Para renovação do Credenciamento, o CIMSÁUDE deverá proceder, anualmente, através de publicação no site <http://www.cimsaude.org/chamamento-publico/> ou na imprensa (jornal), de chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

8 - CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO:

8.1 - As pessoas jurídicas serão inicialmente cadastradas pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no item 4.1 deste edital, e posteriormente recadastrados conforme a ordem do Contrato.

8.2 - Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado/prestador de serviços fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas nos itens **6.1 e 6.2** deste instrumento, bem de sua capacitação profissional.

8.3 - O CIMSÁUDE, sempre que entender necessário dará publicidade de outro chamamento público, com o intuito de **preencher eventuais necessidades ou suprimento dos serviços médicos** aqui descritos.

8.4 - O Termo de Credenciamento/Contrato poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como senão atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

9 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais do estabelecimento credenciado.

9.2 - É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações **em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CIMSÁUDE ou para os Municípios integrantes do Consórcio**.

9.3. A **CONTRATADA** se responsabilizará pela manutenção, guarda e arquivo de prontuários, observadas as resoluções do CFM nº 1639/02 e nº 1821/07.

9.4. Preenchimento de prontuários, nos seguintes aspectos: legibilidade, assinaturas, CID, exame físico.

9.5 - Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos de contrato de prestação de serviço.

10 - DO VALOR E PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1 - A remuneração pela prestação dos serviços será regida pelos valores unitários contidos na Tabela de Procedimentos do SUS vigente e na Tabela de Procedimentos do CIMS SAÚDE (Preço Público), com valores referenciais para o ano de 2017 e Dotação Orçamentária: **Natureza da Despesa** 01.001.10.302.0200.2.002.3.3.90.39.50.99 **Fonte** 1000 - Recursos Ordinários Livres e **Fonte** 31327 - COMSUS

10.2 - O prazo de execução será de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O CREDENCIADO deverá enviar ao Setor de Faturamento do CIMS SAÚDE, o Relatório de Faturamento com encerramento do mês civil (último dia do mês) emitido pelo Programa de Agendamento On-line, as GUIAS DE AUTORIZAÇÃO DO CIMS SAÚDE emitidas pelos Municípios, devidamente assinadas e sem rasuras, juntamente com a cópia do laudo de resultado de cada exame e/ou procedimento realizado, **em até no máximo 05 (cinco) dias úteis** contados a partir do encerramento do mês civil (último dia do mês), sob pena de incorrer em prorrogação do pagamento para o mês subsequente.

11.2 - Após a conferência e processamento das guias, o CIMS SAÚDE compromete-se a efetuar o pagamento referente aos serviços realizados no mês imediatamente anterior, **no prazo de 30 (trinta) dias contados da efetiva entrega da fatura mensal**, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, mediante apresentação de Nota Fiscal.

11.3 - O pagamento será efetuado através de TED (Transferência Eletrônica Disponível) ou DOC (Documento de Ordem de Crédito) em conta corrente cadastrada em nome do Credenciado.

11.4 - Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos do orçamento do exercício de 2017, do CIMS SAÚDE.

11.5 - A **CONTRATADA** não poderá cobrar do usuário (paciente), ou de seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto.

12 - DA VIGÊNCIA

12.1 - A vigência do Chamamento Público nº 001/2016 - CIMS SAÚDE será de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

12.2 - A vigência do presente Instrumento fica vinculada existência de recursos orçamentários nos termos fixados pela Lei de Licitações nº 8.666/1993 art. 57, inciso II.

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 - Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o CIMS SAÚDE poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos infratores as sanções da Lei nº 8.666/1993 no art. 87.

13.2 - Para apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços, o CIMS SAÚDE manterá disponível ao usuário do SUS serviço de denúncia na Secretaria Administrativa.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - As normas, portarias e resoluções do Ministério da Saúde aplicam-se, no que couberem, ao presente chamamento público.

14.2 - O conteúdo deste chamamento também estará disponível para download no site: <http://www.cimsaude.org/chamamento-publico/>

14.3 - Maiores informações junto à Secretaria de Administração do CIMS SAÚDE, sito a Rua Coronel Bittencourt, 270, Centro - Ponta Grossa, PR, CEP 84010-290, de segunda a sexta-feira, das 9:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h, através dos fones nº (42) 3027-1701 / 3027-1715 ou pelo e-mail: cimsaude@cimsaude.org

15 - ANEXOS

15.1 - Integra o presente instrumento, os Anexos:

I - Tabela de Procedimentos;

II - Modelo de Requerimento para Credenciamento;

III - Declaração de Idoneidade; e

IV - Minuta de Contrato.

Ponta Grossa, PR, em 29 de novembro de 2016.

Reinaldo Cardoso
Presidente CIMSÁUDE

PROCEDIMENTOS COM VALORES TABELA CIMSÁUDE

CONSULTAS ATENDIMENTO AS REDES – PROGRAMA COMSUS	
PROCEDIMENTOS	VALOR CIMSÁUDE
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	25,00
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	50,00
INCENTIVO DE ADESAO AO PROGRAMA DE ATENDIMENTO AS REDES/HORA	90,00
CAPACITAÇÃO EM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS /HORA	210,00

CONSULTAS	
PROCEDIMENTOS	VALOR CIMSÁUDE
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	25,00
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA <i>Item 9, 19, 20, 21, 23</i>	40,00
CONSULTA ESPECIALIZADA DE RISCO INTERMEDIÁRIO EM ENDOCRINOLOGIA	50,00
CONSULTA ESPECIALIZADA DE RISCO INTERMEDIÁRIO EM REUMATOLOGIA	50,00
CONSULTA ESPECIALIZADA DE RISCO INTERMEDIARIO EM PSQUIATRIA (COM LAUDO) <i>Item 18</i>	50,00
CAPACITAÇÃO EM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS /HORA	210,00

ANESTESIA E SEDAÇÃO	
PROCEDIMENTOS	VALOR CIMSÁUDE
ANESTESIA (USO DE ANESTESIA EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, CLÍNICOS E/OU DE FINALIDADE DIAGNÓSTICA)	110,00
SEDAÇÃO (USO DE SEDAÇÃO EM EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, COM JUSTIFICATIVA MÉDICA)	110,00
SEDAÇÃO (USO DE SEDAÇÃO EM EXAMES DE RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA, COM JUSTIFICATIVA MÉDICA)	110,00
SEDAÇÃO (USO DE SEDAÇÃO EM EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, COM JUSTIFICATIVA MÉDICA)	110,00
SEDAÇÃO (USO DE SEDAÇÃO EM EXAMES DE COLONOSCOPIA, COM JUSTIFICATIVA MÉDICA)	110,00

PNEUMOLOGIA	
PROCEDIMENTOS	VALOR CIMSÁUDE
TESTES DE FUNÇÃO PULMONAR (ESPIROMETRIA)	50,00

CARDIOLOGIA	
PROCEDIMENTOS	VALOR CIMSÁUDE
ECG ELETROCARDIOGRAMA (ECG)	15,00
TESTE ERGOMÉTRICO EM BICICLETA OU ESTEIRA	100,00
MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL (MAPA)	80,00
ELETROCARDIOGRAMA FETAL	20,00
SISTEMA HOLTER 24 HORAS	90,00
ECOCARDIOGRAMA COM DOPPLER DE FLUXO EM CORES (ADULTO OU INFANTIL)	120,00
ECOCARDIOGRAMA DE STRESS FARMACOLÓGICO	360,00
DUPLEX SCAN VASCULAR PERIFÉRICO	120,00
DUPLEX DE CARÓTIDAS	120,00
ECOCARDIOGRAMA FETAL COM DOPPLER DE FLUXO EM CORES	315,00

NEUROLOGIA	
PROCEDIMENTOS	VALOR CIMSÁUDE
ELETROENCEFALOGRAMA (EEG)	90,00
POTENCIAL EVOCADO VISUAL	90,00
POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO	90,00
POTENCIAL EVOCADO SOMATO-SENSITIVO (POR MEMBRO)	90,00

Edital

Credenciamento

PM Santo

Antonio da

Platina



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/n – Centro.

CNPJ nº 76.968.627/0001-00 / SITE: www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

FONE: (43) 3534-8700 / FAX: (43) 3558-1615 - MAILTO: licitacao@santoantoniodaplatina.pr.gov.br

86430-000 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ



039

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2015

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2015
PROCESSO Nº 2409/2015**

Regido pela Lei nº 8.666/93.

OBJETO - Credenciamento no âmbito de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas a Nível Municipal e Estadual, interessadas na Prestação de Serviços de Assistência Médica e Odontológica; Médica Hospitalar; Médicos Plantonistas (24 horas – Pronto Socorro Municipal); Médicos Plantonistas à Distância (retaguarda diária), Médicos da Equipe Saúde da Família, Técnico em Radiologia e Paramédicos (Biomédicos), Psiquiatria, Assistente Social, Psicólogo, Monitor de Artesanato, Educador Físico, Nutricionista, Médico em especialidades: Cardiologista, Neurologista, Ortopedista, Endocrinologista, Gastroenterologista, Vascular, Ginecologista e Pediatria, Médico Ultrassonografista, Terapeuta Ocupacional e Dentista, aos beneficiários do Serviço Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio da Platina, com o objetivo do Atendimento das necessidades de natureza Médica; Hospitalar e Laboratoriais dos Usuários do Sistema Único de Saúde com abrangência aos Usuários do CSU – Centro Social Urbano; UBS – Unidades Básicas de Saúde, Centro Médico Especializado, CAPS e Pronto Socorro Municipal/UPA, por um período de até 12(doze) meses.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO

Data: A partir de 15 de abril de 2015.

Horário: Horário de Expediente ao Público – das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min

Local: Setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Santo Antônio da Platina.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº 15.608/2007 e no Decreto 4.507/2009 do Estado do Paraná, que regulamenta o Credenciamento no âmbito estadual, e ainda no estabelecido no presente edital e seus Anexos, constantes do Processo nº **2409/2015 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2015 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2015**, torna pública a abertura do Credenciamento a nível Estadual e Municipal; observadas as necessidades municipais; para Pessoas Físicas e/ou Jurídicas interessadas na Prestação de Serviços de Assistência Médica e Odontológica; Médica Hospitalar; Médicos Plantonistas (24 horas – Pronto Socorro Municipal); Médicos Plantonistas à Distância (retaguarda diária), Médicos da Equipe Saúde da Família, Técnico em Radiologia e Paramédicos (Biomédicos), Psiquiatria, Assistente Social, Psicólogo, Monitor de Artesanato, Educador Físico, Nutricionista, Médico em especialidades: Cardiologista, Neurologista, Ortopedista, Endocrinologista, Gastroenterologista, Vascular, Ginecologista e Pediatria, Médico Ultrassonografista, Terapeuta Ocupacional e Dentista, aos beneficiários do Serviço Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio da Platina, com o objetivo do Atendimento das necessidades de natureza Médica; Hospitalar e Laboratoriais dos Usuários do Sistema Único de Saúde com abrangência aos Usuários do CSU – Centro Social Urbano; UBS – Unidades Básicas de Saúde, Centro Médico Especializado, CAPS e Pronto Socorro Municipal/UPA, conforme Termo de Referência (**ANEXO I**).

A documentação será recebida para análise no horário do expediente ao público (horário de Brasília/DF), de segundas a sextas-feiras no Setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Santo Antônio da Platina, Paraná.

040

O Edital com as tabelas referenciais de preços para os serviços de Assistência Médica e Odontológica; Médica Hospitalar; Médicos Plantonistas (24 horas – Pronto Socorro Municipal); Médicos Plantonistas à Distância (retaguarda diária), Médicos da Equipe Saúde da Família, Técnico em Radiologia e Paramédicos (Biomédicos), Psiquiatria, Assistente Social, Psicólogo, Monitor de Artesanato, Educador Físico, Nutricionista, Médico em especialidades: Cardiologista, Neurologista, Ortopedista, Endocrinologista, Gastroenterologista, Vascular, Ginecologista e Pediatria, Médico Ultrassonografista, Terapeuta Ocupacional e Dentista poderão ser obtidos gratuitamente no endereço <http://www.santoantonioplatina.pr.gov.br>.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por finalidade o **Credenciamento no âmbito de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas a Nível Municipal e Estadual, interessadas na Prestação de Serviços de Assistência Médica e Odontológica; Médica Hospitalar; Médicos Plantonistas (24 horas – Pronto Socorro Municipal); Médicos Plantonistas à Distância (retaguarda diária), Médicos da Equipe Saúde da Família, Técnico Radiologia e Paramédicos (Biomédicos), Psiquiatria, Assistente Social, Psicólogo, Monitor de Artesanato, Educador Físico, Nutricionista, Médico em especialidades: Cardiologista, Neurologista, Ortopedista, Endocrinologista, Gastroenterologista, Vascular, Ginecologista e Pediatria, Médico Ultrassonografista, Terapeuta Ocupacional e Dentista, aos beneficiários do Serviço Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio da Platina, com o objetivo do Atendimento das necessidades de natureza Médica; Hospitalar e Laboratoriais dos Usuários do Sistema Único de Saúde com abrangência aos Usuários do CSU – Centro Social Urbano; UBS – Unidades Básicas de Saúde, Centro Médico Especializado, CAPS e Pronto Socorro Municipal/UPA, por um período de até 12(doze) meses**, conforme Termo de Referência.

2. DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO (PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS)

O credenciamento dependerá de análise dos documentos necessários abaixo relacionados, atendidas as seguintes exigências:

- 2.1. Para se habilitar ao credenciamento, o profissional interessado deverá apresentar Carta-Proposta (conforme modelo – Anexo I e II, conforme o caso) acompanhada dos documentos necessários atendendo às seguintes exigências:
 - 2.1.1. Conter a ficha cadastral (conforme modelo – Anexo XI ou XII, conforme o caso) do Credenciado devidamente preenchida;
 - 2.1.2. Ser datilografada ou digitada e impressa em papel timbrado da empresa, ou, que o identifique, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidades;
 - 2.1.3. Constar dias e horários de atendimento (caso o atendimento seja realizado na Clínica Médica da Empresa);
 - 2.1.4. Conter relação do **corpo clínico** (para pessoas jurídicas), constando o número do CPF e registro do profissional no conselho de classe regional respectivo e na especialidade. Constar o número do CPF e do registro profissional no Conselho de Classe Regional respectivo e na especialidade (para pessoas físicas);
 - 2.1.5. Conter relação de serviços prestados;
 - 2.1.6. Indicar o nome do Banco, número da Agência e conta corrente para crédito dos pagamentos;
 - 2.1.7. Ser datada e assinada pelo interessado (pessoa física) e, no caso de pessoa jurídica pelo representante legal, conforme disposto no contrato social.
 - 2.1.8. O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento livre das causas que ensejaram sua inépcia.
 - 2.1.9. A apresentação de proposta sujeita o proponente integralmente às condições deste Credenciamento, à Lei Estadual nº 15.608/07 ao Decreto 4.507/2009 PR, a Lei Federal 8.666/93 e normativos complementares.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Habilitação Jurídica, comprovada mediante a apresentação da documentação abaixo, que poderão ser apresentados em originais; cópias autenticadas ou mediante a Declaração de Autenticidade das Cópias, (Anexo XIII); ou devidamente autenticado em cartório, ou por qualquer processo de cópia autenticada; ou acompanhadas dos originais, cujas cópias poderão ser autenticadas por servidor municipal devidamente autorizado. (artigo 32 da Lei nº 8.666/93):

3.1.1. Para **PESSOAS FÍSICAS** serão exigidos:

- a) Cédula de Identidade; e
- b) Regularidade com o respectivo Conselho de Classe.

3.1.2. Para **PESSOAS JURÍDICAS** serão exigidos:

- a) Declaração de firma individual; se for o caso, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e procurações que substabeleçam poderes a terceiros;
- b) Regularidade com o respectivo Conselho de Classe; e
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.2. Regularidade Fiscal, comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1. Para **PESSOAS FÍSICAS**:

- a) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- b) Certidão Negativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- e) Inscrição no INSS/PIS-PASEP;
- f) Inscrição no Imposto Sobre Serviços – ISS se for o caso; e
- g) Comprovante de residência ou estabelecimento comercial.

3.2.2. Para **PESSOAS JURÍDICAS**:

- a) Prova de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil por meio de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:
 - 1) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 2) Comprovante de Inscrição no CNPJ.
- b) Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

3.3. Qualificação Técnica, comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

3.3.1 Para **PESSOAS FÍSICAS**:

- a) Curriculum Vitae;
- b) Cópia da Carteira de Identidade;
- c) Cópia do Diploma e Registro no Conselho Respetivo;
- d) Alvará e licença de funcionamento, de acordo com a localidade;
- e) Título de especialista ou comprovação de residência médica para a área médica que se pretende; se for o caso;
- f) Para as técnicas de Técnico em Radiologia; Serviços Laboratoriais e Monitor de Artesanato, se faz necessária a apresentação do Certificado do Curso Realizado; quando for o caso;
- g) Outros Títulos, conforme a especialidade. (Psicólogo; Técnico em Radiologia; Monitor de Artesanato, etc.).

3.3.2. Para **PESSOAS JURÍDICAS**:

3.3.2.1. O responsável técnico deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Curriculum Vitae;
- b) Cópia da Carteira de Identidade e CPF;

- c) Cópia do Registro no Conselho de Classe respectivo; e
d) Cópia do Diploma.
- 3.3.2.2. Deverá ser apresentada ainda pela Pessoa Jurídica Interessada no Credenciamento:
- Relação dos Serviços Prestados;
 - Relação de Membros do Corpo Clínico;
 - Certificados e Registro no Conselho de classe respectivo dos Profissionais constantes da relação de membros do corpo clínico;
 - Alvará e licença de funcionamento, de acordo com a localidade;
 - Alvará / Licença Sanitária, de acordo com a localidade;
 - Título de especialista para a especialidade, se, e conforme o caso;
 - Título de especialista ou comprovação de residência médica para a área médica que se pretende; se for o caso;
 - Para as técnicas de Técnico em Radiologia e Monitor de Artesanato apresentar o Certificado do Curso Realizado.
- 3.3.2.3. O Interessado (Pessoas Física ou Jurídica) deverá apresentar, ainda, as seguintes declarações:
- Declaração nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo II ou III; e
 - Declaração de Idoneidade nos termos do inciso III do Art. 88 da Lei nº 8.666/93, conforme Anexo IV ou V.
- 3.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou autenticação por servidor habilitado pela Prefeitura Municipal de Santo Antonio da Platina, acompanhados dos originais;
- 3.4.1. Para a comprovação de autenticidade dos documentos apresentados pela interessada, para participação no processo de credenciamento, poderá ainda ser apresentada a **Declaração de Autenticidade das Cópias, (Anexo XIII)**; neste caso, sendo dispensada a autenticação dos documentos;
- 3.5. A documentação apresentada será objeto de análise pela Comissão Especial designada pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 3.6. Considerar-se-á habilitada apenas a entidade que apresentar os documentos exigidos no prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos por até 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua emissão;
- 3.7. A Secretaria Municipal de Saúde condiciona o credenciamento à realização de inspeção prévia das instalações, equipamentos, condições de atendimento, higiene e capacidade técnico-operativa, mediante parecer emitido pelo perito médico; condição para o credenciamento; **se for o caso**;
- 3.8. Para o credenciamento de interessados da área médica, os Hospitais, Associações Médicas, Operadoras de Plano de Saúde, Cooperativas Médicas e prestadores de serviço com corpo clínico superior a 10 (dez) profissionais estão dispensados da apresentação da cópia dos Certificados e Registros no Conselho de seus profissionais, bastando apenas o cumprimento do item 2.1.4., deste Edital, sendo necessário, todavia, a apresentação de cópia do Certificado na Especialidade, Registro no respectivo Conselho de Classe, Curriculum Vitae, RG, inscrição no CPF e Diploma do Responsável Técnico, bem como declaração deste de que todo o corpo clínico informado seja composto por especialistas em suas respectivas áreas.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para credenciamento nas áreas abaixo relacionadas serão aceitos apenas **Pessoa Jurídica**:

Lote 1 – Médicos de Retaguarda (Pronto Socorro/Unidade de Pronto Atendimento – UPA)

Quant	Função ou Cargo	Carga Horária	Setor
01	Médicos Cirurgiões (retaguarda)	24 horas	Pronto Socorro/UPA
01	Médicos Ortopedistas (retaguarda)	24 horas	Pronto Socorro/UPA
01	Médicos Anestesiologistas (retaguarda)	24 horas	Pronto Socorro/UPA
01	Médicos Pediatras (retaguarda)	24 horas	Pronto Socorro/UPA
01	Médicos Cardiologistas (retaguarda)	24 horas	Pronto Socorro/UPA
01	Médicos Neurologistas (retaguarda)	24 horas	Pronto Socorro/UPA

Lote 2 – Médicos Plantonistas (Pronto Socorro/Unidade de Pronto Atendimento – UPA)

Quant.	Função ou Cargo	Carga Horária	Setor
01	Médicos Plantonistas	24 horas	Pronto Socorro/UPA
01	Médico responsável Técnico pelo Pronto	24 horas	Pronto Socorro/UPA

	Socorro/Serviço Urgência e Emergência		
01	Médico Plantonista (substituição emergencial)	24 horas	Pronto Socorro/UPA
01	Técnico em Radiologia	24 horas	Pronto Socorro/UPA

Lote 3 – Médicos Plantonista – Previsão Plantão Dobrado (Pronto Socorro/Unidade de Pronto Atendimento-UPA)

Quant.	Função ou Cargo	Carga Horária	Setor
06	Médicos Plantonistas	24 horas	Pronto Socorro/UPA

Lote 4 – Unidade Básica de Saúde – UBS / Centro de Atenção Psicossocial–CAPS

Quant.	Função ou Cargo	Nº. Consultas	Setor
06	Médicos da Estratégia Saúde da Família	30 consultas/dia e 20 horas/semanais	ESF
01	Médico Psiquiatra	40 consultas/semanais	CAPS

Lote 6–Atendimento Médico Especializado

Quant.	Função ou Cargo	Carga Horária	Setor
01	Médico Cardiologista	Laudos para ECG,s	
03	Médico/Ultrassonografia Geral	75 USG/mês	CME
01	Médico Neurologista	15 consultas/semanais	CME
02	Médico Ortopedista	15 consultas semanais 03 procedimentos mês	CME
01	Médico Endocrinologista	15 consultas/semanais	CME
01	Médico Gastroenterologista	15 consultas/semanais 03 procedimentos mês	CME
02	Médico Vascular	15 consultas/semanais 02 procedimentos mês	CME
01	Médico Cardiologista	15 consultas/semanais	CME
01	Médico Pediatra	75 consultas/semanais	CME
01	Médico Ginecologista	25 consultas/semanais 05 procedimentos mês	CME
01	Médico Urologista	15 consultas semanais 02 procedimentos mês	CME
01	Médico Anestesiologista	10 consultas semanais 10 procedimentos mês	CME

4.2. Para credenciamento nas áreas abaixo relacionadas serão aceitos apenas **Pessoa Física**:

Lote 4 – Unidade Básica de Saúde – UBS / Centro de Atenção Psicossocial–CAPS

Quant.	Função ou Cargo	Nº. Consultas	Setor
03	Psicóloga	30 horas/semanais	CAPS
02	Monitora Artesanato	40 horas/semanais	CAPS
02	Assistente Social	30 horas/semanais	CAPS/CSU
02	Nutricionista	20 horas/semanais	CSU
01	Educador Físico	20 horas/semanais	CAPS
01	Terapeuta Ocupacional	30 horas/semanais	CAPS
04	Dentista	40 horas/semanais	ESF

Lote 5 - Laboratório Municipal / Farmácia

Quant.	Função ou Cargo	Carga Horária	Setor
04	Biomédicos/Bioquímicos	40 horas/semanais	CSU

5. DA CONCESSÃO DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O interessado (Pessoa Física ou Jurídica) que atender a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será julgado habilitado na pré-qualificação e, portanto, credenciado junto à Prefeitura Municipal, encontrando-se apto a prestar os serviços aos quais se candidatou, com vigência igual à do referido Edital;
- § 1º. O critério inicial de classificação será por **número, data e horário de protocolo; seguido da análise da documentação apresentada e sua regularidade;**
- § 2º. Analisada a documentação, e a mesma sendo considerada regular pela Comissão Especial nomeada para tal fim, será realizada a pré-qualificação dos credenciados, com a publicação do resultado;
- § 3º. Encontradas irregularidades na documentação apresentada pelo candidato, a Comissão Especial devolverá os mesmos ao interessado, **que deverá sanar as irregularidades e realizar novo protocolo;** contando a partir desta data, para efeitos de **nova classificação.** Será analisada a documentação do 2º classificado por ordem de protocolo; e assim sucessivamente.
- § 4º. O resultado da pré-qualificação será publicado no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial Eletrônico no site do Município www.santoantonioplatina.pr.gov.br em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.
- 5.2. Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação na pré-qualificação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial Eletrônico no site do Município www.santoantonioplatina.pr.gov.br.
- 5.2.1. Os recursos serão recebidos no mesmo local da entrega da documentação do credenciamento, **via protocolo**, e serão dirigidos à autoridade máxima da Prefeitura Municipal por intermédio da Comissão Especial de Credenciamento, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.
- 5.2.2. A autoridade superior, após receber o recurso e a informação da Comissão Especial de Credenciamento, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial Eletrônico no site do Município www.santoantonioplatina.pr.gov.br, em até 2 (dois) dias úteis.
- 5.3. Durante a vigência do Edital de Credenciamento, incluída as suas republicações, a Prefeitura Municipal, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação. Nessa ocasião serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando da pré-qualificação do interessado.
- 5.3.1. A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, quando for o caso, o credenciado terá até 05 (cinco) dias úteis para entregá-la pessoalmente ou por via postal, contando neste caso o carimbo com data de expedição dos Correios;
- 5.3.2. A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao da pré-qualificação;
- 5.3.3. Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no caput deste artigo participarão normalmente da lista de ordem (item 10.1) das convocações feitas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 5.3.4. O resultado da análise prevista no caput deste subitem será publicado no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial Eletrônico no site do Município www.santoantonioplatina.pr.gov.br. Os credenciados não habilitados na avaliação da documentação serão descredenciados, sendo-lhes assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.4. A único e exclusivo critério da Administração; poderá ser encaminhado correspondência aos prestadores de serviço em potencial, (Pessoa Física ou Jurídica), que gozem de boa reputação profissional, para que promovam o seu credenciamento.
- 5.4.1. A cada 6 (seis) meses ou outro prazo inferior, O Município contratante poderá realizar chamamento público para novos interessados, quando republicará o Edital, podendo alterar regras, condições e minutas.
- 5.5. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação da Prefeitura Municipal de Santo Antonio da Platina, em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou a Prefeitura Municipal poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, no Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

6. DA HOMOLOGAÇÃO

- 6.1. O credenciamento será homologado por intermédio da assinatura do Senhor Prefeito Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde, no Termo de Credenciamento.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO DESCRENCIAMENTO

7.1. As condições de execução dos serviços e do descredenciamento constarão no Termo de Credenciamento a ser assinado pelas partes, nos termos do Edital e seus anexos.

8. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

8.1. Os serviços de Assistência Médica e Odontológica; Médica Hospitalar; Médicos Plantonistas (24 horas – Pronto Socorro Municipal); Médicos Plantonistas à Distância (retaguarda diária), Médicos da Equipe Saúde da Família, Técnico em Radiologia e Paramédicos (Biomédicos), Psiquiatria, Assistente Social, Psicólogo, Monitor de Artesanato, Educador Físico, Nutricionista, Médico em especialidades: Cardiologista, Neurologista, Ortopedista, Endocrinologista, Gastroenterologista, Vascular, Ginecologista e Pediatria, Médico Ultrassonografista, Terapeuta Ocupacional e Dentista, objeto do credenciamento serão remunerados com base nos valores constantes da tabela abaixo:

Lote 1 – Médicos de Retaguarda (Pronto Socorro/Unidade de Pronto Atendimento – UPA)

Quant	Função ou Cargo	Dias	Setor	Valor Diário	Valor Total
01	Médicos Cirurgiões (retaguarda)	30	Pronto Socorro/UPA	R\$ 500,00	R\$ 182.500,00
01	Médicos Ortopedistas (retaguarda)	30	Pronto Socorro/UPA	R\$ 500,00	R\$ 182.500,00
01	Médicos Anestesiologistas (retaguarda)	30	Pronto Socorro/UPA	R\$ 500,00	R\$ 182.500,00
01	Médicos Pediatras (retaguarda)	30	Pronto Socorro/UPA	R\$ 500,00	R\$ 182.500,00
01	Médicos Cardiologistas (retaguarda)	30	Pronto Socorro/UPA	R\$ 500,00	R\$ 182.500,00
01	Médicos Neurologistas (retaguarda)	30	Pronto Socorro/UPA	R\$ 500,00	R\$ 182.500,00
TOTAL DO LOTE →					R\$ 1.095.000,00

Lote 2 – Médicos Plantonistas (Pronto Socorro/Unidade de Pronto Atendimento – UPA)

Quant.	Função ou Cargo	Carga Horária	Setor	Dias	Valor Unitário	Valor Total
	Médicos Plantonistas	24 horas	Pronto Socorro/UPA	30 dias	R\$ 2.880,00	R\$ 1.051.200,00
01	Médico responsável Técnico pelo Pronto Socorro/Serviço Urgência e Emergência	24 horas	Pronto Socorro/UPA	30 dias	R\$ 8.700,00	R\$ 104.400,00
	Médico Plantonista (substituição emergencial)	24 horas	Pronto Socorro/UPA	10 dias	R\$ 2.880,00	R\$ 28.800,00
01	Técnico em Radiologia	24 horas	Pronto Socorro/UPA	30 dias	R\$ 7.200,00	R\$ 86.400,00
TOTAL DO LOTE →					R\$ 1.270.800,00	

Lote 3 – Médicos Plantonista – Previsão Plantão Dobrado (Pronto Socorro/Unidade de Pronto Atendimento-UPA)

Quant.	Função ou Cargo	Carga Horária	Setor	Quant de Plantões	Valor Unitário	Valor Total
06	Médicos Plantonistas	24 horas	Pronto Socorro/UPA	6 feriados	R\$ 5.760,00	R\$ 34.560,00
TOTAL DO LOTE →					R\$ 34.560,00	

Lote 4 – Unidade Básica de Saúde – UBS / Centro de Atenção Psicossocial–CAPS

Quant.	Função ou Cargo	Nº. Consultas	Setor	Dias	Valor Unitário	Valor Total
06	Médicos da Estratégia Saúde da Família	30 consultas/dia e 20 horas/semanais	ESF	30	R\$ 7.000,00	R\$ 504.000,00
01	Médico Psiquiatra	40 consultas/semanais	CAPS	30	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
03	Psicóloga	30 horas/semanais	CAPS	30	R\$ 2.500,00	R\$ 90.000,00
02	Monitora Artesanato	40 horas/semanais	CAPS	30	R\$ 1.000,00	R\$ 24.000,00
02	Assistente Social	30 horas/semanais	CAPS/CSU	30	R\$ 2.500,00	R\$ 60.000,00
02	Nutricionista	20 horas/semanais	CSU	30	R\$ 2.500,00	R\$ 60.000,00
01	Educador Físico	20 horas/semanais	CAPS	30	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
01	Terapeuta Ocupacional	30 horas/semanais	CAPS	30	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
04	Dentista	40 horas/semanais	ESF	30	R\$ 6.000,00	R\$ 288.000,00
TOTAL DO LOTE →					R\$ 1.164.000,00	

Lote 5 - Laboratório Municipal / Farmácia

Quant.	Função ou Cargo	Carga Horária	Setor	Dias	Valor Unitário	Valor Total
04	Biomédicos/Bioquímicos	40 horas/semanais	CSU	30	R\$ 3.000,00	R\$ 144.000,00
TOTAL DO LOTE →					R\$ 144.000,00	

Lote 6–Atendimento Médico Especializado

Quant.	Função ou Cargo	Carga Horária	Setor	Dias	Valor Unitário	Valor Total
01	Médico Cardiologista	Laudos para ECG,s		30	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
03	Médico/Ultrassonografia Geral	75 USG/mês	CME	30	R\$ 3.500,00	R\$ 126.000,00
01	Médico Neurologista	15 consultas/semanais	CME	30	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
02	Médico Ortopedista	15 consultas semanais 03 procedimentos mês	CME	30	R\$ 4.125,00	R\$ 99.000,00
01	Médico Endocrinologista	15 consultas/semanais	CME	30	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
01	Médico Gastroenterologista	15 consultas/semanais 03 procedimentos mês	CME	30	R\$ 4.125,00	R\$ 49.500,00
02	Médico Vascular	15 consultas/semanais 02 procedimentos mês	CME	30	R\$ 3.750,00	R\$ 90.000,00
01	Médico Cardiologista	15 consultas/semanais	CME	30	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
01	Médico Pediatra	75 consultas/semanais	CME	30	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00
01	Médico Ginecologista	25 consultas/semanais 05 procedimentos mês	CME	30	R\$ 6.375,00	R\$ 76.500,00
01	Médico Urologista	15 consultas semanais 02 procedimentos mês	CME	30	R\$ 3.750,00	R\$ 45.000,00
01	Médico Anestesista	10 consultas semanais 10 procedimentos mês	CME	30	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
TOTAL DO LOTE →						R\$ 750.000,00
TOTAL GERAL →						R\$ 4.458.360,00
R\$ 4.458.360,00 (quatro milhões quatrocentos e cinquenta e oito mil trezentos e sessenta reais).						

- 8.2. É vedado ao CREDENCIADO cobrar diretamente do usuário do Sistema Único de Saúde, ou do Serviço de Saúde do Município qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados concernentes aos procedimentos constantes na tabela;
- 8.3. Os pagamentos serão mensais e efetuados por meio de Nota Fiscal Eletrônica/Fatura emitida pelo credenciado; após a devida emissão da Ordem de Serviço mensal, emitida pelo Setor de Compras deste Município. Nota Fiscal Eletrônica/Fatura deverá estar acompanhada da escala/relatório mensal de serviços realizados; ambos devidamente certificados pela Secretaria Municipal de Saúde e Comissão de Fiscalização de Contratos, a contar da data de apresentação do documento de cobrança no setor de protocolos da Prefeitura Municipal, utilizando o preço do procedimento vigente na data do atendimento;
- 8.4. Os valores vigentes na data do atendimento serão os considerados para a quitação das faturas;
- 8.5. Para efetivação do pagamento, o CREDENCIADO deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei;
- 8.6. Em se tratando de Pessoa Jurídica, o CREDENCIADO deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e a CNDT – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, **(a CNDT também deverá ser apresentada pela Pessoa Física)**, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

9. DA RE Pactuação

- 9.1. O instrumento poderá ser repactuação, visando à manutenção de seu equilíbrio econômico financeiro, observados o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura, mediante solicitação do CREDENCIADO e demonstração analítica da variação dos componentes de custo do instrumento, devidamente justificado, devendo ser revista em conformidade com o disposto na Cláusula Sétima **Do Preço** do instrumento original.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Como não se pretende a convocação de todos os interessados (Pessoa Física ou Jurídica), **estes serão listados em ordem crescente de inscrição pelo número de protocolo**, separando-se em listas por função;
- 10.1.1. A observância da lista de ordem de inscrição/qualificação visa garantir uma distribuição equitativa dos serviços entre os credenciados, de forma que os credenciados iniciais, após receberem demandas, aguardem novamente sua vez ao final da lista até que todos os outros credenciados, nas mesmas condições, tenham recebido demandas;
- 10.1.1.1. A distribuição de demandas é de critério exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde, garantidas a ordem de inscrição/qualificação.

- 10.1.2. Os novos credenciados, ao ingressarem no credenciamento, serão posicionados, ao final da mencionada lista, obedecendo à rotatividade nas convocações;
- 10.1.3. Ao ser realizada uma convocação, e o credenciado não colocar-se à disposição para a prestação do serviço contratado, retornará este ao final da lista de ordem para não alterar a rotatividade;
- 10.1.4. A convocação do credenciado será realizada em até 05 (cinco) dias antes do início da cada demanda;
- 10.1.5. Decorrido o prazo sem o início da execução da demanda o credenciado será imediatamente convocado por escrito, para prestar esclarecimentos ou inexecução, por escrito sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 10.2. A aceitação das condições constantes deste Edital será formalizada com a assinatura do respectivo Termo de Credenciamento, bem como da entrega da Declaração de Concordância, conforme **ANEXO IV**;
- 10.2.1. Os habilitados assinarão o Termo de Credenciamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da notificação, podendo (o prazo) ser prorrogado uma vez, por igual período, quando o solicitado pelo CREDENCIADO durante o transcurso dos primeiros 05 (cinco) dias, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;
- 10.3. O Termo de Credenciamento terá vigência de 01 (um) ano, vinculado a este Edital e obedecendo ao disposto no art. 4º do Decreto 4.507/09 Estado do Paraná e art. 55 da Lei n.º 8.666/93;
- 10.4. O Município poderá, obedecidas às condições previstas no contrato e no seu interesse, descredenciar os profissionais que ao final de 12 (doze) meses não apresentarem demanda de atendimento;
- 10.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, com base em parecer técnico da Secretaria Municipal de Saúde, bem como com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, e nos princípios de Direito Público, integrando também o presente instrumento, independentemente de transcrição, as disposições contidas na referida Lei, naquilo que lhe seja aplicável.
- 10.6. O credenciamento poderá ser realizado a qualquer momento por qualquer interessado que atenda os requisitos e as condições fixadas no presente Edital.
- 10.7. Consultas referentes ao Edital poderão ser formuladas à Comissão Especial de Credenciamento, designada por Portaria; ou através da Secretaria Municipal de Saúde localizada no Centro Social Urbano.
- 10.8. Constituem partes integrantes deste Edital:

ANEXO I	-	Modelo Carta Proposta (Pessoa Jurídica) – pag. 10
ANEXO II	-	Modelo Carta Proposta (Pessoa Física) – pag. 11
ANEXO III	-	Declaração de que não Emprega Menor (Pessoa Jurídica) – pag. 12
ANEXO IV	-	Declaração de que não Emprega Menor (Pessoa Física) – pag. 13
ANEXO V	-	Declaração Idoneidade (Pessoa Jurídica) – pag. 14
ANEXO VI	-	Declaração Idoneidade (Pessoa Física) – pag. 15
ANEXO VII	-	Declaração de Credenciamento – Pessoa Jurídica – pag. 16
ANEXO VIII	-	Declaração de Credenciamento – Pessoa Física – pag. 17
ANEXO IX	-	Solicitação de Credenciamento – Pessoa Jurídica – pag. 18
ANEXO X	-	Solicitação de Credenciamento – Pessoa Física – pag. 19
ANEXO XI	-	Ficha Cadastral – Pessoa Jurídica – pag. 20
ANEXO XII	-	Ficha Cadastral – Pessoa Física – pag. 21
ANEXO XIII	-	Declaração de Autenticidade de Cópia e Assinaturas – pag. 22
ANEXO XIV	-	Termo de Credenciamento – pag. 23 a 27

Santo Antônio da Platina/PR, 09 de maio de 2015. -

ROSIMAR DO ESPIRITO SANTO MOREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Comissão Especial
Portaria nº 293/13 e 150/14

BEATRIZ ROSA NOGUEIRA

ROSANE MANARIM FERREIRA

JOSÉ MARIO DOMINGO FRAIZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Edital

Credenciamento

PM Matinhos



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 041/2011 - PMM

<p>Razão Social: _____</p> <p>CNPJ N.º: _____</p> <p>Endereço: _____</p> <p>E-Mail: _____</p> <p>Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____</p> <p>Fax: _____</p> <p>Pessoa para contato: _____</p> <p>Recebemos, através de acesso a página www.matinhos.pr.gov.br nesta data, cópia do edital da licitação acima identificada.</p> <p>Local: _____, _____ de _____ de 2011.</p> <p>_____</p> <p>Assinatura</p>
--

Senhor licitante,

Visando a comunicação futura entre esta divisão e a sua empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do edital e remeta ao Departamento de Licitações por meio do fax: (41) 3971-6013.

A não remessa do recibo exime o Departamento de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Matinhos, __ de _____ de 2011.

Franciele da Silva

Diretora do Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

050

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 041/2011 - PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 100/2011

O MUNICÍPIO DE MATINHOS torna público que, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 283/2005, bem como deste edital, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2011 – PMM**, do TIPO **MENOR PREÇO POR LOTE**, no dia 27/05/2011, às 14:00 horas na sede da **PREFEITURA DE MATINHOS – PAÇO MUNICIPAL no AUDITÓRIO PASTOR VICENTE MATIAS LOURENÇO**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**, conforme as características e especificações constantes no **Anexo I** deste Edital

1. PREÂMBULO

O PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 041/2011 – PMM será realizado em sessão pública, em todas as fases, sendo conduzido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, designada sob Decreto n.º 013/2011 do dia 13/01/2011 pelo Prefeito Municipal e responsável pelo processamento e julgamento do Pregão Presencial.

2. OBJETO

2.1. – O objeto deste procedimento de licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**, com as características e especificações constantes do **Anexo I** deste Edital.

2.3. – Devem estar incluídas no preço todas as despesas com mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos, peças e insumos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

3. EDITAL

3.1. - Integram o presente Edital, os seguintes documentos:

ANEXO I - Características E Especificações Dos Objetos – Projeto Básico

ANEXO II – Modelo De Carta Proposta

ANEXO III - Declaração De Pleno Atendimento de Habilitação

ANEXO IV - Modelo de Declaração comprobatória de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte

ANEXO V – Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos.

ANEXO VII – Modelo de Credenciamento

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Regularidade Fiscal

ANEXO IX – Minuta da Ata de Registro de preço

3.2. - O presente Edital de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 041/2011 - PMM** estará à disposição no site www.matinhos.pr.gov.br

Rua: Pastor Elias Abrahão, nº 22 – Centro – Matinhos - Paraná - Brasil
Fone (41) 3971-6012 Fax (41) 3971-6013

www.matinhos.pr.gov.br



3.3. – Eventual impugnação deste Edital deve ser formalizada até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, devidamente protocolado e endereçado ao Departamento de Licitações.

3.4. - As consultas e informações complementares referentes à presente licitação poderão ser feitas junto ao Departamento de licitações, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – As despesas com a presente aquisição correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Secretaria	Unidade	Funcional Programática	Projeto/Atividade	Reduzido	Categoria Econômica	Desd. (reduzido)	Fonte de recurso
12 Sec. Mun.de Saude	01 Fundo Mun de Saude	1030100192.03000	Manut. Das Ativ do Fundo Mun de Saude	668	339039 Outros serv de terceiros P. J		01303
		103010012089000	Ações do Eixo de Atenção Primária	706	339039 Outros serv de terceiros P. J		01495
				705	339039 Outros serv de terceiros P. J		01303

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. - Somente poderão participar do presente certame as empresas regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.

5.2. - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

5.3 – Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

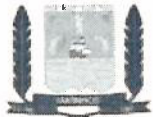
5.4 - A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições.

5.5 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas um preço para o objeto desta licitação.

6. FUNÇÃO DO(A) PREGOEIRO(A)

6.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- Abrir as propostas de preços;
- Analisar a aceitabilidade das propostas;
- Desclassificar propostas indicando os motivos;
- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de melhor índice;
- Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7 – PARTICIPAÇÃO

7.1 Às empresas que participarem da presente licitação serão permitidos apenas 01 (um) representante legal que será o único admitido a intervir em seu nome, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

8 – FORMAS DE CREDENCIAMENTO

8.1 Por credenciais entendem-se:

a) Habilitação do representante, mediante **INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO OU INSTRUMENTO PARTICULAR COM FIRMA RECONHECIDA**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, **CONTRATO SOCIAL, ULTIMA ALTERAÇÃO e RG**.

b) Caso seja **sócio** ou **titular** da empresa, **apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma** o **CONTRATO SOCIAL, ULTIMA ALTERAÇÃO e RG** que **darão** poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos ao certame.

c) **Credenciamento** conforme modelo do **ANEXO VIII**, assinada pelo representante legal da licitante;

d) As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar no momento do credenciamento, além dos documentos anteriormente mencionados, **uma declaração que constitui-se como microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins legais, conforme modelo do Anexo IV**.

8.2. Estes documentos relacionados nos itens **A, B, C e D** deverão ser apresentados ao Pregoeiro no início dos trabalhos no momento do **CREDENCIAMENTO** antes da abertura dos envelopes contendo Documentação e Propostas. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro da Prefeitura, ou por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

8.3. A ausência de representante não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão. Porém a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

053

não apresentação ou a incorreção do documento de **CRENCIAMENTO ANEXO VIII e o CONTRATO SOCIAL** (para que a comissão examine se o objeto social da empresa é compatível com o objeto licitado), **ACARREARÁ EM DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPONENTE.**

9 – ABERTURA

9.1. – No dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo os interessados, ou seu representante, **protocolarem seus envelopes até o início da sessão no Departamento de Protocolo.** No momento do início da sessão devem identificar-se e, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Os envelopes deverão conter externamente:

**MUNICÍPIO DE MATINHOS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 041/2011 - PMM
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROponente:**

**MUNICÍPIO DE MATINHOS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 041/2011 - PMM
ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO
PROponente:**

9.2. – Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que Atende Plenamente os requisitos de habilitação. **ANEXO III – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

9.3. – No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

9.4. – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.5 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no presente edital.

9.6 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

9.7 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital. No caso de ser o vencedor uma microempresa ou empresa de pequeno porte e estiver com restrição de regularidade fiscal e/ou previdenciária, o prazo de regularização é de 02 (dois) dias prorrogáveis por igual período, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

exclusiva concessão da administração através de seu Pregoeiro (Art. 43, § 1º da LC 123/06).

9.8 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, mesmo que beneficiário das vantagens da LC 123/06 às empresas de pequeno porte.

9.9 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.10 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.11 - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.12 - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

9.13 - decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10 - APRESENTAÇÕES DAS PROPOSTAS

10.1 - A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obtiveram do Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;
- b) Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
- c) Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em todas as fases.

11 – PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 - As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e os fatores a seguir:

- a) Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão-de-obra, seguros, frete, encargos sociais,



tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e do respectivo contrato;

b) Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente Edital;

c) Validade da proposta nos termos do item 12 deste Edital;

d) Os valores cotados deverão ser expressos em Real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula.

11.2. – A Prefeitura de Matinhos não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

11.3 - Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante.

12 - PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

12.1. - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, contados a partir do recebimento da proposta.

13 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. – A documentação referente à habilitação deverá conter o seguinte:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores – os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

b) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, em plena validade;**

c) **Prova de regularidade referente à Seguridade Social (CND)**, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) **Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede do proponente, e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

f) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

g) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;



h) **Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; **ANEXO V.**

i) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro aceitará apenas a certidão expedida **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS ANTES DA ABERTURA DAS PROPOSTAS.**

j) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e copável em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio de atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

k) **Declaração de Fatos Impeditivos**, conforme modelo do **Anexo VI**, assinada pelo representante legal da licitante;

l) **Declaração de Regularidade Fiscal**, conforme modelo do **Anexo VIII**, assinada pelo representante legal da licitante;

13.2. – Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial;

a) Serão aceitas apenas cópias legíveis;

b) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

13.3. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

14 – VALOR MÁXIMO

14.1 - Fixados o valor máximo de **R\$ R\$6.728.544,00 (seis milhões, setecentos e vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).**

15 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1 - Será considerada vencedora desta licitação a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE** para o objeto licitado.

16 - RECURSOS

16.1. – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, **de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



16.2. – A FALTA DE MANIFESTAÇÃO IMEDIATA E MOTIVADA DO LICITANTE IMPORTARÁ A DECADÊNCIA DO DIREITO DO RECURSO.

16.3. – Depois de decidido pelo Pregoeiro, caberá ao Prefeito do Município deliberar sobre o recurso, adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

16.4. – Não havendo recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor e encaminhará o processo ao Prefeito do Município, para homologação.

16.5. - Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses especificadas no art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

16.6. - Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

17 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

17.1. – Homologada a licitação e adjudicado o objeto, o Representante do Comprador convocará o adjudicatário, que deverá assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

17.2. A Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital ou não apresentar situação regular de habilitação, convocará os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

17.3. – Ocorrendo a hipótese indicada no item 16.2. deste Edital, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida pelo licitante vencedor e adjudicatário, com as sujeições às penalidades legais expressas na Lei nº 8.666/93.

18 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

18.1. – No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto fixado no item 3 deste Edital, será aplicável à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,4% (quatro décimos percentuais), calculada sobre o valor total do contrato, por dia útil excedente ao respectivo prazo.

18.2. – Pela inexecução total ou parcial, a Administração, garantida a defesa prévia, poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

19 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. - Os pagamentos serão efetuados até o prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis após a aprovação do respectivo processo pelo setor competente.

19.2. - Os pagamentos serão efetuados em conta corrente em nome da empresa, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor encarregado do recebimento e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital.

20 – DA VALIDADE

Rua: Pastor Elias Abrahão, nº 22 – Centro – Matinhos - Paraná - Brasil
Fone (41) 3971-6012 Fax (41) 3971-6013

www.matinhos.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS¹ 058
ESTADO DO PARANÁ

A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do serviço referente ao objeto de licitação deverá ser em até 24 horas após solicitação das Secretarias, nos endereços fornecidos pelas Secretarias Solicitantes.

21 – DA PRORROGAÇÃO

21.1 A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO poderá ser prorrogada por igual período.

22 – DAS ALTERAÇÕES

22.1 A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.

23 – DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. – O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

23.2. - É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.3. - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

23.4 – Os casos omissos a este EDITAL DE LICITAÇÃO serão regidos pela lei 8.666/93.

35. – O Município de Matinhos reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

Matinhos, 12 de maio de 2.011.

Esmael Silva Abou Hassan
Pregoeiro



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto deste procedimento de licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**, conforme as características e especificações constantes neste Anexo.

1.2 O valor máximo global é de **R\$6.728.544,00 (seis milhões, setecentos e vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais)**, conforme especificado abaixo:

LOTE 01					
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
			Contratação de empresa especializada em prestação de serviços médicos		
			Plantão no Pronto Socorro		
1	26.280	hora	03 Médicos Emergencistas. Local de serviço: Atendimento ao público em geral no Hospital Hospital Nossa Senhora dos Navegantes. Carga horária - 03 Médicos Emergencistas, para plantão presencial 24 horas dia, 365 dias ano.	85,00	2.233.800,00
LOTE 02					
			Médicos Especialistas		
1	6.000	hora	Especialidade: Cardiologia; Medicina do Trabalho; Ortopedia; Gastroenterologia; Ginecologia/Obstetrícia; Neurologia; Dermatologia; Urologia; Geriatria; Otorrinolaringologia; Cirurgia Geral (para realizar cirurgias ambulatoriais); e outras especialidades não citadas.	95,15	570.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ

060

			Local de serviço: Atendimento ambulatorial no Hospital Nossa Senhora dos Navegantes e Postos de saúde.		
			Carga horária - No mínimo dois especialistas por dia, com escala de 08 horas dia a serem definidas pela Secretaria de Saúde, para plantão presencial com agendamento mínimo de 32 consultas/dia.		
LOTE 03					
			Médicos Especialistas Mensalistas		
			02 Médicos - Especialistas: 01 Ginecologista/Obstetra; 01 Pediatra.		
1	12	mês	Local de serviço: Atendimento ambulatorial no Hospital Nossa Senhora dos Navegantes e Postos de saúde.	28.000,00	336.000,00
			Carga horária - 08 horas diurnas, 05 dias na semana.		
LOTE 04					
			Médicos da Estratégia de Saúde da Família		
			08 Médicos - Médico da Estratégia de Saúde da Família (ESF)		
1	12	mês	Local de serviço: Atendimento ao público nas diversas unidades de Estratégia de Saúde da Família.	96.000,00	1.152.000,00
			Carga horária - 08 horas diurnas, 05 dias na semana.		
LOTE 05					
			Clínicos Gerais para temporada		
			02 Médicos - Especialidade: Clínica Geral.		
1	5.760	hora	Local de serviço: Atendimento ao público em geral no Hospital Nossa Senhora dos Navegantes.	95,15	548.064,00



			Carga horária - Plantão presencial 24 horas dia, 120 dias ano. Somente em períodos de feriados prolongados e durante os meses de temporada, mediante solicitação da Secretaria de Saúde		
LOTE 06					
			Plantão na Maternidade e Pediatria		
1	17.520	hora	02 Médicos - Especialidade: 01 Pediatra ; 01 Ginecologista/Obstetra . Local de serviço: Atendimento na Maternidade do Hospital Hospital Nossa Senhora dos Navegantes. Carga horária - Plantão presencial 24 horas dia, 365 dias ano.	12 10.111 85,25 x12 1023,00	1.493.580,00
LOTE 07					
			Médico Anestesiologista de sobreaviso		
1	8.760	hora	01 Médico - Especialidade: Anestesiologia . Local de serviço: Atendimento no Centro Cirúrgico do Hospital Hospital Nossa Senhora dos Navegantes. Carga horária - Plantão em sistema de sobreaviso 24 horas dia, 365 dias ano.	14.115 45,00 x12 540,00	394.200,00
<ul style="list-style-type: none">Todas as especialidades poderão ser escalados para o sistema de plantão de sobreaviso (condições iguais a do anestesiologista), mediante prévia solicitação da Secretaria de Saúde					
<ul style="list-style-type: none">Os médicos deverão, quando necessário, supervisionarem alunos de medicina que estarão executando Campo de Estágio nos diversos Postos de Saúde e setores do Hospital Nossa Senhora dos Navegantes					



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

062

- A forma de localização/acionamento do médico de sobreaviso será por meio de telefone fixo e/ou celular. Após acionado, o médico não poderá exceder o tempo de 15 minutos para chegar até o Hospital Nossa Senhora dos Navegantes.

- A remuneração dos médicos, que eventualmente forem escalados para o sistema de sobreaviso, será de 1/3 do valor da atividade/hora normal acima cotado (com exceção do médico anestesiológico, que o valor cotado já deverá ser em sistema de sobreaviso), não tendo nenhum adicional no período de tempo em que estes estiverem atendendo as chamadas de emergência.

VALOR GLOBAL - R\$6.728.544,00

2 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

2.1 LOCAL DA EXECUÇÃO: nos endereços fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.2 DA VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

2.3 DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após execução e aprovação do respectivo processo pelo setor competente.

3 – RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS

3.1 Colocação imediata de profissional médico, em serviços essenciais de Urgência e Emergência, Maternidade e Centro Cirúrgico (Hospital Nossa Senhora dos Navegantes), relativo aos itens 01, 06 e 07;

3.2 Colocação do profissional médico, a partir de demanda e necessidade da Rede de Serviços de Saúde, relativo aos itens 02, 03, 04 e 05. Em especial aos profissionais médicos da Estratégia de Saúde da Família serão colocados a partir de necessidade existente do momento, não necessariamente de forma imediata;

3.3 Após o repasse de crédito financeiro da Prefeitura de Matinhos para a Empresa de Prestação de Serviços Médicos, conforme contrato firmado, a Empresa deverá executar os pagamentos dos serviços médicos prestados, por hora trabalhada e ou por consultas, em até 02 dias úteis;



3.4 As escalas de prestação de serviços médicos (plantões com o nome de cada profissional médico escalado/dia de trabalho) do Pronto Socorro, da Obstetrícia-Ginecologia, Pediatria-Neonatologia e Anestesiologia, deverão ser entregues sempre no último dia útil antes do término do mês, relativa ao mês subsequente, para a Secretaria de Saúde;

3.5 Quando houver mudança de escala de plantões médicos, a comunicação a Secretaria de Saúde e ao serviço de referencia deverá ser imediata pela Empresa de Prestação de Serviços Médicos;

3.6 Caso ocorra faltas do profissional médico nos serviços de Pronto Socorro, Maternidade e Centro Cirúrgico, a reposição de outro profissional deverá ser imediata, não ultrapassando 02 horas, horário de início do plantão em questão;

3.7 Caso ocorra falta de profissional médico nos serviços de especialidades médicas, estratégia de saúde da família e ambulatorios, e que venha a comprometer a qualidade e o andamento dos serviços de acompanhamento clínico, a reposição de outro profissional deverá ser em até 72 horas;

3.8 Em relação aos profissionais médicos que estarão de sobreaviso, a resposta ao chamamento do serviço de referencia deverá ser "de pronto atendido", com o prazo máximo de até 10 minutos;

3.9 O contratado profissional médico deverá ser apresentado a Secretaria de Saúde no primeiro dia de trabalho e deverá estar munido de documentos de exigência do CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, para a realização de seu cadastro junto a este Sistema de Informações em Saúde. Para que não ocorram transtornos administrativos e técnicos perante o Ministério da Saúde nem para o profissional médico, e nem para a Secretaria de Saúde que pode sofrer interferência sobre o repasse de recursos financeiros fundo a fundo;

3.10 Os documentos a serem apresentados, em cópia, pelos profissionais médicos para cadastramento no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde são: RG, CPF, Carteira de Registro no Conselho Regional de Medicina, Diploma de Graduação e titulação de especialidades, comprovante de residência;

3.11 Por ocasião da apresentação da fatura mensal de prestação de serviços médicos, a Empresa deverá apresentar uma Declaração de Pagamento aos profissionais médicos contratados com assinatura confirmando o recebimento pelos profissionais, relativa ao mês anterior.

Edital
Credenciamento
PM Itapeva-SP



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CREENCIAMENTO

MINUTA EDITAL Nº 01/2013
 PROCESSO Nº 6.792/2013

REEDITADO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, na forma de CREENCIAMENTO, para atendimento às Unidades Básicas de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS).

SUMÁRIO

1.	OBJETO	2
2.	JUSTIFICATIVA	2
3.	PRAZO	3
4.	RECURSOS E VALOR ESTIMATIVO	3
5.	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	5
6.	APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES	6
7.	DOCUMENTOS PARA CREENCIAMENTO	6
8.	PROCEDIMENTO DO CREENCIAMENTO E RECURSOS	8
9.	CLASSIFICAÇÃO	8
10.	JULGAMENTO	8
11.	CONTRATO	8
12.	OBRIGAÇÕES DO CREENCIADO	9
13.	FORMA DE PAGAMENTO	9
14.	RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO	10
15.	SANÇÕES	10
16.	DISPOSIÇÕES FINAIS	10

Integram este presente Edital:

- ANEXO I - MINUTA CONTRATO
- ANEXO II - SANÇÕES
- ANEXO III - FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO
- ANEXO IV - DECLARAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Itapeva** torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na sua sede situada à Praça Duque de Caxias, nº 22, **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de **CRENCIAMENTO**, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultas médicas e exames especializados, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em conformidade com o artigo 25 da Lei 8.666/1993.

Os envelopes contendo a documentação de habilitação para inscrições deverão ser entregues na Seção de Compras, até o dia **01/06/2017**. O horário de atendimento será das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min de segunda a sexta-feira.

1. OBJETO

- 1.1. Este procedimento tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de consultas médicas, nas especialidades de clínico geral, pediatria, urologia, psiquiatria, dermatologia, angiologia vascular, cardiologia, gastroenterologia, oftalmologia, angiologia vascular, cirurgia geral, ginecologia, obstetrícia, ortopedia, endocrinologia, neurologia, oncologia, pneumologia, reumatologia, otorrinolaringologia, hematologia e urologia, sendo o atendimento nas Unidades de Saúde do Município de Itapeva-SP e consultório do credenciado.
- 1.1.1. **Unidade de Pronto Atendimento – UPA** – Atendimento 24 horas, todos os dias da semana, inclusive domingos, feriados e ponto facultativos, plantão médico de acordo com as necessidades do serviço, com escalas mínimas de 06 horas, determinada pela coordenação médica do serviço. O teto mensal para esta unidade de atendimento é de 2.160 (duas mil e sessenta) horas ao mês, sendo 720 (setecentos e vinte) horas para médico na especialidade de pediatria e 1440 (Um mil e quatrocentas horas) para médico clínico geral, visando à manutenção de 03 médicos pelo período de 24 (vinte e quatro) horas no mês.
- 1.1.2. **Unidade Básica de Saúde** – Atendimento 08 horas, todos os dias da semana, exceto aos sábados e domingos, de acordo com escalas mínimas de 04 horas, determinada pela coordenação médica do serviço. O teto mensal para esta classe de atendimento é de 300 (trezentas) horas ao mês para médico clínico geral.
- 1.1.3. **Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU** - Atendimento 24 horas, todos os dias da semana, inclusive domingos, feriados e ponto facultativos, plantão médico regulador e plantão médico emergencista, com escalas mínimas de 12 horas, determinada pela coordenação médica do serviço. O teto mensal para esta classe de atendimento é de 1.440 (Um mil quatrocentos e quarenta reais) horas ao mês para médico clínico geral com cumprimento do item 1.1.3.1.
- 1.1.3.1. O profissional médico emergencista deverá comprovar experiência na área de urgência e emergência mediante certificação de especialidade a ser comprovada na forma do descrito no item 7.3.10 ou declaração de experiência mínima de 02 (dois) anos expedida por Instituição de Saúde pública ou privada, visando o desenvolvimento das funções descritas e os protocolos específicos deste serviço que deverão obrigatoriamente ser seguidos.
- 1.1.4. **Centro de Atenção Psicossocial** – Atendimento 08 horas, todos os dias da semana, exceto aos sábados e domingos, com formação na área de psiquiatria, com escalas mínimas de 04 horas e 08 horas, determinada pela Secretaria Municipal de Saúde. O teto máximo mensal para esta classe de atendimento é de 180 (cento e oitenta) horas ao mês, fazendo-se necessária a comprovação da especialidade na forma do item 7.3.10.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Considerando a necessidade de prestação de serviços médicos junto às Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Saúde da Família, Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Serviço Móvel de Urgência (SAMU), a desestabilização de serviços médicos para suprir a demanda dos plantões da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), visto o atendimento de 24 horas, a dificuldade de

contratação de profissionais médicos externada nos últimos concursos públicos já realizados, bem como procedimentos licitatórios e que a realização de novos concursos públicos, nesse momento, ante a necessidade de estudo para a realização dos mesmos e tornaria moroso, e que a contratação na modalidade credenciamento se faz viável ante a inviabilidade de competição, também, visto que a remuneração por valores será previamente tabelada pela Secretaria Municipal de Saúde e que tal credenciamento atenderá a todos os interessados para fins de atendimento à demanda dos serviços já elencados.

3. PRAZO

- 3.1. O prazo de execução dos serviços objeto do presente Edital será de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento da "**Ordem de Serviços**" expedida pela Contratante.
- 3.2. O prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal de Itapeva, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, e será instrumentalizado por termo aditivo, até os prazos limites previstos na Lei 8666/93.

4. RECURSOS E VALOR ESTIMATIVO

- 4.1. Os recursos referentes para pagamento dos serviços previstos neste Edital serão cobertos com as seguintes dotações:
- 07.01.00-3.3.90.36.00-10.305.1010.2302-05-3000096,
07.01.00-3.3.90.39.00-10.302.1003.2015-05-3000094,
07.01.00-3.3.90.39.00-10.302.1003.2014-05-3000094,
07.01.00-3.3.90.39.00-10.302.1003.2014-01-3100000 do orçamento vigente, e as despesas realizadas no exercício subsequente, onerarão a dotação específica no respectivo orçamento.
- 4.2. O **valor máximo mensal estimado** será de:
- 4.2.1. Para realização de **plantão médico ou atendimento ambulatorial** na especialidade: em **R\$ 522.040,00** (Quinhentos e vinte e dois mil e quarenta reais), nestes termos:

Especialidade		Local de atuação	Discriminação do serviço	Total mensal de horas ou consultas	Valor em R\$	Valor Total máximo mensal
1	Clínico Geral	UPA	Diurno semanal: das 7h às 19h	528 horas	110,00/hora <i>12h - 1320</i>	58.080,00
			Noturno (geral): 19h às 7h Diurno final de semana: 7h às 19h	912 horas	120,00/hora <i>12h - 1440</i>	109.440,00
2	Pediatria	UPA <i>(12)</i>	Diurno semanal: das 7h às 19h	264 horas	110,00/hora <i>x12 = 1320,00</i>	29.040,00
			Noturno (geral): 19h às 7h Diurno final de semana: 7h às 19h	456 horas	120,00/hora <i>x12 = 1440,00</i>	54.720,00
3	Clínico Geral	UBS	PLANTÃO	300 horas	70,00/hora	21.000,00
4	Clínico Geral	SAMU	Diurno semanal: das 7h às 19h	528 horas	95,00/hora	50.160,00
			Noturno (geral): 19h às 7h Diurno final de semana: 7h às 19h	1.104 horas	100,00/hora	110.400,00
5	Psiquiatria	CAPS	PLANTÃO	600 atend.	30,00 por atendimento	18.000,00
6	Urologia	Centro Dia ou outro local a ser determinado	Atendimento Ambulatorial	150 atend.	30,00 por atendimento	4.500,00

		pela SMS				
7	Dermatologia	Centro Dia ou outro local a ser determinado pela SMS	Atendimento Ambulatorial	160 atend.	20,00 por atendimento	3.200,00
8	Angiologia Vascular	Centro Dia ou outro local a ser determinado pela SMS	Atendimento Ambulatorial	150 atend.	30,00 por atendimento	4.500,00
9	Cirurgia Geral	Centro Dia ou outro local a ser determinado pela SMS	Atendimento Ambulatorial	120 atend.	30,00 por atendimento	3.600,00
10	Cardiologia	Centro Dia ou outro local a ser determinado pela SMS	Atendimento Ambulatorial	450 atend.	20,00 por atendimento	9.000,00
11	Gastroenterologia			150 atend.		3.000,00
12	Ortopedia			400 atend.		8.000,00
13	Endocrinologia			90 atend.		1.800,00
14	Neurologia			280 atend.		5.600,00
15	Oncologia			100 atend.		2.000,00
16	Pneumologia			100 atend.		2.000,00
17	Reumatologia			90 atend.		1.800,00
18	Otorrinolaringologia			200 atend.		4.000,00
19	Hematologia			90 atend.		1.800,00
20	Endocrinologia			70 atend.		1.400,00
21	Oftalmologia	Centro Dia ou outro local a ser determinado pela SMS	Atendimento ambulatorial com realização de exames de acuidade visual, tonometria, fundo de olho e motilidade ocular.	400 Atendimentos	37,50 por atendimento completo	15.000,00

4.2.2. Para realização de **cirurgias eletivas** na especialidade: em **R\$ 15.000,00** (Quinze mil reais), a serem realizados na **Santa Casa de Misericórdia de Itapeva** ou outro local credenciado junto à SMSI, nestes termos:

	Especialidade	Discriminação do serviço	Quantidade mensal	Valor Unitário R\$	Valor Total máximo mensal R\$
1	Urologia	Cirurgias eletivas hospitalares	5	500,00	2.500,00
2	Angiologia Vascular	Cirurgias eletivas hospitalares	5	500,00	2.500,00
3	Cirurgia Geral	Cirurgias eletivas hospitalares	20	500,00	10.000,00

4.2.3. Para realização de **procedimentos ambulatoriais** na especialidade: em **R\$ 24.320,00** (Vinte e quatro mil trezentos e vinte reais), a serem realizados no **Centro de Especialidades** ou outro local indicado pela SMS, nestes termos:

	Especialidade	Discriminação do serviço	Quant. mensal	Valor Unitário R\$	Valor Total máximo mensal R\$
1	Dermatologia	Procedimentos ambulatoriais	40	45,00	1.800,00
2	Angiologia Vascular		16	45,00	720,00
3	Cirurgia Geral		16	50,00	800,00
4	Gastroenterologista, ou Coloproctologista, ou Médico em Endoscopia ou Médicos em Radiologia e Diagnóstico por	Colonoscopias	20	400,00	8.000,00

	imagem.				
5	Médico cirurgião em aparelho digestivo, ou cirurgião geral, ou cirurgião pediátrico ou Coloproctologista.	Polipectomias (retirada de corpo estranho, polipus do reto e colosig-móide).	10	400,00	4.000,00
6	Gastroenterologista, ou Cirurgião do aparelho digestivo, ou Médico em endoscopia ou Médico em Radiologia e Diagnóstico por imagem.	Esofagogastroduodenoscopia	200	45,00	9.000,00

4.2.4. Para realização dos serviços médicos abaixo discriminados: em **R\$ 34.050,00** (Trinta e quatro mil e cinquenta reais), a serem realizados no Consultório do prestador, a ser situado no Município de Itapeva, a saber:

Especialidade		Discriminação do serviço	Quant. mensal	Valor Unitário R\$	Valor Total máximo mensal R\$
1	Pneumologista	Espirometrias com ou sem broncodilatador	30	70,00	2.100,00
2	Médico Neurologista	Eletroencefalograma (quantitativo com mapeamento) com laudo	100	25,00	2.500,00
3	Ginecologista e Obstetra, ou Mastologista, ou Médico em Radiologia e Diagnóstico por imagem.	Ultrassonografia de mama com laudo	300	27,00	8.100,00
4	Médico Clínico Geral, ou Ginecologista e Obstetra, ou Médico em Radiologia e Diagnóstico por imagem.	Ultrassonografia transvaginal com laudo	150	27,00	4.050,00
5	Médico Clínico Geral, Ginecologista e Obstetra, Médico em Radiologia e Diagnóstico por imagem.	Ultrassonografia obstétrico com laudo	200	27,00	5.400,00
6	Médico Ginecologista ou Obstetra, ou Médico em Radiologia e Diagnóstico por imagem.	Ultrassonografias doopler de fluxo obstétrico	70	110,00	7.700,00
7		Ultrassonografias obstétricas (morfológico)	30	140,00	4.200,00
8	Angiologia Vascular	Ultrassonografia doopler, carótidas e membros	30	90,00	2.700,00
9	Cardiologista ou Médico em Radiologia e Diagnóstico por imagem.	Ecocardiograma adulto ou infantil transtorácica	50	40,00	2.000,00
10	Endocrinologista e Radiologista	Punção aspirativa de tireoide por agulha fina	5	150,00	750,00
11	Cardiologia	Testes ergométricos	40	70,00	2.800,00
12	Cardiologia	Emissão de laudos para eletrocardiograma	340	5,00	1.700,00
13	Urologia ou Cirurgião Geral	Vasectomias	10	400,00	4.000,00
14	Urologia	Litotripsia extracorpórea completa total por paciente	12	700,00	8.400,00

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste credenciamento os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

- 5.2. Os interessados poderão pleitear o seu credenciamento na sua área de atuação, conforme item 1.1, preenchendo no anexo III (formulário para inscrição) a especialidade e quantitativo de consultas mensais – (Anexo IV) que também poderá disponibilizar em seu consultório.
- 5.3. O credenciado será responsável pelo diagnóstico, prognóstico indicado aos pacientes do Município de Itapeva-SP.
- 5.4. **Não será permitida a participação neste credenciamento de empresas:**
- 5.4.1. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Prefeitura Municipal de Itapeva, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 5.4.2. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 5.4.3. Que estejam impedidas de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal de Itapeva nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 5.4.4. Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 5.4.5. Que esteja reunida em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.
- 5.5. Cada empresa apresentará uma só proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.
- 5.6. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.
- 5.7. Os interessados deverão proceder, antes da elaboração dos documentos de habilitação, à verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos.
- 5.7.1. É de inteira responsabilidade do interessado no credenciamento arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação dos documentos de habilitação.
- 5.8. **Será permitida a subcontratação de serviços especializados ou de parte dos serviços, desde que previamente autorizado pela Prefeitura.**

6. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 6.1. Os elementos que compõem a **DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO** deverão ser apresentados em envelopes fechados, e conter na parte frontal:

DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
NOME DO INTERESSADO
ENDEREÇO DO INTERESSADO
TELEFONE DO INTERESSADO
Nº DO CRM

- 6.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão Julgadora de Licitações ou por membro da Equipe de Apoio, **PREFENCIALMENTE** antes da entrega dos envelopes.

7. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

- 7.1. Os elementos do envelope "**DOCUMENTOS**" deverão ser apresentados em **01** (uma) via, sem emendas ou rasuras, sendo na forma de original, cópia autenticada ou publicação oficial, obedecendo preferencialmente à seguinte ordem:
- 7.2. Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo, acompanhado da última alteração (ou consolidação), em vigor, devidamente registrada na Junta Comercial (artigo 28, inciso III, Lei Federal nº 8.666/93, em se tratando de sociedades; ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas,

- comprovando que a empresa está enquadrada em ramo de atividade compatível com o pretendido.
- 7.3. Comprovante de registro em Junta Comercial ou em Cartório de Registro Civil no caso de firma individual ou microempreendedor individual;
- 7.3.1. Cópia do Registro Geral de Identificação (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável da empresa para assinatura do contrato;
- 7.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do credenciamento;
- 7.3.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (cartão CNPJ);
- 7.3.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União **inclusive** créditos tributários relativos às **contribuições sociais** previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- 7.3.5. Certidão de Regularidade do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual (ICMS) ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou Declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa;
- 7.3.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- 7.3.7. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município (Tributos Mobiliários), onde for sediada a empresa;
- 7.3.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com Efeitos de Negativa expedida pela Justiça do Trabalho;
- 7.3.9. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual com data de expedição inferior a **180 (cento e oitenta)** dias da apresentação da proposta.
- 7.3.10. Comprovante de certificação **do(s) profissional(s) indicado(s) pela Empresa**, junto ao CRM e, quando exigido, Título de especialista reconhecido pela Sociedade Brasileira da Especialidade ou residência reconhecida pelo MEC na mesma especialidade;
- 7.3.11. Declaração de compromisso de prestação de serviço e de disponibilidade de carga horária para a realização de consultas, compatível com a conveniência das Unidades de Saúde, conforme **Anexo IV**.
- 7.3.11.1. **Nos casos de consultas no consultório do prestador, preencher o local do serviço, constante no 3º parágrafo do Anexo IV.**
- 7.3.11.2. **Se não houver interesse em prestação de serviços no próprio consultório, excluir o parágrafo 3º da declaração do Anexo IV.**
- 7.3.12. Formulário de inscrição para o credenciamento, **conforme Anexo III**.
- 7.4. O proponente ficará sujeito à desclassificação caso a Comissão constate a existência de fato superveniente, com relação à documentação apresentada, ou qualquer outro fato que a desclassifique.
- 7.5. Os documentos expedidos deverão estar com prazo de validade em vigor na data de sua apresentação.
- 7.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta)** dias imediatamente anteriores à data de apresentação.

8. PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO E RECURSOS

- 8.1. Os envelopes contendo a documentação de habilitação deverão ser entregues na Seção de Compras da Prefeitura Municipal de Itapeva.
- 8.2. Será feita a abertura dos envelopes e conferência dos elementos neles contidos, de acordo com o exigido neste Edital, e análise e julgamento será realizada pela Comissão Julgadora de Licitações;
- 8.3. Após o transcurso do julgamento, a Comissão emitirá o parecer final classificatório.
- 8.4. O julgamento final classificatório será anunciado através da Imprensa Oficial do Município de Itapeva, divulgado no site da Prefeitura – www.itapeva.sp.gov.br e fixado em quadros de avisos dos locais de inscrição até o 5º (quinto) dia útil da inscrição.
- 8.5. Os interessados poderão interpor recurso no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado do credenciamento, na Seção de Compras da Prefeitura Municipal de Itapeva-SP.
- 8.6. Os recursos interpostos serão apreciados pela Comissão no prazo de 02 (dois) dias úteis. Caso não sejam acolhidos, serão encaminhados a Coordenaria Jurídica, com parecer fundamentado sobre a manutenção da decisão, cabendo à esta Coordenadoria a decisão final em igual prazo.
- 8.7. A Comissão Julgadora reserva-se o direito de em qualquer época ou oportunidade, proceder a diligências destinadas a complementar ou esclarecer a instrução do processo.

9. CLASSIFICAÇÃO

- 9.1. Feito o credenciamento da Empresa, será estabelecida ordem de precedência para a prestação do serviço em observância ao profissional indicado, cuja formação observará os seguintes critérios:
- a) Maior tempo de formação, do profissional indicado pela Empresa, na área a ser credenciada;
 - b) Tiver maior tempo de experiência, do profissional indicado pela Empresa, na área em serviço público;
- 9.2. Para fixação da ordem de precedência serão considerados os documentos abaixo discriminados, com suas respectivas pontuações:
- a) Termo de Colação de Grau, Diploma ou equivalente, contendo a data da formação do candidato ao credenciamento;
 - b) Certidão, Declaração ou Contrato de Prestação de Serviço expedido pela Administração Pública respectiva, nominal ao profissional indicado pela Empresa;
- 9.3. Em caso de mesma pontuação final entre os credenciados, o critério de desempate deverá priorizar sucessivamente o item "a", após seguido do item b e persistindo o empate, a precedência será atribuída ao credenciado que tiver maior idade.
- 9.4. Quando houver ingresso de novos credenciados, **ou alteração de profissional indicado pela Empresa**, estes serão posicionados na sequência do último inscrito, adotando-se o mesmo critério do item 9.3.
- 9.5. Considerando que o documento exigido no item 9.2 letra a, é obrigatório para o critério de habilitação, conforme item 7.3.10, o critério de classificação será realizado de forma automática.
- 9.5.1. As empresas que quiserem se valer do critério do item 9.1 letra b deverão realizar a comprovação na entrega dos documentos para credenciamento dentro do envelope habilitação.

10. JULGAMENTO

- 10.1. O julgamento da "**HABILITAÇÃO**" será feito de acordo com as condições do presente Edital, em caráter eliminatório.
- 10.2. Serão desclassificados os proponentes que não atenderem às exigências deste Edital.
- 10.3. O processo de credenciamento encerra-se com a publicação da homologação do credenciado na Imprensa Oficial do Município e site da Prefeitura, com o resultado dos médicos credenciados.

11. CONTRATO

- 11.1. O credenciado assinará o contrato com a Prefeitura Municipal de Itapeva, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis a contar da data da convocação para assinatura do contrato.
- 11.2. O credenciado que deixar de comparecer para assinatura do contrato, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a partir da sua convocação, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto Nº 6.919/2010, no Edital e na Legislação que rege a matéria.
- 11.3. Na ocorrência do estabelecido no item anterior, poderá a Prefeitura Municipal de Itapeva convocar os credenciados remanescentes na ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas condições do 1º classificado ou revogar o item do credenciamento.
- 11.4. Este Edital, seus Anexos, o parecer da Comissão de Licitação, serão partes integrantes do Contrato, independentemente de transcrição.
- 11.5. A contratação de empresas credenciadas ficará a critério da Secretaria Municipal da Saúde.
- 11.6. Os serviços deverão ser iniciados pelo CONTRATADO a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Prefeitura Municipal de Itapeva através da Secretaria Municipal de Saúde.
- 11.7. Fica estabelecido que o CONTRATADO não transferirá, no todo ou em parte, os serviços objeto do Contrato sem prévia autorização da Contratante.
- 11.8. A Prefeitura Municipal de Itapeva poderá, em qualquer época, suspender ou paralisar, temporariamente, no todo ou em parte, a execução dos serviços, devido a motivos de força maior de qualquer natureza, cabendo o CONTRATADO:
 - 11.8.1. O recebimento do valor dos serviços executados, medidos, aceitos e ainda não pagos.
 - 11.8.2. O ressarcimento de despesas vencidas ou vincendas relacionadas com o respectivo contrato e incorridas até a data em que for comunicada a suspensão ou paralisação.
- 11.9. A contratante obriga-se a fornecer, cópias de todos os elementos que venham a ser necessários, para a execução da obra durante a vigência do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 12.1. Prestar atendimento a todos os usuários das Unidades Básicas de Saúde, conforme local definido no contrato.
- 12.2. Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização de sua categoria.
- 12.3. O profissional da empresa credenciada deverá "alimentar" regularmente o sistema de informação, utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, com todas as informações referentes aos procedimentos realizados, tais como: histórico, prescrição de exames e medicamentos, entre outros.
- 12.4. Zelar pelo cumprimento das normas internas da Prefeitura, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde.
- 12.5. O credenciado responsabilizar-se-á por todos os danos causados a Prefeitura e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocado pela negligência, imprudência ou imperícia quando da execução dos serviços prestados, devendo repará-las as suas expensas.
- 12.6. O credenciado deverá comunicar a Prefeitura, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 12.7. Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.
- 12.8. Assumir todos e quaisquer danos decorrentes de negligência deste serviço.

13. FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será feito pela Prefeitura **em até 20 (vinte) dias, após a entrega e apresentação do Documento Fiscal**, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, mediante crédito em conta corrente do CONTRATADO, preferencialmente na **CAIXA ECÔNOMICA FEDE-**

- RAL**, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante do depósito.
- 13.2. O vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a entrega do objeto do credenciamento, e não da emissão do mesmo.
- 13.3. Deverão constar no documento fiscal o nº do processo do credenciamento, **Nº do Pedido de Compras ou Nº da Ordem de Serviços**, bem como **nº da Conta Corrente e Agência bancária**, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.
- 13.4. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos.
- 13.5. A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido ao credenciado, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.
- 13.6. A atualização financeira de eventuais pagamentos com atrasos ou reajustes, será realizada pela variação acumulada do **INPC-IBGE**, ou outro fator determinado pelo Governo Federal que venha a substituí-lo.
- 13.7. Nos preços ofertados estarão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, sem nenhum outro ônus para a Prefeitura além do preço proposto.
- 13.8. As medições dos serviços serão realizadas pelo CONTRATADO em conjunto com a contratante mensalmente a partir da data do início da execução, levando em consideração as quantidades de serviços executados no período.
- 13.9. Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

14. RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1. A rescisão do contrato será efetuada notadamente nos casos de infração ou inadimplência de quaisquer de suas cláusulas ou condições, e pela declaração do estado de insolvência, concordata ou falência do CONTRATADO.
- 14.2. O contrato poderá ser alterado por acordo das partes, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

15. SANÇÕES

- 15.1. Aplicam-se à presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto deste Município nº 6.919/2010 (Anexo II deste Edital) publicado na Imprensa Oficial Municipal Edição de 18/09/2010.
- 15.2. As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. No caso de ocorrer necessidade de novos serviços não cotados no Quantitativo Original, descritos nos itens 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital, o CONTRATADO se obriga a aceitar nas mesmas condições através do efetivo Termo Aditivo do contrato.
- 16.2. O presente credenciamento poderá ser anulado, por ilegalidade ou revogado por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos credenciados o direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 16.3. A apresentação da documentação de habilitação implicará, por parte dos interessados, na aquiescência irrestrita a todas as condições e deveres contidos neste Edital e adesão completa a todas as obrigações dele constantes, inclusive dos seus anexos.

- 16.4. Não havendo expediente na Prefeitura no dia determinado para o início das inscrições do credenciamento, o mesmo ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário.
- 16.5. Somente serão admitidos eventuais recursos administrativos previsto na lei **8.666/93**, desde que apresentados pelos interessados na Seção de Protocolo da Prefeitura e protocolizados dentro dos prazos legais. Não serão considerados recursos transmitidos por via fac-símile ou e-mail.
- 16.6. Serão considerados habilitados somente os interessados que atenderam as normas e condições estabelecidas no Edital.
- 16.7. A **PREFEITURA** não se responsabilizará por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil na Seção de Compras.
- 16.8. O Edital completo estará disponível no Site: www.itapeva.sp.gov.br, para consulta, ou retirada das licitantes.
- 16.9. Eleger-se-á o Foro da Comarca desta cidade, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja para a solução de dúvidas ou questões que tenham origem no Contrato a ser assinado entre o licitante vencedor e a Prefeitura Municipal de Itapeva.
- 16.10. Maiores informações ou esclarecimentos relativos a presente edital, poderão ser obtidas até o dia anterior ao do encerramento do credenciamento, no horário das **09h00m às 11h30min** e das **14h00min às 17h00min**, pelos telefones **(15) 3522-1002**, ou **3524-9391**, ou pessoalmente à Praça Duque de Caxias, nº 22 – Centro, Itapeva/SP.

Prefeitura Municipal de Itapeva, 01 de março de 2017.

MARIA ELIZA FERRARES
Secretária Municipal da Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Edital Concurso
Público
Municipal 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3557-1388
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

077



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 75.658.377/0001-31, dá ciência aos interessados de que se encontram abertas as inscrições para o **CONCURSO PÚBLICO** destinado ao provimento de vagas a serem preenchidas, de acordo com o Anexo II e com o surgimento das necessidades da Prefeitura durante o prazo de validade do concurso – nos termos do art. 37, I a III, da Constituição Federal, da legislação vigente do Município de Arapoti, regido pelo Estatuto do Servidor Público Municipal, conforme instruções estipuladas a seguir.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1) DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público será regido por este Edital e executado pela Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Câmpus Cornélio Procópio - FUNTEF, com apoio da Prefeitura Municipal de Arapoti – Estado do Paraná.
- 1.2 Aplicam-se subsidiariamente ao Concurso Público, no que cabível, as disposições da Lei Orgânica do Município de Arapoti, do Estatuto do Servidor Público Municipal, instituído pela Lei Municipal n.º 411/1993, Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Município de Arapoti, instituído pela Lei Complementar nº 07/2007, bem como suas alterações (Leis Complementares nº 13/2009, nº 44/2014, nº 45/2014, nº 61/2015, nº 62/2015, nº 66/2016, nº 68/2016 e nº 69/2016), sendo de responsabilidade do candidato a consulta a tais legislações.
- 1.3 O Concurso Público compreenderá prova objetiva escrita, de conhecimentos gerais e específicos, de caráter eliminatório e classificatório, prova de títulos, de caráter classificatório conforme previsto no Anexo III do presente Edital, sob responsabilidade da FUNTEF; e de exames médicos, a serem realizados na iminência de contratação, de caráter eliminatório, sob responsabilidade da Prefeitura, para todos os/as candidatos/as convocados/as, respeitando a ordem de classificação, para verificação da aptidão às exigências do cargo pretendido, e particularmente para as pessoas com deficiência, com vistas à avaliação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atividades no cargo pretendido.
- 1.4 Após a homologação do resultado do concurso e por ordem de classificação, o/a candidato/a será convocado/a por meio de publicação no jornal Folha Extra, por correspondência com AR, no endereço que o candidato informou na inscrição e no endereço www.arapoti.pr.gov.br, para os procedimentos necessários à nomeação, conforme o estabelecido nos itens 12 e 13 deste edital e de acordo com a necessidade e conveniência da Prefeitura.
- 1.5 É de responsabilidade do/a candidato/a manter o endereço atualizado junto à Prefeitura Municipal de Arapoti e acompanhar todos os atos/publicações do concurso no jornal Folha Extra e no site www.arapoti.pr.gov.br e, até a homologação do resultado final, no endereço www.funtefc.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3557-1388
 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

2. DOS CARGOS EM CONCURSO E DOS PRÉ-REQUISITOS

2.1 CARGOS E PRÉ-REQUISITOS

	Cargo	Requisitos
01	Auxiliar de Farmácia	Ensino Médio completo
02	Oficial Administrativo B	Ensino Médio completo
03	Técnico em Enfermagem	Curso Técnico de nível médio em Enfermagem e registro no COREN
04	Técnico em Informática	Ensino Médio Completo e Curso de Técnico em Informática reconhecido pelo MEC
05	Técnico em Radiologia	Curso Técnico de Nível Médio em Radiologia
06	Técnico em Topografia	Curso Técnico de Nível Médio em Topografia
07	Advogado	Curso Superior em Direito e registro na OAB
08	Arquiteto	Curso Superior em Arquitetura e Urbanismo e inscrição no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU
09	Assessor de Comunicação	Curso superior em Jornalismo e inscrição no Conselho Regional de Jornalismo
10	Assistente Social	Curso Superior em Serviço Social e registro no CRESS
11	Contador	Curso Superior em Contabilidade e registro no CRC
12	Dentista II	Curso Superior em Odontologia e registro no CRO
13	Enfermeiro II	Curso Superior em Enfermagem e registro no COREN
14	Engenheiro civil II	Curso Superior em Engenharia Civil e registro no CREA
15	Fisioterapeuta	Curso Superior completo em fisioterapia e inscrição no Conselho Regional de Fisioterapia
16	Médico Anestesiologista	Ensino Superior em Medicina com inscrição no Conselho Regional de Medicina, com especialização em Anestesiologia reconhecida pelo MEC
17	Médico Ginecologista Obstetra	Ensino Superior em Medicina com inscrição no Conselho Regional de Medicina, com especialização em Ginecologia-Obstetrícia reconhecida pelo MEC
18	Médico II PSF	Curso Superior em Medicina e registro no CRM
19	Médico Pediatra	Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em Pediatria
20	Médico Plantonista	Curso Superior em Medicina e registro no CRM
21	Médico Psiquiatra	Curso Superior em Medicina com especialização em Psiquiatria e registro no CRM
22	Nutricionista	Curso Superior em Nutrição e registro no CRN
23	Oficial Administrativo A	Curso Superior em qualquer área
24	Psicólogo	Curso Superior em Psicologia e inscrição no Conselho Regional de Psicologia

- 2.2 Os tipos de provas e quantitativo de questões estão especificados no Anexo III.
- 2.3 O sumário das atribuições dos cargos encontra-se no Anexo IV deste Edital e apresenta resumidamente as atividades a serem desenvolvidas pelo servidor.
- 2.4 O cargo público em concurso, sua vaga, a jornada de trabalho (carga horária), a respectiva remuneração e os pré-requisitos específicos são os estabelecidos no Anexo II.
- 2.5 Os programas para as provas são os constantes do Anexo V.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento, não cabendo recurso sobre eventuais erros cometidos pelo/a candidato/a no ato da inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3557-1388
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

079

- 3.2 A inscrição deverá ser efetuada **somente** pela Internet, no endereço eletrônico www.funtefc.com.br, das 08h do dia 06 de maio de 2016 até as 23h59 do dia 06 de junho de 2016.
- 3.3 Caso o/a candidato/a não possua acesso à Internet, a Prefeitura disponibilizará computador para o acesso, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, nos dias úteis, de 06 de maio a 06 de junho de 2016, na Biblioteca Pública, situada na Rua Ondina Bueno Siqueira nº 180, Centro Cívico, Arapoti – PR e na Agência do Trabalhador, situado à Rua João Abrão Antonio nº 931 Centro, Arapoti - PR.
- 3.4 O/A candidato/a poderá se inscrever em apenas um cargo da tabela do item 2.1, para o qual tiver os pré-requisitos exigidos; caso efetue inscrição em mais de um cargo, prevalecerá a inscrição mais recente.
- 3.5 Caso ocorram problemas técnicos no servidor da Internet que atende a FUNTEF, no último dia das inscrições, o prazo será prorrogado até as 17 horas do dia 07 de junho de 2016. A FUNTEF não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.6 Após o preenchimento do formulário de inscrição, o/a candidato/a deverá imprimir o boleto bancário. O pagamento deverá ser efetuado até o dia 07 de junho de 2016, em qualquer agência bancária credenciada, durante o horário regular de atendimento das agências, mediante a apresentação do boleto bancário.

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO	
CARGOS	VALOR
Cargos de nível de escolaridade médio e técnico: Auxiliar de Farmácia, Oficial Administrativo B, Técnico em Enfermagem, Técnico em Informática, Técnico em Radiologia e Técnico em Topografia	R\$ 70,00
Cargos de nível de escolaridade superior: Advogado, Arquiteto, Assessor de Comunicação, Assistente Social, Contador, Dentista II, Enfermeiro II, Engenheiro Civil II, Fisioterapeuta, Médico Anestesiologista, Médico Ginecologista Obstetra, Médico II PSF, Médico Pediatra, Médico Plantonista, Médico Psiquiatra, Nutricionista, Oficial Administrativo A e Psicólogo	R\$ 100,00

- 3.6.1 A inscrição somente será confirmada após a informação, pelo banco, do pagamento da taxa de inscrição.
- 3.7 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para o/a candidato/a que, na forma do Decreto nº 6.593 de 02 de outubro de 2008, estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico – e for membro de família de baixa renda.
- 3.7.1 Considera-se família de baixa renda: aquela com renda familiar mensal *per capita* de até meio salário mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.
- 3.7.2 Considera-se renda familiar mensal a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família.
- 3.7.3 Considera-se renda familiar *per capita* a razão entre a renda mensal e o total dos indivíduos na família.
- 3.7.4 O/a candidato/a interessado/a em solicitar a isenção de pagamento de taxa deverá:
- 1º) realizar a sua inscrição no site www.funtefc.com.br;
 - 2º) imprimir o boleto gerado no momento da inscrição e anexar cópia ao processo;
 - 3º) juntar requerimento de isenção, contendo a indicação do Número de Identificação Social – NIS, conforme modelo constante no Anexo VI;
 - 4º) juntar cópia do documento de identidade (R.G.);
 - 5º) juntar cópia da folha resumo do Cadastro Único;
 - 6º) escrever de próprio punho declaração de que é membro de família de baixa renda;
 - 7º) entregar todos os documentos citados nos itens anteriores, pessoalmente ou por terceiro, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Arapoti, Rua Placídio Leite, 148, Centro Cívico, nos dias úteis, durante o período de 06 a 11 de maio de 2016, das 08h às 11h e das 13h às 17h.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3557-1388
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

080

- 3.7.5 A simples entrega da documentação não garante ao interessado a isenção do pagamento da taxa de inscrição.
- 3.7.6 Após a entrega da documentação, não serão aceitos acréscimos ou alterações das informações prestadas.
- 3.7.7 O/a candidato/a é responsável pela veracidade de suas informações e pela autenticidade da documentação apresentada, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas. Os dados informados pelo/a candidato/a deverão ser exatamente iguais aos dados declarados junto ao Órgão Gestor do CadÚnico.
- 3.7.8 Os dados informados nos pedidos de isenção serão consultados junto ao SISTAC (Sistema Isenção de Taxa de Concurso), criado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. O indeferimento e o motivo da negativa serão fornecidos pelo próprio sistema do Governo Federal, sendo apenas divulgado o retorno dessas informações. Os pedidos com informações insuficientes e/ou incorretas não permitirão a identificação do candidato junto à base de dados do SISTAC, sendo assim, impedidos de deferimento.
- 3.7.9 Os pedidos de isenção deferidos serão divulgados no dia 18 de maio de 2016, até às 18h, nos endereços www.funtefc.com.br e www.arapoti.pr.gov.br. O/a candidato/a que teve seu pedido de isenção indeferido, poderá impetrar recurso contra o resultado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação.
- 3.7.10 O/a candidato/a cuja solicitação de isenção tiver sido INDEFERIDA poderá efetivar sua inscrição no concurso no período de 18 de maio a 06 de junho de 2016, reimprimindo o boleto bancário e efetuando o pagamento da taxa até o dia 07 de junho 2016.
- 3.8 A partir de 13 de junho de 2016, o/a candidato/a deverá consultar, via Internet, a confirmação da inscrição, bem como o ensalamento, imprimindo o comprovante de inscrição, o qual deverá ser apresentado no dia da prova. **Não será enviada correspondência de confirmação da inscrição, bem como o ensalamento, sendo de responsabilidade do candidato a consulta e a impressão do comprovante de inscrição.**
- 3.8.1 O/a candidato/a que pagou o boleto dentro do prazo estipulado no Anexo I deste Edital e cujo nome não constar na relação de homologação das inscrições deverá entrar em contato com a Banca Organizadora e Examinadora do Concurso, solicitando revisão do processo de inscrição, digitalizando e encaminhando o comprovante de pagamento, até o dia 05 de julho de 2016, através do email cparapoti2016@funtefc.com.br.
- 3.9 Candidatos que necessitem de condições especiais para realização da prova deverão informá-las no momento da inscrição, para que a Banca Organizadora e Examinadora do Concurso possa verificar sua pertinência. Caso não o façam, perderão o direito de exigir tais condições.
- 3.9.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante, o qual ficará em sala reservada e será responsável pela guarda da criança. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante, o qual ficará em sala reservada e será responsável pela guarda da criança. O acompanhante e a criança deverão entrar no mesmo horário dos candidatos no local de prova, não sendo permitida a entrada após o início da prova.
- 3.10 É vedada a inscrição condicional ou por correspondência.
- 3.11 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o/a candidato/a deverá verificar se as informações do boleto de pagamento correspondem às de sua inscrição e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no concurso público, pois a taxa, uma vez paga, só será restituída em caso de revogação ou anulação plena do concurso.

4. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 4.1 Ao/À candidato/a com deficiência, amparado/a pelo art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, pelo art. 34, §§ 1º e 2º da Lei Estadual nº 15.139, de 31 de maio de 2006, pelo art. 33 do Decreto Estadual nº 2.508, de 20 de janeiro de 2004, e pelo art. 12 da Lei Estadual nº 13.456 de 11 de janeiro de 2002 e pelo art. 2º da Lei nº 13.146, de 06 de 2015, é reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas, dentro do prazo de validade do Concurso Público, para as funções/especialidades de vaga estabelecidas no Anexo II deste Edital, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, devendo o/a candidato/a observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste



- item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas em lei e neste Edital. Quando a aplicação do percentual de reserva à pessoa com deficiência resultar em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
- 4.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os/as candidatos/as com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).
 - 4.3 Sendo o número de vagas previsto, inferior a 05 (cinco) por área, o percentual de vagas a ser reservado à pessoa com deficiência será observado ao longo do período de validade do Concurso Público, em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas.
 - 4.4 É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 34 do Decreto Estadual n.º 2.508/ 2004, devendo comprovar a condição por laudo médico a ser entregue no momento da convocação, conforme item 12.5.
 - 4.5 Sem prejuízo à apresentação do laudo previsto no item anterior, o candidato poderá ser submetido a procedimento para verificação da condição declarada, inclusive durante a realização do exame médico. Detectada eventual fraude na declaração de pessoa com deficiência, ou o não enquadramento nas categorias discriminadas no art.34 do Decreto Estadual nº 2.508/2004, o/a candidato/a será eliminado do Concurso Público, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, se candidato/a, e à pena de demissão se contratado/a.
 - 4.6 O/A candidato/a com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Estadual nº 2.508/2004, participará do Concurso Público em igualdade de condições com os/as demais candidatos/as no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida para aprovação, conforme art. 17 da Lei Estadual no 13.456/02 e art. 38 da Lei Estadual no 15.139/06.
 - 4.7 O/A candidato/a que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de emprego, relocação, reopção de vaga, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente do trabalho e para o desempenho das atribuições do cargo.
 - 4.8 Na hipótese de não existirem candidatos/as inscritos/as, aprovados/as ou habilitados/as para as vagas reservadas à pessoa com deficiência, as vagas respectivas e remanescentes serão ocupadas pelos demais candidatos/as aprovados/as e habilitados/as na lista geral, observada a ordem geral de classificação.

5. DAS VAGAS PARA AFRODESCENDENTES

- 5.1 Ao/À candidato/a afrodescendente, amparado/a pela Lei Estadual nº 14.274 de 26 de dezembro de 2003 (art. 1º), são reservados 10% (dez por cento) das vagas, dentro do prazo de validade do Concurso Público, para as funções/especialidades de vaga estabelecidas no Anexo II deste Edital, devendo o/a candidato/a observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas em lei e neste Edital.
- 5.2 Quando a aplicação do percentual de reserva ao afrodescendente resultar em fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), arredondar-se-á para o número inteiro superior, ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).
- 5.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os/as candidatos/as afrodescendentes nos cargos com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).
- 5.4 Sendo o número de vagas previsto inferior a 05 (cinco) por cargo, o percentual de vagas a ser reservado à pessoa afrodescendente será observado ao longo do período de validade do Concurso Público, em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas.
- 5.5 Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se afrodescendente aquele que assim se declare expressamente no momento da inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda e como pertencendo à etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de ingresso de servidores, conforme o disposto no art. 4º e § único da Lei Estadual nº 14.274/2003.
- 5.6 O/A candidato/a que não efetuar a inscrição com observância do previsto no subitem 5.5 deste Edital não concorrerá às vagas reservadas a candidatos/as afrodescendentes, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.
- 5.7 Se aprovado/a e classificado/a dentro do número de vagas reservadas, o/a candidato/a que se declarou afrodescendente será submetido/a a procedimento para verificação da condição declarada nos termos do subitem 5.5 deste Edital, a ser procedida segundo aferição da cor preta



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3557-1388
 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

ou parda da pele do/a candidato/a, em data anterior à contratação, por meio de comissão designada especialmente para este fim pela Prefeitura de Arapoti, e será realizada em dias, horários e locais a serem divulgados por meio de edital específico, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Arapoti, com aviso de publicação no jornal Folha Extra e no endereço www.arapoti.pr.gov.br.

- 5.8 Detectada a falsidade na declaração a que se refere o subitem 5.5 deste Edital, o/a candidato/a será eliminado do Concurso Público, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, se candidato/a, e à pena de demissão, se contratado/a, conforme previsto no art. 5º da Lei Estadual nº 14.274/03.
- 5.9 O/A candidato/a afrodescendente participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos/as no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às pontuações mínimas exigidas para aprovação, nos termos da lei.
- 5.10 O/A candidato/a que quando convocado/a para a realização da avaliação a que se refere o subitem 5.7 não comparecer será considerado/a eliminado/a do Concurso Público.

6. DAS ETAPAS

6.1 O Concurso Público, em referência, constará das seguintes etapas:

- 1ª Etapa: prova objetiva escrita de conhecimentos do núcleo geral e de conhecimentos do núcleo específico, conforme programa especificado no Anexo V - de caráter eliminatório e classificatório.
- 2ª Etapa: prova de títulos, de caráter classificatório, para os candidatos classificados na prova objetiva escrita. **Os títulos deverão ser entregues no dia e horário da prova da 1ª etapa e em conformidade com as orientações expressas nos subitens do item 8 deste edital.**
- 3ª Etapa: exame médico - só para os/as candidatos/as classificados/as e convocados/as para contratação, sendo de caráter eliminatório.

7. DA 1ª ETAPA

- 7.1 A 1ª etapa – prova objetiva escrita para todos os cargos – será realizada no dia 10 de julho de 2016, no Município de Arapoti/PR, nos locais divulgados através de edital específico e na ficha de confirmação de inscrição.
- 7.2 A prova objetiva escrita conterá questões objetivas – em nível e quantidade conforme exposto no Anexo III – cada uma composta de cinco assertivas, das quais apenas uma será correta.
- 7.3 Da prestação da prova:
- 7.3.1 É de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
- 7.3.2 O comparecimento ao local designado para a realização das provas da 1ª etapa deverá obedecer aos horários determinados a seguir:

HORÁRIO DAS PROVAS OBJETIVAS ESCRITAS				
(Em conformidade com o Serviço Hora Certa Brasil Telecom – fone 130)				
Abertura dos portões	Fechamento dos portões	Início da prova	Encerramento da prova	Duração da prova
13 horas	13h45	14 horas	17 horas	3 horas

- 7.3.3 Para ter acesso ao local de provas, o/a candidato/a deverá obedecer rigorosamente o horário informado no item acima e apresentar-se munido de **carteira de identidade** (documento original). Poderão ser usados como documentos de identidade também a carteira de trabalho e previdência social, carteira nacional de habilitação, carteira funcional ou de classe, desde que contenham fotografia. É importante portar também o comprovante de inscrição para se orientar quanto ao local e sala onde deverá fazer a prova.
- 7.3.4 Não será admitido ao local de provas quem se apresentar após o horário estabelecido, seja qual for o motivo alegado, e quem não estiver munido de documento de identidade.
- 7.3.5 Para a realização das provas, o/a candidato/a deverá levar caneta esferográfica ponta média com tinta azul escura, lápis e borracha. Não será permitido o uso de nenhum outro material durante a realização da prova.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 083

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3557-1388
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

- 7.3.6 O/A candidato/a só poderá retirar-se do local de provas depois de transcorrida uma hora do início das mesmas.
- 7.3.7 Durante a realização das provas, **NÃO** serão permitidos sob nenhuma condição, com pena de exclusão do concurso:
- consultas de qualquer espécie;
 - atitudes de desacato, desrespeito ou descortesia com qualquer dos coordenadores, examinadores, executores ou autoridades presentes;
 - ausência da sala, pelo/a candidato/a, sem a devida autorização do fiscal de sala e acompanhamento do fiscal de corredor;
 - uso de qualquer material eletrônico de cálculo ou de comunicação, inclusive celulares (que devem ficar desligados) e relógios;
 - perturbação à ordem dos trabalhos.
- 7.3.8 O/A candidato/a assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento da folha de resposta e sua integridade; não haverá substituição da folha de resposta, a não ser em caso de defeito em sua impressão.
- 7.3.9 Não haverá segunda chamada para as provas. A ausência do/a candidato/a, por qualquer motivo, inclusive doença ou atraso, implicará na sua eliminação do concurso.
- 7.3.10 O/A candidato/a somente poderá levar o caderno de questões depois de transcorridas 02 (duas) horas do início das provas. Caso o/a candidato/a já tenha finalizado sua prova e se ausentado do local de provas antes de transcorridas 02 (duas) horas do início das mesmas, ele/a **NÃO** poderá retornar à sala para buscar o caderno de questões.

7.4 BANCAS ESPECIAIS

- 7.4.1 Candidatos/as com deficiência, gestantes, lactantes, acidentados/as, entre outros casos que impeçam a realização da prova em condições normais, deverão informar essa condição na ficha de inscrição, comprovar a necessidade via atestado médico e entrar em contato com a Banca Organizadora e Examinadora do Concurso para estabelecer a melhor forma de atendimento.
- 7.4.2 Situações emergenciais ou acidentais deverão ser comunicadas, com a maior antecedência possível, à Banca Organizadora e Examinadora do Concurso, visando ao atendimento adequado.
- 7.4.3 As Bancas Especiais somente serão disponibilizadas nos locais (edificações) onde estiverem sendo aplicadas as provas.

7.5 DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS E DO RESULTADO

- 7.5.1 Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas nas provas objetivas escritas serão atribuídos a todos os/as candidatos/as presentes às provas, independentemente da formulação de recursos, desde que o/a candidato/a tenha atribuído alguma resposta para elas.
- 7.5.2 Serão considerados aprovados na prova objetiva escrita os/as candidatos/as que obtiverem 50% ou mais de nota final nesta prova, ficando os demais eliminados do concurso.
- 7.5.3 O resultado da prova objetiva escrita será divulgado no endereço eletrônico www.funtefc.com.br, no jornal Folha Extra e no endereço www.arapoti.pr.gov.br, inicialmente em caráter preliminar e, após análise dos recursos, em caráter definitivo.

8. DA 2ª ETAPA

8.1 DA PROVA DE TÍTULOS

- 8.1.1 **Somente** os candidatos classificados na prova objetiva escrita terão seus títulos avaliados, se os tiverem entregue no dia e horário estipulado no item 8.1.2.
- 8.1.2 Os documentos para a prova de títulos deverão ser entregues ao fiscal de sala no dia da prova da 1ª etapa - 10/07/2016 – das 14h às 14h45.
- 8.1.3 Todos os documentos devem ser entregues **autenticados**. Devem também apresentar **identificação idônea do órgão ou empresa responsável pela emissão do documento, como timbre e/ou carimbo, e conter a assinatura da autoridade competente**.
- 8.1.4 Não serão analisados os documentos originais, nem as cópias simples e nem documentos ilegíveis. Não haverá devolução dos documentos entregues, nem se fornecerá cópias deles.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3557-1388
 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

- 8.1.5 Não serão aceitos títulos entregues fora da data/horário mencionados no item 8.1.2, bem como títulos encaminhados por via postal, fax ou correio eletrônico.
- 8.1.6 São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas na entrega dos títulos, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros em relação aos documentos entregues.
- 8.1.7 Deverão ser entregues os seguintes documentos de cursos, se o candidato os possuir:
- Para os cursos de pós-graduação em nível de doutorado ou mestrado, **na área do cargo**, deverá ser apresentada fotocópia do diploma devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Será aceito também certificado/certidão/declaração de conclusão de curso de doutorado ou mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato, em que conste o resultado dos exames e do julgamento da tese ou dissertação. Caso se identifique no histórico alguma pendência ou falta de requisito de conclusão, o certificado/certidão/declaração não será aceito.
 - Para os cursos de pós-graduação e especialização, **na área do cargo**, deverá ser apresentada fotocópia do certificado com carga horária de, no mínimo, 360 h/a, em que esteja expresso o atendimento às normas da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou do antigo Conselho Federal de Educação (CFE). Será aceita também declaração/certidão de conclusão desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, em que se ateste a aprovação da monografia. Se o documento apresentado não atestar o atendimento às normas das leis supracitadas, deverá conter em anexo uma declaração dos responsáveis pela realização do curso de que este atendeu a tais condições.
 - Para os cursos profissionalizantes, capacitação ou de extensão **na área do cargo**, desde que não seja requisito para nomeação no cargo, deverá ser apresentada fotocópia do certificado com carga horária de no mínimo 40 horas. Será aceita também declaração/certidão de conclusão desde que acompanhada do respectivo histórico escolar.
- 8.1.8 A não apresentação dos documentos indicados nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 8.1.7 resultará em nota zero na prova de títulos para os cargos que, conforme o Anexo III, exigem-na.
- 8.1.9 O certificado de curso de especialização que for **pré-requisito** (conforme expresso nos subitens do item 2.1 – Cargos e pré-requisitos) para o cargo ao qual o/a candidato/a está concorrendo não pontuará na prova de títulos.

8.2 CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DOS TÍTULOS

8.2.1 Os títulos apresentados pelos/as candidatos/as, conforme tabela abaixo – Itens para avaliação da prova de títulos – serão avaliados na escala de 00 (zero) a 100 (cem) pontos. A nota da prova de títulos possui peso 03 (três) e irá compor média ponderada com a nota da prova objetiva escrita, que possui peso 07 (sete), resultando na nota final do/a candidato/a.

ITENS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS		
TÍTULOS	PONTOS POR CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado, na área do cargo.	34 pontos	34 pontos
Mestrado, na área do cargo.	30 pontos	30 pontos
Pós-Graduação ou Especialização, na área do cargo (com 360 horas, no mínimo).	14 pontos	28 pontos
Curso profissionalizante, capacitação ou de extensão na área do cargo, desde que não seja requisito para nomeação no cargo, com no mínimo 40 horas.	04 pontos	08 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

8.3 DEMAIS DISPOSIÇÕES SOBRE A PROVA DE TÍTULOS.

8.3.1 INSTRUÇÕES PARA A ENTREGA DOS TÍTULOS:

- 1º) obedecendo ao disposto no item 8 deste edital e respectivos subitens, organizar as fotocópias (autenticadas) dos documentos relativos aos cursos indicados no subitem 8.1.7, alíneas “a”, “b” e “c”, numerando-as em sequência;



- 2º) preencher o formulário para entrega de títulos (Anexo VII deste Edital), conforme sequência de numeração atribuída às fotocópias dos diplomas/certificados e assinar este formulário;
 - 3º) anexar fotocópia autenticada do documento de identidade – RG
 - 4º) anexar o documento comprobatório de alteração de nome, se for o caso;
 - 5º) entregar o formulário preenchido/assinado e as fotocópias autenticadas, acondicionados em um envelope lacrado, com assinatura (do candidato) sobre o lacre e identificado com as seguintes informações: nome do candidato, número do documento de identidade, cargo a que concorre. **NÃO** serão recebidos ou aceitos títulos cuja entrega não obedecer às instruções desse item 5º.
- 8.3.2 Após a apresentação dos títulos para avaliação, não será permitida a juntada ou substituição de qualquer documento.
 - 8.3.3 Documentos comprobatórios de conclusão de cursos de especialização realizados na modalidade à distância só pontuarão se atenderem os mesmos requisitos exigidos para os cursos presenciais, expressos nas respectivas alíneas do item 8.1.7.
 - 8.3.4 Para cursos concluídos no exterior, somente serão aceitos diplomas ou certificados revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e traduzidos para o português brasileiro por tradutor juramentado.
 - 8.3.5 Cada título será considerado uma única vez.
 - 8.3.6 Os títulos que não preencherem devidamente as exigências de comprovação contidas neste edital não serão considerados.
 - 8.3.7 Os pontos que ultrapassarem o valor máximo estipulado na tabela de títulos serão desconsiderados.
 - 8.3.8 Apenas cursos **JÁ CONCLUÍDOS** poderão ser pontuados na avaliação dos títulos.
 - 8.3.9 O/a candidato/a que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório dessa alteração, pois os títulos em que o nome do candidato estiver diferente daquele informado na inscrição e/ou documento de identidade só poderão ser pontuados se acompanhados de documento comprobatório.
- 8.4 Comprovada em qualquer tempo irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do/a candidato/a, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o/a candidato/a terá anulada a totalidade de pontos desta prova.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

- 9.1 A publicação do resultado final do Concurso Público será feita até o dia 09 de agosto de 2016, em lista única, contendo a pontuação de todos os/as candidatos/as. O nome dos candidatos que se declararam afrodescendentes no ato da inscrição estará precedido de um asterisco; o nome dos candidatos que se declararam PcD no ato da inscrição estará precedido de dois asteriscos.
- 9.2 A pontuação máxima possível na prova objetiva escrita do Concurso Público é de 100 pontos. A pontuação mínima para classificação na prova objetiva escrita é de 50% da pontuação máxima para esta prova. A nota da prova objetiva escrita será composta da seguinte forma:

$$\text{Nota final} = \text{total de questões com respostas corretas} * 2,5$$
$$\text{Nota máxima possível: 100 pontos; nota mínima para classificação: 50 pontos.}$$

- 9.3 A nota final dos/as candidatos/as habilitados será composta da seguinte forma:
 - 9.3.1 Para os cargos que só possuem prova objetiva escrita: nota decorrente da composição apresentada no item 10.2.
 - 9.3.2 Para os cargos que possuem prova objetiva escrita e de títulos:

$$\text{Nota final} = \text{po} * 0,7 + \text{pt} * 0,3$$
$$\text{Nota máxima possível: 100 pontos}$$

Onde:

po = prova objetiva
pt = prova de títulos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3557-1388
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

086

- 9.4 Os/as candidatos/as aprovados serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.
- 9.5 Ainda que aprovado e classificado, o/a candidato/a que não preencher os pré-requisitos solicitados no item 12, a serem comprovados através da apresentação dos respectivos documentos na etapa da contratação, ou fizer constar em sua ficha de inscrição dados falsos ou inexatos, comprovados posteriormente, bem como se constatadas irregularidades em documentos, terá todos os atos decorrentes de sua participação no concurso público declarados nulos.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Na hipótese de igualdade na classificação, terá preferência, sucessivamente, o/a candidato/a que:

- tiver mais de 60 (sessenta) anos, segundo o Estatuto do Idoso;
- obtiver o maior número de acertos na prova do núcleo específico (se houver);
- obtiver o maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa (se houver);
- obtiver o maior número de acertos na prova de Matemática (se houver);
- obtiver o maior número de acertos na prova de Informática (se houver);
- obtiver o maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais (se houver);
- tiver maior idade (ano, mês, dia).
- Persistindo o empate, o critério a ser utilizado será o de sorteio.

11. DOS RECURSOS

- 11.1 É facultada a interposição de recursos referentes aos resultados das etapas de provas do concurso público, através de documento, que deve ser redigido em formulário próprio disponível em www.funtefc.com.br, dirigido ao Presidente da Banca Organizadora e Examinadora do Concurso e entregue pelo próprio candidato ou por um procurador seu, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Arapoti, Rua Placido Leite, 148, Centro Cívico, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação do item a que se referem.
- 11.2 São passíveis de recursos: 1) o gabarito preliminar; 2) o resultado preliminar da prova objetiva escrita; 3) o resultado da prova de títulos.
- 11.3 Não serão aceitos recursos por via postal, telegrama, fax, correio eletrônico ou por outro meio do gênero.
- 11.4 No documento do recurso deverá constar o nome do/a candidato/a, número do documento de identidade, o cargo pretendido e a assinatura do candidato.
- 11.5 Negar-se-á provimento ao recurso que não se apresentar em termos convenientes e devidamente fundamentado quanto aos pontos recorridos, ou interposto fora do prazo estipulado, ou interposto contra terceiros.
- 11.6 Em havendo deferimento de recurso interposto, poderá eventualmente ocorrer alteração de nota, reclassificação dos candidatos ou ainda poderá ocorrer desclassificação de candidato que não obtiver a nota mínima exigida para aprovação.
- 11.7 Quando ficar evidenciado que houve erro na correção ou na aplicação do critério de julgamento da prova, a Banca Organizadora e Examinadora do Concurso realizará a alteração da nota, anteriormente atribuída, mediante parecer fundamentado.
- 11.8 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso de reconsideração, recurso de gabarito definitivo ou recurso ao resultado final.
- 11.9 O prazo para interposição de recurso é comum e preclusivo a todos os candidatos.
- 11.10 Os resultados dos julgamentos dos recursos interpostos serão divulgados através do site do concurso – www.funtefc.com.br e/ou no site www.arapoti.pr.gov.br.
- 11.11 Somente será admitido **a cada candidato protocolar um único recurso em cada fase.**
- 11.12 O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida e cópia reprográfica do documento de identidade do procurador.



12 DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

12.1 A admissão do/a candidato/a no cargo está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Constituição Federal, art. 12, incisos I e II, §§ 1º e 2º, bem como do Decreto n.º 70.436 de 18/04/72);
- b) encontrar-se no pleno exercício dos direitos civis e políticos e quite com a justiça eleitoral;
- c) atender aos requisitos de escolaridade exigidos para o cargo, como expresso no Anexo II deste Edital;
- d) apresentar os documentos comprobatórios dos pré-requisitos exigidos quanto à escolaridade e habilitação, conforme exposto no Anexo II, e conforme declarado na ficha de inscrição;
- e) ter idade mínima de 18 anos comprovada até a data da admissão;
- f) comprovar, à data da admissão, habilitação para o cargo;
- g) apresentar Cédula de Identidade, Cadastro de Pessoa Física - CPF regularizado e Título de Eleitor em dia com as obrigações eleitorais; os candidatos do sexo masculino deverão apresentar Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;
- h) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, bem como improbidade administrativa;
- i) não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado, que impeça legalmente o exercício de função pública;
- j) gozar de boa saúde física e mental;
- k) estar disponível para trabalhar de acordo com a jornada semanal especificada no Anexo II deste edital;
- l) não exercer outro cargo público remunerado, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal:
 - a) a de dois cargos de professor;
 - b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
 - c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

12.2 Os documentos comprobatórios para os cargos que exigem escolaridade completa – diplomas registrados ou certificados acompanhados de histórico escolar – devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE) ou Conselho Estadual de Educação (CEE).

12.3 Os documentos devem ser apresentados pelo/a candidato/a em data fixada no edital de convocação.

12.4 Os diplomas e certificados, obtidos no exterior, para que tenham validade, deverão estar revalidados de acordo com a legislação vigente.

12.5 No ato da convocação, e antes da realização do Exame Médico, devem ser comprovados os requisitos expressos no subitem 13.1 e apresentados obrigatoriamente os documentos exigidos para investidura no cargo.

13 DA 3ª ETAPA – EXAME MÉDICO

13.1 O Exame médico possui caráter eliminatório e por ele deverão passar os/as candidatos/as melhor classificados no concurso, somente quando forem convocados para possível contratação e depois de comprovarem os requisitos estabelecidos nos subitens do item 13 deste Edital.

13.2 Os/As candidatos/as melhor classificados serão nomeados, conforme número de vagas constantes no edital, se após exame médico forem considerados aptos para exercer as atividades que o cargo pleiteado requer.

14 DO APROVEITAMENTO DOS/AS CANDIDATOS/AS HABILITADOS

14.1 Os/As candidatos/as serão aproveitados de acordo com a classificação final do concurso, ressalvado o atendimento legal de 5% para pessoas com deficiência, e de 10% para afrodescendentes, dentre os quais deverão ser chamados aqueles com melhor colocação no quadro de classificação até o limite do percentual estabelecido neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

088

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3557-1388
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

- 14.2 Os/As candidatos/as serão nomeados e tomarão posse nos termos da legislação do Município de Arapoti – Estado do Paraná e demais cominações pertinentes.
- 14.3 Se, durante o prazo de validade do concurso, surgirem novas vagas para os cargos expressos no Anexo II deste Edital, os/as candidatos/as habilitados e ainda não aproveitados serão convocados pela ordem de classificação final para os procedimentos expressos nos sub itens do item 13 e do item 14 para provimento das novas vagas.
- 14.4 A convocação de que fala o sub item acima será feita por convocação por meio de publicação no jornal Folha Extra e publicação no site www.arapoti.pr.gov.br. Não comparecendo o/a candidato/a, será convocado o próximo colocado da lista de classificados.
- 14.5 O/A candidato/a que informar no momento da inscrição sua condição de aposentado, se classificado, será convocado pela Prefeitura para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar a documentação relativa ao seu processo de aposentadoria. Nesses casos, a nomeação estará condicionada à análise da possibilidade legal, conforme os Princípios Constitucionais e a Legislação Previdenciária aplicáveis ao caso.

15 DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

- 15.1 O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da publicação da homologação, prorrogável uma única vez, por igual período, conforme interesse e conveniência da Prefeitura, ou antes desse prazo, se todos os/as candidatos/as classificados tiverem sido aproveitados.

16 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 A Banca Organizadora e Examinadora do Concurso constitui-se de 05 (cinco) membros, designados por meio de Resolução, pela FUNTEF.
- 16.2 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso, nomeada através de ato oficial – Decreto Nº 4089 de 25/02/2016 – pela Prefeitura, constitui-se de 07 (sete) membros, sendo estes os seguintes: Dione Batista dos Santos, RG nº. 10.088.234-5 - Presidente; Caroline Aparecida Pereira, RG nº. 9.577.769-4; Rubens Fernandes Vicente Rocha, RG nº 9. 977-55; Valéria Vieira de Souza, RG nº. 42.883.355-X; Josimara Maria Diniz, RG nº. 25.191.850-6; Aparecida de Fátima Araújo, RG nº 6.594.965-2; Casemiro Nieviandonski, RG nº 1. 274.741 – membros.
- 16.3 É direito da Prefeitura, a qualquer tempo:
 - a) eliminar do concurso ou do cadastro o/a candidato/a que não atenda aos requisitos do cargo e/ou às exigências legais para contratação ou às condições estabelecidas neste Edital;
 - b) anular a inscrição, a prova ou a admissão do/a candidato/a quando verificadas falsidades de declaração ou irregularidades nas provas ou documentos, sem prejuízo das sanções criminais cabíveis;
 - c) cancelar o concurso, mesmo com datas pré-fixadas e já divulgadas, em caso de determinações legais, conveniência técnica administrativa ou motivo de força maior (calamidades públicas, etc.).
- 16.4 A inscrição/participação do/a candidato/a no concurso implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 16.5 O/A candidato/a deverá manter atualizado seu endereço na Prefeitura de Arapoti, enquanto perdurar a validade do Concurso Público.
- 16.6 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumadas as providências ou eventos que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos/as candidatos/as para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso publicado
- 16.7 É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este Concurso Público.
- 16.8 Os questionamentos relativos a casos omissos no presente Edital e na Legislação Municipal deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Arapoti e serão resolvidos pela Banca Organizadora e Examinadora do Concurso Público nomeada pela FUNTEF, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de protocolo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3557-1388
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

089

Edifício da Prefeitura de Arapoti – Estado do Paraná, em 06 de maio de 2016.

Braz Rizzi
Prefeito Municipal de Arapoti



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3557-1388
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

090

ANEXO I – Cronograma do concurso

EVENTO	DATA
Publicação do edital	06 de maio 2016
Período de inscrições	de 06 de maio a 06 de junho de 2016
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	de 06 a 11 de maio de 2016
Resultado da solicitação de isenção	18 de maio de 2016
Interposição de recursos ao resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	de 19 a 23 de maio de 2016
Resposta os recursos relativos ao resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	25 de maio de 2016
Último dia para pagamento do boleto	07 de junho de 2016
Homologação das inscrições	13 de junho de 2016
Verificação da ficha de inscrição e identificação do local de provas	a partir de 13 de junho de 2016
1) Prova objetiva escrita; 2) entrega dos documentos para a prova de títulos.	10 de julho de 2016
Disponibilização do gabarito preliminar da prova objetiva escrita	11 de julho de 2016
Interposição de recursos relativos à prova objetiva escrita	de 11 a 13 de julho de 2016
1) Resposta aos recursos relativos à prova objetiva escrita; 2) gabarito definitivo da prova objetiva escrita; 3) resultado preliminar desta prova	18 de julho de 2016
Interposição de recursos ao resultado preliminar da prova objetiva escrita.	de 19 a 21 de julho de 2016
1) Resposta aos recursos interpostos ao resultado preliminar da prova objetiva escrita; 2) resultado definitivo da prova objetiva escrita.	25 de julho de 2016
Resultado da prova de títulos	26 de julho de 2016
Interposição de recursos ao resultado da prova de títulos	de 26 a 28 de julho de 2016
1) Resposta aos recursos interpostos ao resultado da prova de títulos.	04 de agosto de 2016
Resultado final	até 09 de agosto de 2016
Homologação do resultado	até 12 de agosto de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3557-1388
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

091

ANEXO II - Cargos com suas respectivas vagas, carga horária, requisitos e salários.

Cargo	Vagas ¹	PcD	Afro descendente	Carga horária	Requisitos	Salário
1. Auxiliar de Farmácia	1	-	-	40h	Ensino Médio completo	R\$ 1.060,58
2. Oficial Administrativo B	3	-	-	40h	Ensino Médio completo	R\$ 1.965,03
3. Técnico em Enfermagem	3	-	-	40h	Curso Técnico de nível médio em Enfermagem e registro no COREN	R\$ 1.919,27
4. Técnico em Informática	1	-	-	40h	Ensino Médio Completo e Curso de Técnico em Informática reconhecido pelo MEC	R\$ 1.919,27
5. Técnico em Radiologia	1	-	-	20h	Curso Técnico de Nível Médio em Radiologia	R\$ 1.237,37
6. Técnico em Topografia	1	-	-	40h	Curso Técnico de Nível Médio em Topografia	R\$ 1.919,27
7. Advogado	1	-	-	40h	Curso Superior em Direito e registro na OAB	R\$ 6.802,02
8. Arquiteto	1	-	-	40h	Curso Superior em Arquitetura e Urbanismo e inscrição no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU	R\$ 6.802,02
9. Assessor de Comunicação	1	-	-	40h	Curso superior em Jornalismo e inscrição no Conselho Regional de Jornalismo	R\$ 3.181,80
10. Assistente Social	3	-	-	40h	Curso Superior em Serviço Social e registro no CRESS	R\$ 3.181,80
11. Contador	1	-	-	40h	Curso Superior em Contabilidade e registro no CRC	R\$ 4.791,70
12. Dentista II	1	-	-	40h	Curso Superior em Odontologia e registro no CRO	R\$ 4.791,70
13. Enfermeiro II	2	-	-	40h	Curso Superior em Enfermagem e registro no COREN	R\$ 3.181,80
14. Engenheiro civil II	1	-	-	40h	Curso Superior em Engenharia Civil e registro no CREA	R\$ 6.802,02
15. Fisioterapeuta	2	-	-	40h	Curso Superior completo em fisioterapia e inscrição no Conselho Regional de Fisioterapia	R\$ 3.181,80
16. Médico Anestesiologista	1	-	-	20h	Ensino Superior em Medicina com inscrição no Conselho Regional de Medicina, com especialização em Anestesiologia reconhecida pelo MEC	R\$ 6.050,02
17. Médico Ginecologista Obstetra	1	-	-	20h	Ensino Superior em Medicina com inscrição no Conselho Regional de Medicina, com especialização em Ginecologia-Obstetrícia reconhecida pelo MEC	R\$ 6.050,02
18. Médico II PSF	1	-	-	40h	Curso Superior em Medicina e registro no CRM	R\$ 12.100,05
19. Médico Pediatra	1	-	-	20h	Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em Pediatria	R\$ 6.050,02
20. Médico Plantonista	1	-	-	40h	Curso Superior em Medicina e registro no CRM	R\$ 12.100,05
21. Médico Psiquiatra	1	-	-	20h	Curso Superior em Medicina com especialização em Psiquiatria e registro no CRM	R\$ 6.050,02
22. Nutricionista	1	-	-	40h	Curso Superior em Nutrição e registro no CRN	R\$ 3.181,80
23. Oficial Administrativo A	1	-	-	40h	Curso Superior em qualquer área	R\$ 3.181,80
24. Psicólogo	1	-	-	40h	Curso Superior em Psicologia e inscrição no Conselho Regional de Psicologia	R\$ 3.181,80

1. Estão incluídas nessa coluna as vagas para PcD e para Afrodescendentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3557-1388
 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

Anexo III – Composição e tipos de prova dos cargos

Ord.	Cargo	Núcleo de Conhecimentos Gerais				Núcleo de Conhecimentos Específicos	Total de questões	Títulos
		Língua Portuguesa	Matemática	C. Gerais/Atualidades	Informática			
01	Auxiliar de Farmácia	4	4	2	2	28	40	Sim
02	Oficial Administrativo B	4	4	2	2	28	40	Sim
03	Técnico em Enfermagem	4	4	2	2	28	40	Sim
04	Técnico em Informática	4	4	4	-	28	40	Sim
05	Técnico em Radiologia	4	4	2	2	28	40	Sim
06	Técnico em Topografia	4	4	2	2	28	40	Sim
07	Advogado	4	4	2	2	28	40	Sim
08	Arquiteto	4	4	2	2	28	40	Sim
09	Assessor de Comunicação	4	4	2	2	28	40	Sim
10	Assistente Social	4	4	2	2	28	40	Sim
11	Contador	4	4	2	2	28	40	Sim
12	Dentista II	4	4	2	2	28	40	Sim
13	Enfermeiro II	4	4	2	2	28	40	Sim
14	Engenheiro Civil II	4	4	2	2	28	40	Sim
15	Fisioterapeuta	4	4	2	2	28	40	Sim
16	Médico Anestesiologista	4	4	2	2	28	40	Sim
17	Médico Ginecologista Obstetra	4	4	2	2	28	40	Sim
18	Médico II PSF	4	4	2	2	28	40	Sim
19	Médico Pediatra	4	4	2	2	28	40	Sim
20	Médico Plantonista	4	4	2	2	28	40	Sim
21	Médico Psiquiatra	4	4	2	2	28	40	Sim
22	Nutricionista	4	4	2	2	28	40	Sim
23	Oficial Administrativo A	4	4	2	2	28	40	Sim
24	Psicólogo	4	4	2	2	28	40	Sim

* Núcleo de Conhecimentos Gerais – Compreende questões de Língua Portuguesa, Matemática, Informática e Conhecimentos Gerais/atualidades.

* Núcleo de Conhecimentos Específicos – Compreende questões da área de atuação do cargo.

Edital Teste
Seletivo CISOP

PROCESSO SELETIVO N.º 001/2017

Edital N.º 01/2017

Em cumprimento às determinações do Senhor DARCI TIRELLI, Presidente do **CISOP** - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e considerando a decisão tomada em Assembleia pelos (25) vinte e cinco Município Consorciados referente a extinção de Plano de Cargos e Salários a Comissão Especial de Processo Seletivo nomeada pela Portaria n.º 01/2017 de 27 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO a abertura das inscrições ao PROCESSO SELETIVO de Provas Escritas, para a contratação de servidores para o CISOP - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná e para o SIM-PARANÁ - SERVIÇOS INTEGRADOS DE SAÚDE MENTAL do PARANÁ, sob o regime da CLT, inclusive no que tange às demissões (sem obrigatoriedade de processo administrativos) nos termos da legislação pertinente.

1 - DOS CARGOS, NÚMEROS DE VAGAS, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO

1.1 - Encontra-se abertas, para preenchimento das vagas mediante PROCESSO SELETIVO, os cargos abaixo relacionados:

Vagas exclusivas para o CISOP - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná:

Cargo	Vagas	Remuneração	Carga Horária Semanal	Requisitos mínimos
ASSESSOR(A) JURÍDICO	01	R\$ 7.493,90	30	Ensino superior em Direito**.
AUXILIAR CONTÁBIL	01	R\$ 1.567,87	40	Ensino superior completo em ciências contábeis
TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM	01	R\$ 1.487,55	40	Ensino médio completo e curso técnico em enfermagem**.

Vagas exclusivas para o SIM-PARANÁ - SERVIÇOS INTEGRADOS DE SAÚDE MENTAL do PARANÁ:

Cargo	Vagas	Remuneração	Carga horária semanal	Requisitos mínimos
ARTESÃO(A)	CR	R\$ 1.016,39	40	Ensino fundamental completo curso na área ou experiência comprovada
ASSISTENTE SOCIAL	CR	R\$ 2.787,78	30	Ensino superior em Serviço Social**.
AGENTE ADMINISTRATIVO	CR	R\$ 1.394,58	40	Ensino médio completo.
COZINHEIRO	01	R\$ 1.394,58	40	Ensino médio completo.
ENFERMEIRO (SAÚDE MENTAL)	CR	R\$ 3.161,05	40	Ensino superior em Enfermagem** (com especialização em saúde mental)
ENFERMEIRO(A)	01	R\$ 3.161,05	40	Ensino superior em Enfermagem **



Rua da Bandeira 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
 FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
 CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
 CNPJ 00 944.672/0001-08 - INSC EST. - ISENTA

FARMACÊUTICA/BIOQUÍMICA	CR	R\$ 3.161,05	40	Ensino superior em farmácia com habilitação em bioquímica**
MÉDICO(A) CLÍNICO	CR	R\$ 9.687,92	20	Ensino superior em medicina**
MÉDICO(A) PSIQUIATRA	01	R\$ 9.687,92	20	Ensino superior em medicina com especialização em psiquiatria**
NUTRICIONISTA	CR	R\$ 3.161,05	40	Ensino superior em Nutrição**.
PSICÓLOGO(A)	CR	R\$ 2.993,21	40	Ensino superior em Psicologia**.
TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM	CR	R\$ 1.487,55	40	Ensino médio completo e curso técnico em enfermagem**.
TERAPEUTA OCUPACIONAL	CR	R\$ 2.797,39	30	Ensino superior em Terapia Ocupacional

** Possuir registro no Conselho de Classe respectivo.

CR: Cadastro Reserva. Não há vaga para convocação imediata, mas poderá haver vacância de vagas ou criação de novas vagas no cargo durante a vigência do Processo Seletivo.

- 1.2- Serão destinadas aos portadores de deficiência 5% do total de vagas existentes, desde que a deficiência de que são portadores não seja incompatível com as atribuições do cargo a ser preenchido, nos termos do Art. 43, do Decreto nº 3.298/99.
- 1.3- Na inexistência de candidatos habilitados para todas as vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência, as remanescentes serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem de classificação.
- 1.4- Os candidatos aprovados no Processo Seletivo, quando da sua convocação, serão admitidos pelo regime CLT, com jornada de trabalho e remuneração conforme descrito no quadro anterior.
- 1.5- Os contratos poderão ser rescindidos conforme previsto em regime de Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.
 - 1.5.1 - Acumulação ilegal de cargos conforme legislação pertinente.
 - 1.5.2- Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da lei complementar a que se refere do artigo 169 da Constituição Federal;
 - 1.5.3- Renúncia ou cancelamento do convênio de adesão assinado por iniciativa do CISOP, dos Municípios, Estado ou da União;
 - 1.5.4- Extinção do Programa SIM-PARANÁ - SERVIÇOS INTEGRADOS DE SAÚDE MENTAL do PARANÁ, por parte do Governo Federal ou Estadual.
- 1.6- A jornada de trabalho poderá ser através de escala de trabalho, a ser definida pelo CISOP, podendo ser inclusive sábados, domingos e feriados.

2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- 2.1- Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
- 2.2- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da convocação;
- 2.3- Estar quite com as obrigações eleitorais mediante comprovação;
- 2.4- Estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino através de comprovação;
- 2.5- Possuir documento oficial de identidade e CPF;
- 2.6- Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, atestada por certidão negativa de antecedentes criminais, sem ressalvas, expedida pelo cartório criminal;
- 2.7- Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n.º 19 e 20;
- 2.08- Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso;



Rua do Sardinha 1991 - Esquina com Dom Pedro II - Centro
FONE: (0xx45) 3220-4850 FAX: (0xx45) 3225-3670
CEP 85612-970 CASCAVEL PARANÁ
CNPJ Nº 944.672/0001-08 INSCR. EST. - ISENTA

096

- 2.09 – Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido;
- 2.10– Apresentar todos os documentos solicitados no Edital de Convocação para tomar posse do cargo.
- 2.11– Os requisitos acima deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado para tomar posse do cargo.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 – Inscrição via internet:

- 3.1.1– Será admitida à inscrição **SOMENTE via internet**, no endereço eletrônico **www.institutobrasil.net.br**, solicitada no período estabelecido no CRONOGRAMA - Anexo I deste Edital.
- 3.1.2– O Instituto Brasil e o CISOP, não se responsabilizarão por solicitação de inscrição por via Internet não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.1.3– O candidato, após realizar sua inscrição via Internet, deverá pagar o boleto bancário até a data de seu vencimento elencado no Anexo I, **em toda rede bancária**.
- 3.1.4– O Boleto Bancário estará disponível no endereço eletrônico **www.institutobrasil.net.br** e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.
- 3.1.5– As inscrições via Internet somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição, **EXCLUSIVAMENTE** através do boleto bancário, não sendo aceita qualquer outra forma de pagamento.
- 3.1.6 - Somente será admitida uma inscrição por candidato.
- 3.1.7 - Aos interessados que não possuem acesso a Internet serão disponibilizados terminais com internet e assistência no período de inscrição estabelecido no CRONOGRAMA - Anexo I deste Edital, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 09 horas às 11h30 e das 14 horas às 17 horas, no CISOP - PR, portando documentos pessoais.
- 3.1.8 – No ato da inscrição, **o candidato portador de deficiência, ou não**, que necessite de atendimento diferenciado no dia das provas deste PROCESSO SELETIVO ou prova diferenciada deverá requerê-lo, por escrito, indicando as condições diferenciadas de que necessita para realização das provas, conforme anexo VI, devendo o mesmo ser enviado ao Instituto Brasil com sede na Rua Dr. Sandino Erasmo de Amorim nº. 1395, Maria Luiza, Cascavel - Paraná, CEP 85.819-690.
- 3.1.9– Não serão confirmadas as inscrições cujo pagamento tenha sido realizado após o horário limite de compensação bancária do último dia de pagamento do boleto bancário estabelecido no CRONOGRAMA - Anexo I deste Edital.
- 3.1.10– A taxa de inscrição será de:

Escolaridade exigida	Valor da Taxa de inscrição
Até o Ensino fundamental	R\$ 50,00
Ensino médio	R\$ 60,00



Rua do Barão 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
 FONE: (0xx45) 3220-4850 FAX: (0xx45) 3225-3670
 CEP 85612-270 CASCAVEL PARANÁ
 CNPJ DO 9.24.672/0001-06 INSCR. EST. - DRENTA

Ensino superior	R\$ 80,00
-----------------	-----------

- 3.2 – O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo no endereço eletrônico www.institutobrasil.net.br ou pelo telefone (45) 3220-4850 e (45) 3326-1928.
- 3.3 – Antes do recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para tomar posse do cargo, se aprovado, pois a taxa, uma vez recolhida, não será restituída em hipótese alguma.
- 3.4 - Haverá isenção da taxa de inscrição, conforme Decreto Federal n.º 6.593/2008.
- 3.4.1- Conforme o Decreto Federal n.º 6.593, de 2 de outubro de 2008, Art. 1º, ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição neste Processo Seletivo, realizado no âmbito municipal, os candidatos que:
- a) estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CAD Único), de que trata o Decreto Federal n.º 6.135, de 26 de junho de 2007; e
 - b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007.
- 3.4.2- O candidato que faz jus ao benefício deverá:
- a) efetuar sua inscrição no Processo Seletivo no período estabelecido no CRONOGRAMA - Anexo I, através do site www.institutobrasil.net.br.
 - b) Preencher a declaração de que atende à condição estabelecida no item 3.4.1, “b”, conforme anexo III deste edital.
 - c) Encaminhar pelos Correios para o Instituto Brasil, Rua Dr. Sandino Erasmo de Amorim n.º 1395, Maria Luiza, Cascavel - Paraná, CEP 85.819-690, até o último dia de inscrição estabelecido no CRONOGRAMA - Anexo I, os seguintes documentos: Anexo III devidamente preenchido, cópia autenticada do documento de identificação tipo R.G.; cópia autenticada da Carteira de Trabalho – CTPS (páginas que identifiquem o candidato e caracterizem a sua situação de desemprego).
- 3.4.3 - A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n.º 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 3.4.4 - Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
- 3.4.5 - A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada, em mural no CISOP - PR, e no site www.institutobrasil.net.br em dia estabelecido no CRONOGRAMA - Anexo I.
- 3.4.6 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão acessar o endereço eletrônico www.institutobrasil.net.br, imprimir o boleto para pagamento da taxa de inscrição e efetuar o pagamento até o dia estabelecido no CRONOGRAMA - Anexo I, conforme procedimentos descritos neste edital.
- 3.5 – O candidato ou seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando o candidato com as conseqüências de eventuais erros, fraudes e/ou omissões, bem como pela apresentação de documentos fora dos prazos e critérios estabelecidos por este edital.
- 3.6 – O pedido de inscrição será indeferido para os candidatos que não satisfizerem as exigências impostas por este edital.



Rua. Dr. Sandeiro 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
 FONE. (0xx45) 3220-4850 - FAX. (0xx45) 3225-3670
 CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
 CNPJ 00 944.673/0001-08 - INSCR. EST. - 05214

- 3.7 – A Comissão Organizadora do Processo Seletivo divulgará a homologação das inscrições, em mural e site do CISOP - PR, no órgão Oficial de Imprensa do Município e no site www.institutobrasil.net.br no prazo de até 10 (dez) dias após o encerramento das mesmas.
- 3.8 – Havendo divergência nos dados cadastrais do candidato ou não encontrando o nome no Edital de Homologação das Inscrições, o candidato deverá entrar em contato com o Instituto Brasil através do telefone (45) 3326-1928 ou através do e-mail contato@institutobrasil.net.br, para comprovação de ter cumprido o estabelecido no **item 3** e subitens, conforme cronograma.
- 3.9- O candidato que não acompanhar a homologação das inscrições e não tiver sua inscrição homologada **NÃO poderá realizar a prova escrita**. Caso sua inscrição seja homologada em outro cargo, ele somente poderá realizar a prova para o cargo onde constar o seu nome.
- 3.10- O candidato, ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no Requerimento de Inscrição, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 3.11- É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e demais comunicados (divulgação da homologação das inscrições, locais e datas das provas e outros) deste Processo Seletivo, que serão publicados no jornal Órgão Oficial do Consórcio, afixado em mural no hall de entrada do CISOP e no site www.institutobrasil.net.br.

4. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- 4.1 – Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99.
- 4.2 – São reservados 5% das vagas abertas por este edital, para os portadores de deficiência, de conformidade com o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e Decreto Federal nº 3.298/99.
- 4.3 – O Direito de concorrer à reserva de vagas será definido pelo laudo apresentado no ato da inscrição, conforme item 3.5 deste edital, o qual será avaliado e homologado por médico do trabalho do CISOP.
- 4.4- Os candidatos portadores de deficiência deverão obrigatoriamente, encaminhar via SEDEX, requerimento de reserva de vagas para deficiente, conforme anexo VI e laudo de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 tendo como prazo máximo para a postagem o último dia de inscrição estabelecido no CRONOGRAMA - Anexo I, devendo ser enviado ao Instituto Brasil com sede na Rua Dr. Sandino Erasmo de Amorim nº. 1395, Maria Luiza, Cascavel - Paraná, CEP 85.819-690.
- 4.4.1- A data de emissão do laudo não poderá ser superior a noventa (90) dias que antecede a data de publicação deste edital.
- 4.5 – As pessoas portadoras de deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.
- 4.6 – Caso o candidato inscrito como portador de deficiência não se enquadre nas categorias definidas no Art. 4, incisos I a V, do Decreto Federal nº 3.298/99, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos e não na listagem específica para portadores de deficiência.



Rua da Sardenha 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
 FONE. (0xx45) 3220-4050 - FAX. (0xx45) 3225-3670
 CEP 85613-270 - CASCAVEL - PARANÁ
 CNPJ 00.944.873/0001-06 - INSCR. EST. - ISENTA

- 4.7 – No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência que necessite de atendimento diferenciado, no dia da prova, deverá requerê-lo, por escrito, indicando as condições diferenciadas de que necessita para realização das provas, preenchendo o requerimento de solicitação especial.
- 4.8 – O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- 4.9 – A publicação do resultado final será feita em quatro listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de necessidades especiais, e a segunda, somente a pontuação dos portadores de necessidades especiais, a terceira os aprovados para vagas no CISOP, a quarta os aprovados para o SIM PARANÁ.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O PROCESSO SELETIVO compreenderá as seguintes etapas:

- a) **Primeira etapa:** consistirá de **prova escrita objetiva**, de múltipla escolha, com uma única alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório a ser aplicada para todos os candidatos.
- b) **Segunda etapa:** consistirá em exame médico pré-admissional.

5.1 - DA PROVA ESCRITA

- 5.1.1 – A prova escrita objetiva será realizada em dia estabelecido no CRONOGRAMA - Anexo I, em horário e local a ser divulgado no Edital de Homologação das inscrições.
- 5.1.2 – A prova escrita terá a duração improrrogável de 3 horas, avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 5.1.3 – O candidato deverá comparecer ao local da prova munido de caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas.
- 5.1.4 – Será excluído do Processo Seletivo Público, por ato da Comissão Especial de Processo Seletivo o candidato que cometer qualquer irregularidade constante do item 5.1.6 deste edital.
- 5.1.5 – Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do cartão de respostas, que será o único documento válido para efeito de correção da prova.
- 5.1.5.1 – Não serão computadas as questões não assinaladas, assinaladas a lápis, assim como as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.
- 5.1.5.2 – O fiscal de sala entregará o cartão de respostas, o qual é personalizado e deverá ser assinado e ter seus dados conferidos e, em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas em caso de erro ou rasura do candidato.
- 5.1.5.3 – O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento do Cartão de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser devidamente assinado e entregue ao fiscal de provas. Após a conclusão da sua prova, o candidato poderá levar consigo o caderno de provas.
- 5.1.5.4 – Recomendamos aos candidatos que não levem telefones celulares ou outros equipamentos eletrônicos, bem como, livros, anotações, boné e óculos escuros, pois o Instituto Brasil e o CISOP não se responsabilizam pela perda ou furto destes e outros materiais, pois os mesmos não poderão ser utilizados durante a prova.
- 5.1.6 – Durante a realização da prova não serão permitidas consultas de qualquer natureza, o uso de telefone celular, fones de ouvido ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos ou similares,



Rua do Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
 FONE: (0xx45) 3220-4850 FAX: (0xx45) 3225-3670
 CEP 85812-270 CASCAVEL PARANÁ
 CNPJ 00.944.673/0001-06 Inscr. Est. - ISENTA

bem como, tratar com descortesia os fiscais de provas ou membros da Comissão Especial de Processo Seletivo.

- 5.1.7 – O candidato não poderá ausentar-se da sala durante a prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais, e na companhia de um fiscal de provas.
- 5.1.8 – Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo nas dependências do local de aplicação da prova.
- 5.1.8.1 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança.
- 5.1.9– Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, importando a ausência na sua eliminação do Processo Seletivo.
- 5.1.10– Não haverá, igualmente, realização de prova fora do horário ou do local previamente marcado.
- 5.1.11– Os dois últimos candidatos ao terminarem a prova deverão permanecer juntos na sala, sendo somente liberados após ter entregue o cartão resposta e assinar a folha ata e o lacre dos envelopes que guardarão os cartões de respostas para correção.
- 5.1.12– O candidato que desejar interpor recurso contra alguma das questões, poderá fazê-lo em Ata no dia da prova ou conforme item 7 deste Edital.
- 5.1.13 – A prova escrita objetiva será composta de questões inéditas ou de domínio público, cujo grau de dificuldade seja compatível com o nível de escolaridade mínima exigida para cada cargo.
- 5.1.14 – Durante a realização das provas, o candidato que prejudicar a tranqüilidade e o bom andamento do Processo Seletivo será advertido e, em caso de reincidência, eliminado do certame.

5.2 – DA COMPOSIÇÃO DA PROVA ESCRITA:

- 5.2.1 – Para os candidatos aos cargos cuja escolaridade seja até o **ensino fundamental**, a prova escrita será composta de 50 questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Nota
Língua Portuguesa	15	2,0	30,00
Matemática	15	2,0	30,00
Conhecimentos Gerais e Legislação	10	2,0	20,00
Conhecimentos Específicos do cargo	10	2,0	20,00
Valor Máximo da Prova			100,00

- 5.2.2 – Para os candidatos aos cargos cuja escolaridade seja o **ensino médio completo**, a prova escrita será composta de 50 questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Nota
Língua Portuguesa	15	2,0	30,00
Matemática	15	2,0	30,00
Conhecimentos Gerais e Legislação	10	2,0	20,00
Conhecimentos Específicos do cargo	10	2,0	20,00
Valor Máximo da Prova			100,00

- 5.2.3 – Para os candidatos aos cargos cuja escolaridade seja o **ensino superior**, a prova escrita será composta de 50 questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Nota
Língua Portuguesa	15	2,0	30,00



Rua do Soldado 1991 - esquina com Eloy Pedro II - Centro
 FONE: (0xx45) 3220-4050 - FAX: (0xx45) 3225-3670
 CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
 CNPJ nº 9.44.673/0001-06 - INSCR. EST. - ISENTA

Conhecimentos Gerais e Legislação	15	2,0	30,00
Conhecimentos Específicos do cargo	20	2,0	40,00
Valor Máximo da Prova			100,00

5.3 – DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

5.3.1 – Os conteúdos programáticos estão descritos no Anexo II deste Edital e serão disponibilizados aos candidatos no mural do CISOP e no site www.institutobrasil.net.br.

6- DO RESULTADO FINAL

- 6.1 – Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média final obtida.
- 6.2 – Serão considerados classificados, os candidatos com Média de Classificação Final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
- 6.3 – Na classificação final, dentre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência, na ordem de posicionamento:
- idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei n.º 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
 - Candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
 - Candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais e Legislação;
 - Candidato que obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa;
 - Candidato mais idoso.

7. DOS PRAZOS PARA RECURSOS

- 7.1 – O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos e prazos:
- 7.1.1 – Com relação à homologação das inscrições, no prazo de 02 (dois) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital de homologação das inscrições, encaminhando via e-mail para contato@institutobrasil.net.br com o comprovante de pagamento e área pretendida.
 - 7.1.2 – Com relação à prova escrita (questões objetivas), no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do gabarito.
 - 7.1.3 – Com relação às incorreções ou irregularidades constatadas na execução do Processo Seletivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da ocorrência das mesmas, encaminhando via e-mail para contato@institutobrasil.net.br.
- 7.2– O recurso deverá ser individual com a indicação da questão que o candidato se julga prejudicado, deixando claro sua solicitação de alteração de resposta ou anulação da questão, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, entre outros, juntando cópia dos comprovantes, devendo o mesmo ser encaminhado conforme item 7.3.
- 7.3– Procedimentos para envio do recurso contra prova objetiva:
- Acessar o site www.institutobrasil.net.br, Anexo IV do Edital;
 - Preencher o formulário de recurso, fundamentar, assinar e digitalizar;
 - Anexar as cópias escaneadas das páginas dos livros citados;
 - Enviar através de link específico de Recursos, no site www.institutobrasil.net.br, dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital. O candidato deve estar "logado" no site para enviar recursos.
- 7.3– Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver de acordo com o item 7.2, ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e ou material, em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto nesse Edital.
- 7.4 – Se da análise de recursos resultar anulação de questões, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos. Se resultar alteração de gabarito, as provas de todos os

candidatos serão corrigidas conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com esse novo gabarito.

- 7.5 – Os recursos indeferidos liminarmente não estão sujeitos à análise do mérito, mesmo que devidamente fundamentados.

8. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

- 8.1– O presente Processo Seletivo Público terá validade por 01 (um) ano a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, a critério do CISOP.
- 8.2– A aprovação no Processo Seletivo dentro do limite das vagas oferecidas, assegurará ao candidato o direito à contratação, ficando a concretização deste ato, condicionado à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo e a necessidade do CISOP.

9. DA COORDENAÇÃO GERAL DO PROCESSO SELETIVO

- 9.1– A Coordenação Geral do Processo Seletivo estará a cargo do Instituto Brasil, vencedor da Licitação, através de seus departamentos competentes, a quem caberá os trabalhos de recebimento e homologação das inscrições, conferência de documentos, confecção de editais, elaboração das provas através de sua Banca Examinadora, aplicação, fiscalização, coordenação e demais atos pertinentes a aplicação das provas, durante todo o processamento de Processo Seletivo.
- 9.2 - Não poderão participar do Processo Seletivo Público os membros de quaisquer das comissões deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas escritas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até terceiro grau.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 – Se aprovado e convocado, o candidato deverá, por ocasião da posse, apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital (Anexo VII) no prazo de 03 (três) dias úteis, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito à vaga e consequente não-nomeação.
- 10.2 – Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito a aprovação em exame médico e psicológico e apresentação dos documentos legais que lhe forem exigidos.
- 10.3– Os candidatos aprovados e convocados irão prestar serviços na jurisdição do CISOP, podendo ser na sede, distritos, vilas e/ou localidades, de acordo com as necessidades da administração do CISOP, e os candidatos inscritos e aprovados para o SIM PARANA, prestarão serviços única e exclusivamente no SIM PARANÁ.
- 10.4 – A convocação para nomeação dar-se-á por Edital, publicado no jornal Órgão Oficial do CISOP, em mural e no site oficial do CISOP - PR e outra forma que se julgar necessária.
- 10.4.1- Os aprovados serão chamados única e exclusivamente para preenchimento de vagas existentes, de acordo com a necessidade do serviço do CISOP.
- 10.5 – Caso venha a mudar de endereço e telefones mencionados no ato da inscrição do Processo Seletivo, o candidato aprovado terá a responsabilidade de manter seus dados cadastrais (endereços e telefone) atualizados, protocolando no CISOP.
- 10.6 – O candidato aprovado que não comparecer no prazo determinado no Edital de Convocação, para assumir a vaga ofertada, será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo.
- 10.7 – O ato de inscrição implica na aceitação destas e demais condições do presente Edital, em caso de classificação e nomeação, a observância do Regime Jurídico nele indicado.
- 10.8- A verificação em qualquer época, de declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo



Rua da Baronesa, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
FONE: (0xx45) 3220-4050 FAX: (0xx45) 3225-3670
CEP 85812-270 CASCAVEL PARANÁ
CNPJ 00.943.673/0001-06 INSC. EST. - ISENTA

candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

- 10.9- Os documentos deste Processo Seletivo serão arquivados pela instituição responsável pela elaboração e correção das provas e serão mantidos pelo período de seis (06) meses, findo o qual, serão incinerados.
- 10.10 - O Instituto Brasil não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 - A impugnação aos termos do presente Edital poderá ocorrer até 03 (três) dias úteis após a publicação deste Edital, não sendo aceita nenhuma impugnação quanto às normas nele contidas, após esta data.
- 11.2 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Processo Seletivo, com auxílio da Assessoria Jurídica do CISOP.
- 11.3- Fazem parte deste Edital:
- Anexo I - Cronograma.
 - Anexo II - Dos Conteúdos Programáticos.
 - Anexo III - Solicitação de Isenção do pagamento da Inscrição.
 - Anexo IV - Requerimento de Recurso.
 - Anexo V - Atribuições dos cargos.
 - Anexo VI - Reserva de vagas PNE.
 - Anexo VII - Relação de Documentos Necessários para Contratação.
- 11.4 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, Estado do Paraná, em 27 de janeiro de 2017.

DARCI TIRELLI
Presidente do CISOP - PR

Presidente da Comissão Organizadora de PROCESSO SELETIVO

Autorização de
Processo
Licitatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

105

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO

Ref.: Processo Licitatório nº 82/2017

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Em cumprindo a solicitação da Unidade Gestora (Solicitante) informado acima, procedeu-se a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO SOB O Nº 82/2017, cujo objeto consiste na:

Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Portanto, fica aberto o PROCESSO LICITATÓRIO acima informado, conforme enunciado no Art. 38, da Lei Federal sob o nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Arapoti, em sexta-feira, 7 de julho de 2017

PAULO ROBERTO DA SILVA

Chefe da Divisão de Licitação e Compras

Comissão
Permanente de
Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placídio Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

107

DECRETO Nº 4370/2017

Ementa: Designa Comissão Permanente de Licitação para proceder aos processos licitatórios das modalidades de: Convite, Tomada de Preços, Concorrência, Concursos e Leilão, Dispensa e Inexigibilidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93

DECRETA

Art. 1º - Fica designada a Comissão Permanente de Licitação, objetivando a abertura e julgamento das propostas que serão apresentadas em Processos Licitatórios que venham ser instaurados no Município de Arapoti e Fundos Municipais, compostas pelos seguintes membros:

Membro da Comissão – Adão Rodrigues da Silva
Membro da Comissão – Idineu Antonio da Silva
Membro da Comissão – José Roberto Ferrari
Membro da Comissão – Luana Lordelos Fernandes
Membro da Comissão – Luciano Aguiar Rocha
Membro da Comissão – Paulo Roberto da Silva

Art. 2º - Qualquer um dos membros acima poderá Presidir a Comissão de Licitação na sessão, sendo no mínimo 03 (três) membros na mesma sessão, contados com o Presidente.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Licitação supracitada deverá apresentar atas circunstanciadas dos atos de abertura e julgamento dos processos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Art. 4º - A renovação da Comissão Permanente de Licitação acima designada será processada no prazo de 12 (doze) meses, para o período subsequente, com fulcro no §4º do Art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

Art. 5º - Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2017.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito

PUBLICADO	
Diário	<u>Falha</u>
Oficial	<u>Retne</u>
Edição	<u>Diário</u>
Nº	<u>1624</u> Página <u>06</u>
Data	<u>05/01/2017</u>
Visto	<u>Paulo</u>

Autorização
para Licitar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

109

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

Referente: Processo Licitatório nº 82/2017.

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

AUTORIZO a instauração de Procedimento Licitatório, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, para o seguinte OBJETO:

Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Verificar se a adequação financeira e orçamentária, estando de acordo com a lei orçamentária e em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 114/2000.

À Comissão Permanente de Licitação poderá preparar a minuta do instrumento convocatório na modalidade: **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE.**

Após, encaminhar os autos à Procuradoria Jurídica Municipal para emissão de parecer, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, sexta-feira, 7 de julho de 2017

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal

TALITA TEIXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS
Presidente do FMS

Reserva de
Saldo
Financeiro e
Contábil

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

Rua Plácido Leite, 135 - Fone: (43) 3512-3000 - Centro - CEP: 84.990-000

CNPJ/MF nº: 75.658.377/0001-31

111**NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO****Dotação****ÓRGÃO** 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**UNIDADE** 10.001 - Fundo Municipal de Saúde**FUNCIONAL** 10.302.0004-2.026 - Manutenção do Hospital Municipal**DESPESA** 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**FONTE** 00303 - SAÚDE-percentual vinculado a rec.imposto**FICHA** 000221**Reserva****Centro de Custos**

00303 - SAÚDE-percentual vinculado a rec.imposto

Evento:

001 - DESPESA ORÇAMENTARIA

Número:

001757

Folha:

1

Data

26/07/2017

Requisição**Processo****Solicitante**

Talita Teixeira Kluppel dos Santos

Valores**Documento***Dotação Autorizada**Reservado Anterior**Reserva**Saldo Atual*

1.035.000,00

209.244,96

161.649,93

47.595,03

Histórico

RESERVA DOTAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO DO COMPRAS PARA CREDENCIAMENTO MÉDIO

Observação**PARA EFETUAR A REFERIDA DESPESA, DEVE SER OBERVADA A LEI DE LICITAÇÕES, LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICADA AO SETOR PÚBLICO**

ARAPOTI/PR em 26 de julho de 2017

João Carlos Ribeiro
Secretário Municipal de Finanças

Felipe Ramos Siqueira
Contador CRC Nº 1SP 255.130/O-5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

Rua Plácido Leite, 135 - Fone: (43) 3512-3000 - Centro - CEP: 84.990-000

CNPJ/MF nº: 75.658.377/0001-31

112**NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO****Dotação**

ÓRGÃO 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 10.001 - Fundo Municipal de Saúde
FUNCIONAL 10.302.0004-2.029 - Manutenção do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial
DESPESA 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE 00496 - Atenção de Média e Alta Complex.ambul.e hospitalar
FICHA 000254

Reserva

Centro de Custos 00496 - Atenção de Média e Alta Complex.ambul.e		Evento: 001 - DESPESA ORÇAMENTARIA	Número: 001758	Folha: 1
Data 26/07/2017	Requisição	Processo		

Solicitante

Talita Teixeira Kluppel dos Santos

Valores

<i>Dotação Autorizada</i>	<i>Documento Reservado Anterior</i>	<i>Reserva</i>	<i>Saldo Atual</i>
100.000,00	66.111,10	3.630,01	62.481,09

Histórico

RESERVA DE DOTAÇÃO SOLICITAÇÃO COMPAS EM 26/07/2017 CREDENCIAMENTO MÉDICO

Observação**PARA EFETUAR A REFERIDA DESPESA, DEVE SER OBERVADA A LEI DE LICITAÇÕES, LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICADA AO SETOR PÚBLICO**

ARAPOTI/PR em 26 de julho de 2017

João Carlos Ribeiro
Secretário Municipal de Finanças

Felipe Ramos Siqueira
Contador CRC Nº 1SP 255.130/O-5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

Rua Plácido Leite, 135 - Fone: (43) 3512-3000 - Centro - CEP: 84.990-000

CNPJ/MF nº: 75.658.377/0001-31

113**NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO****Dotação****ÓRGÃO** 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**UNIDADE** 10.001 - Fundo Municipal de Saúde**FUNCIONAL** 10.302.0004-2.027 - Manutenção do Centro de Especialidades Médicas e Centro de Atendimento da saúde da**DESPESA** 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**FONTE** 00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)**FICHA** 000231**Reserva****Centro de Custos**

00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

Evento:

001 - DESPESA ORÇAMENTARIA

Número:

001759

Folha:

1

Data

26/07/2017

Requisição**Processo****Solicitante**

Talita Teixeira Kluppel dos Santos

Valores**Documento***Dotação Autorizada**Reservado Anterior**Reserva**Saldo Atual*

200.000,00

111.599,07

76.781,70

34.817,37

Histórico

RESERVA DE DOTAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO COMPRAS EM 26/07/2017 CREDENCIAMENTO MÉDICO

Observação**PARA EFETUAR A REFERIDA DESPESA, DEVE SER OBERVADA A LEI DE LICITAÇÕES, LEI Nº 8.666/93 E
DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICADA AO SETOR PÚBLICO**

ARAPOTI/PR em 26 de julho de 2017

João Carlos Ribeiro
Secretário Municipal de Finanças_____
Felipe Ramos Siqueira
Contador CRC Nº 1SP 255.130/O-5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

Rua Plácido Leite, 135 - Fone: (43) 3512-3000 - Centro - CEP: 84.990-000

CNPJ/MF nº: 75.658.377/0001-31

114**NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO****Dotação**

ÓRGÃO 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 10.001 - Fundo Municipal de Saúde
FUNCIONAL 10.301.0004-2.024 - Manutenção da Atenção Básica da Saúde
DESPESA 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE 00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
FICHA 000205

Reserva

Centro de Custos 00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		Evento: 001 - DESPESA ORÇAMENTARIA	Número: 001760	Folha: 1
Data 26/07/2017	Requisição	Processo		

Solicitante

Talita Teixeira Kluppel dos Santos

Valores

<i>Dotação Autorizada</i>	<i>Reservado Anterior</i>	<i>Reserva</i>	<i>Saldo Atual</i>
350.200,00	158.553,85	72.600,24	85.953,61

Histórico

RESERVA DE DOTAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO COMPRAS EM 26/07/2017 CREDENCIAMENTO MÉDICO

Observação**PARA EFETUAR A REFERIDA DESPESA, DEVE SER OBERVADA A LEI DE LICITAÇÕES, LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICADA AO SETOR PÚBLICO**

ARAPOTI/PR em 26 de julho de 2017

João Carlos Ribeiro
Secretário Municipal de Finanças

Felipe Ramos Siqueira
Contador CRC Nº 1SP 255.130/O-5

Edital
e Anexos



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

116

CHAMAMENTO PÚBLICO

INEXIGIBILIDADE Nº 000/2017-FMS

PROCESSO Nº 000/2017-FMS

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de Arapoti - Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.277.712/0001-27, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, Centro Cívico, desta cidade, doravante denominado simplesmente de Contratante, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em específico no *caput* do Artigo 25, bem como Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, torna público o **Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em específico no *caput* do Artigo 25, e nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de Chamamento.

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** visa **Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, nas atribuições constantes no Anexo I – Termo de Referência:

1.2. Descrição dos serviços para o período de **01 (um) mês**:

Lote	Descrição:	CH	Quant.: Mês	Valor Unitário (R\$)	Valor correspondent e ao período:
1	Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em medicina da família e /ou Médico especialista em Saúde Pública.	40 horas semanais	6	12.100,04	Mensal
2	Médico plantonista para atendimento no Hospital Municipal/Pronto Atendimento	12 horas semanais	45	1.211,25	Semana
3	Médico plantonista para atendimento no Hospital Municipal/Pronto Atendimento	12 horas semanais em finais de semana e feriados	18	1.332,37	Semana
4	Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em Urgência e Emergência para atendimento emergencial (quando solicitado).	1 chamado	15	171,50	Chamada
5	Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em Urgência e Emergência para transferência de pacientes em situação de risco	1 viagem até 160 Km	6	643,14	Viagem
6	Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em Urgência e Emergência para transferência de pacientes em situação de risco	1 viagem acima de 160Km	6	857,52	Viagem
7	Plantão Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em Urgência e Emergência para transferência de pacientes em situação de risco em finais de semana e feriados	24 horas semanais	15	666,19	Semana
8	Médico psiquiatra Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em psiquiatria	12 horas semanais	1	3.630,01	Mensal
9	Médico Cardiologista Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em cardiologia	Consulta	150	40,00	Consulta
10	Médico Clínico Geral com no mínimo 10 anos comprovados de experiência na área de obstetria e/ou Médico com especialidade em Obstetria	12 horas semanais a disposição	45	302,81	Semana



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

117

11	Médico Clínico Geral com no mínimo 10 anos comprovados de experiência na área de obstetrícia e/ou Médico com especialidade em Obstetrícia	12 horas semanais a disposição finais de semana	18	333,09	Semana
12	Médico Ginecologista com Ensino Superior em Medicina com inscrição no Conselho Regional de Medicina, com especialização em Ginecologia-Obstetrícia reconhecida pelo MEC	Consulta	240	40,00	Mensal
13	Médico Pediatra com Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em Pediatria	12 horas semanais a disposição	45	302,81	Semana
14	Médico Pediatra com Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em Pediatria	12 horas semanais a disposição finais de semana	18	333,09	Semana
15	Médico Anestesiologista com Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em Anestesiologia	12 horas semanais a disposição	27	302,81	Semana
16	Médico Anestesiologista com Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em Anestesiologia	12 horas semanais a disposição finais de semana	5	333,09	Semana
17	Médico Clínico Geral com curso superior em medicina e inscrição no CRM – Responsável Técnico junto ao CRM	48 horas semanais	1	26.162,94	Mensal
18	Médico Psiquiatra Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em psiquiatria	Consulta	250	50,00	Consulta
19	Médico Dermatologista Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em dermatologia	Consulta	120	40,00	Consulta
20	Médico Infectologista Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM	Consulta	80	40,00	Consulta
21	Médico Ortopedista com Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em ortopedia	Consulta	300	40,00	consulta
22	Médico Auditor com Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM	10 horas semanais	1	3.025,01	Mensal
23	Médico Clínico Geral com no mínimo 5 anos comprovados de experiência na área de obstetrícia e/ou Médico com especialidade em Obstetrícia	Consulta	300	40,00	Consulta

Obs.: As atribuições dos serviços encontram-se no Anexo I, deste edital.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1 - Poderão participar do credenciamento a pessoa jurídica, inscreverem-se e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, concordando com os valores propostos pelo Fundo Municipal de Saúde.

2.1.1- A pessoa jurídica deve possuir capital social compatível com o numero de empregados observando-se os seguintes parâmetros: a) empresas com até dez empregados - capital mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); b) empresas com mais de dez e até vinte empregados - capital mínimo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); c) empresas com mais de vinte e até cinquenta empregados - capital mínimo de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais); d) empresas com mais de cinquenta e até cem empregados - capital mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); e e) empresas com mais de cem empregados - capital mínimo de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

2.1.2- Os interessados em participar do credenciamento deverão possuir CRM do Estado do Paraná, e poderão vir de qualquer localidade dentro do território brasileiro, e após a assinatura do Termo de Credenciamento residir preferencialmente dentro dos limites do Município de Arapoti.

2.2 – **PRAZO DE CREDENCIAMENTO:** A partir do dia **XX de XX de 2017**, na Divisão de Licitação e Compras, localizado no Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

118

- 2.3 - Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 – Lei das Licitações.
- 2.4 - Não será admitida a participação de interessados que se encontrem sob as seguintes condições:
- 2.4.1 - Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para participação em licitação, imposta pela Administração Pública, no âmbito estadual e municipal, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 87, Inciso III;
- 2.4.2 - Tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração, direta ou indireta, na forma descrita na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 87, Inciso IV;
- 2.4.3 - Estejam em dissolução, liquidação, processo de falência ou de recuperação judicial, conforme previsão da Lei nº 11.101/05;
- 2.4.4 - Mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado a qualquer um dos órgãos envolvidos neste processo;
- 2.4.5 - Não poderão participar do presente Credenciamento servidores públicos pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura do Município de Arapoti.

3 – DA FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

- 3.1 - Os interessados poderão inscrever-se diretamente na Prefeitura Municipal de Arapoti – Divisão de Licitação e Compras, sediada à Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Bairro Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84.990-000, de segunda à quinta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e na sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, mediante **REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO**, conforme modelo (ANEXO II), e apresentação posterior dos documentos exigidos neste chamamento, no prazo máximo estipulado no **subitem 2.2**, ou
- 3.2 - Enviando pelo correio o **REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO**, conforme modelo (ANEXO II), para a Prefeitura Municipal de Arapoti – Divisão de Licitação e Compras, sediada à Rua Placídio Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84.990-000, e apresentação posterior dos documentos exigidos neste chamamento, no prazo máximo estipulado no **subitem 2.2**.
- 3.3 - A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação dos documentos enumerados nos **itens 4.1 e 4.2** deste instrumento, observado o disposto no **item 1.2**.

4 – DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO

- 4.1 - A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado e rubricado, contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº /2017
INTERESSADO:, CNPJ, TELEFONE, ENDEREÇO, E-MAIL
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

119

4.2 - Os interessados no credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos, em cópias autenticadas em cartório ou apresentadas em original para autenticação da cópia por funcionário da Comissão de Licitação (documentos obrigatórios):

- a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício; ou Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, para empresas, ou empresários, obrigados à inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS, prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa dos tributos estaduais não inscritos em Dívida Ativa e dos tributos estaduais inscritos em Dívida Ativa ou documento equivalente da Unidade da Federação sede da licitante na forma da lei;
- f) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- h) Declaração de Responsabilidade, conforme modelo (Anexo III);
- i) Declaração de Idoneidade, conforme modelo (Anexo IV);
- j) Declaração de não parentesco (Anexo VI);
- k) Declaração de que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante (Anexo VII);
- l) Relação de profissionais disponibilizados pela Proponente, com comprovação de vínculos empregatícios (Registro em Carteira de Trabalho) com exceção da apresentação do vínculo em caso de sócio da Proponente que tenha os requisitos para a prestação dos serviços, com informação dos locais de trabalho com horário e carga horária e Declaração que os profissionais apresentados não assumirão qualquer outro trabalho, em horário semelhante ao contratado pelo



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

120

município de Arapoti, sempre respeitando o limite de carga horária permitida pelo CNES (Anexo VIII);

m) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Lote	Descrição:	Documentação:
1	Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em medicina da família e /ou Médico especialista em Saúde Pública.	Certificado de Conclusão no Curso de Medicina com Registro do CRM/PR
2	Médico plantonista para atendimento no Hospital Municipal/Pronto Atendimento	Certificado de Conclusão no Curso de Medicina com Registro do CRM/PR
3	Médico plantonista para atendimento no Hospital Municipal/Pronto Atendimento	Certificado de Conclusão no Curso de Medicina com Registro do CRM/PR
4	Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em Urgência e Emergência para atendimento emergencial (quando solicitado).	Certificado de Conclusão no Curso de Medicina com Registro do CRM/PR ou Certificado de Conclusão no Curso de Medicina com Registro do CRM/PR e Certificado de Conclusão de Especialidade em Urgência e Emergência
5	Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em Urgência e Emergência para transferência de pacientes em situação de risco	Certificado de Conclusão no Curso de Medicina com Registro do CRM/PR ou Certificado de Conclusão no Curso de Medicina com Registro do CRM/PR e Certificado de Conclusão de Especialidade em Urgência e Emergência
6	Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em Urgência e Emergência para transferência de pacientes em situação de risco	Certificado de Conclusão no Curso de Medicina com Registro do CRM/PR ou Certificado de Conclusão no Curso de Medicina com Registro do CRM/PR e Certificado de Conclusão de Especialidade em Urgência e Emergência
7	Plantão Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em Urgência e Emergência para transferência de pacientes em situação de risco em finais de semana e feriados	Certificado de Conclusão no Curso de Medicina com Registro do CRM/PR ou Certificado de Conclusão no Curso de Medicina com Registro do CRM/PR e Certificado de Conclusão de Especialidade em Urgência e Emergência
8	Médico psiquiatra Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em psiquiatria	Certificado de Conclusão no Curso de Medicina com Registro do CRM/PR ou Certificado de Conclusão de Especialidade em Psiquiatria
9	Médico Cardiologista Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em cardiologia	Certificado de Conclusão no Curso de Medicina com Registro do CRM/PR e Certificado de Conclusão de Especialidade em Cardiologia
10	Médico Clínico Geral com no mínimo 10 anos comprovados de experiência na área de obstetria e/ou Médico com especialidade em Obstetria	Certificado de Conclusão no Curso de Medicina com Registro do CRM/PR e Certificado de Conclusão de Especialidade em Obstetria e/ou Atestado de Capacidade Técnica comprovando mínimo de 10 (dez) anos de experiência em Obstetria
11	Médico Clínico Geral com no mínimo 10 anos comprovados de experiência na área de obstetria e/ou Médico com especialidade em Obstetria	Certificado de Conclusão no Curso de Medicina com Registro do CRM/PR e Certificado de Conclusão de Especialidade em Obstetria e/ou Atestado de Capacidade Técnica comprovando mínimo de 10 (dez) anos de experiência em Obstetria
12	Médico Ginecologista com Ensino Superior em Medicina com inscrição no Conselho Regional de Medicina, com especialização em Ginecologia-Obstetria reconhecida pelo MEC	Certificado de Conclusão no Curso de Medicina com Registro do CRM/PR e Certificado de Conclusão de Especialidade em Ginecologia-Obstetria
13	Médico Pediatra com Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em Pediatria	Certificado de Conclusão no Curso de Medicina com Registro do CRM/PR e Certificado de Conclusão de Especialidade em Pediatria
14	Médico Pediatra com Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em Pediatria	Certificado de Conclusão no Curso de Medicina com Registro do CRM/PR e Certificado de Conclusão de Especialidade em Pediatria
15	Médico Anestesiologista com Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em Anestesiologia	Certificado de Conclusão no Curso de Medicina com Registro do CRM/PR e Certificado de Conclusão de Especialidade em Anestesiologia
16	Médico Anestesiologista com Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em Anestesiologia	Certificado de Conclusão no Curso de Medicina com Registro do CRM/PR e Certificado de Conclusão de Especialidade em Anestesiologia
17	Médico Clínico Geral com curso superior em medicina e inscrição no CRM – Responsável Técnico junto ao CRM	Certificado de Conclusão no Curso de Medicina com Registro do CRM/PR



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

121

18	Médico Psiquiatra Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em psiquiatria	Certificado de Conclusão no Curso de Medicina com Registro do CRM/PR e Certificado de Conclusão de Especialidade em Psiquiatria
19	Médico Dermatologista Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em dermatologia	Certificado de Conclusão no Curso de Medicina com Registro do CRM/PR e Certificado de Conclusão de Especialidade em Dermatologia
20	Médico Infectologista Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM	Certificado de Conclusão no Curso de Medicina com Registro do CRM/PR e Certificado de Conclusão de Especialidade em Infectologia
21	Médico Ortopedista com Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em ortopedia	Certificado de Conclusão no Curso de Medicina com Registro do CRM/PR e Certificado de Conclusão de Especialidade em Ortopedia
22	Médico Auditor com Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM	Certificado de Conclusão no Curso de Medicina com Registro do CRM/PR
23	Médico Clínico Geral com no mínimo 5 anos comprovados de experiência na área de obstetrícia e/ou Médico com especialidade em Obstetrícia	Certificado de Conclusão no Curso de Medicina com Registro do CRM/PR e Certificado de Conclusão de Especialidade em Obstetrícia e/ou Atestado de Capacidade Técnica comprovando mínimo de 5 (cinco) anos de experiência em Obstetrícia

4.3 - DAS REGRAS COMUNS A TODA A DOCUMENTAÇÃO:

- a) Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por **90 (noventa) dias** da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.
- b) As declarações deverão ser assinadas pelo representante legal, e poderá ser objeto de diligências da Comissão de Licitação.
- c) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, pela Comissão de Licitação, à exceção de fotocópia em papel termo-sensível (fac-símile).
- d) Na hipótese da interessada pretender servir-se da autenticação pela Comissão de Licitação, deverá oferecer original e cópia dos documentos na sessão de julgamento.
- e) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão conter nome e CNPJ da licitante.

5 – DO VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA O CONTRATO

5.1 – Valor global máximo estimado para cada serviço, encontra-se no **item 1.2**, deste Edital.

6 - DA ABERTURA E JULGAMENTO

6.1 - A Comissão de Licitação receberá os envelopes contendo os documentos e verificará se a documentação atende ao exigido nos preceitos do presente Edital.

6.2 - O envelope deverá ser aberto pela Comissão de Licitação no prazo pré-estabelecido no **subitem 2.3**, deste edital.

6.3 - Aberto o envelope e constatado irregularidade na documentação apresentada, será comunicado por escrito a proponente, a qual restará imediatamente inabilitada. A efetivação (confirmação) ou não do referido comunicado não é motivo para interrupção ou suspensão do procedimento convocatório previsto no presente edital.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

122

- 6.4 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos **item 4.2** deste Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 6.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 6.6 - Serão contratadas as proponentes que entregarem os envelopes e estiverem de acordo com os critérios de habilitação. Em caso de haver dois interessados no mesmo lote será utilizado como critério de seleção a data de protocolo dos envelopes, sendo dada preferência à primeira que protocolar e estiver com toda a habilitação de acordo com o item 4.2.

7 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.
- 7.2 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente própria, em bancos autorizados pelo Município.
- 7.3 - Estes valores abrangerão todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.
- 7.4 - Os valores devidos ao contratado serão apurados mensalmente e pagos em até 05 (cinco) dias úteis da comprovação da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde e apresentação de Nota Fiscal de prestador de serviços.
- 7.5 - Os valores devidos ao contratado sofrerão os descontos previstos em lei.
- 7.6 - As responsabilidades civis, penais, comerciais, e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneos ou posteriores à formalização do Contrato cabem exclusivamente ao contratado.
- 7.7 - O Município de Arapoti-PR, através de sua administração não se responsabilizará, em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins de cumprimento do Contrato com o Município.
- 7.8 - Para efetivação do pagamento ou da parcela correspondente a contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

8 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 8.1 - Até 02 (dois) dias úteis contados da data final para credenciamento, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.
- 8.2 - Os pedidos de esclarecimentos, dúvidas ou informações, deverão ser encaminhados por meio eletrônico, via internet, através de e-mail (licitacao@arapoti.pr.gov.br) ou fax (43-3512-3000/3001) e, obrigatoriamente, informar o e-mail do interessado, pelo qual serão enviados os esclarecimentos solicitados.
- 8.3 - As impugnações ao edital, que forem aplicáveis ao Credenciamento de prestação de serviço objeto deste credenciamento, deverão ser efetuadas por escrito, endereçadas à Comissão de Licitação e



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

123

protocoladas à Prefeitura Municipal de Arapoti, sito a Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, até 2 (dois) dias úteis contados da data final para credenciamento.

- 8.4 - A impugnação não impede a participação no processo licitatório.
- 8.5- Caberá à Comissão de Licitação analisar e decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 9.1- Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos do orçamento:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
10	1030100042024	339039
10	1030200042026	339039
10	1030200042027	339039
10	1030200042029	339039

10 – DO RECURSO

- 10.1 - O interessado não habilitado poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado do processo de habilitação no Diário Oficial do Município.
- 10.2 - O recurso deverá ser feito por escrito, ASSINADO, dirigido à Comissão de Licitação e protocolado na Prefeitura Municipal de Arapoti – Divisão de Licitação e Compras, sediada à Rua Placídio Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84.990-000, de segunda à quinta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e na sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min.
- 10.3 - O recurso não terá efeito suspensivo.

11 - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 11.1 - Serão credenciados todos os proponentes que comprovarem a habilitação exigida no **item 4.2** deste edital.
- 11.2 - As contratações serão realizadas nos termos do artigo 25, Lei Federal nº8.666/93 e posteriores alterações.

12 - DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

- 12.1 - Os credenciados, serão convocados para assinar o termo de credenciamento dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de sua convocação sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.2 - Caso o interessado seja chamado para assinar o termo de credenciamento e não responda no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, ou ainda venha a recusar-se formalmente por meio de assinatura de termo de desistência, serão aplicadas as sanções previstas na lei 8.666/93.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

124

- 12.3 - O não pronunciamento do interessado, em um prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a convocação, permitirá ao Município o chamamento dos subseqüentes.
- 12.4 - Em caso de aceite, do proponente deverá comparecer a Divisão de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Arapoti/PR, para assinatura do termo de credenciamento.

13 - DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

- 13.1 - O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for.
- 13.2 - Aqueles que não apresentarem demanda de atendimento no prazo de 03 (três) meses.
- 13.3 - O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 13.4 - Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e a submeterá a Secretaria de Assistência Social, para tomada de decisão.
- 13.5 - Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo (a) CREDENCIADO (A), esta estará sujeita às sanções previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.
- 13.6 - O início do exercício de profissional, contratado diretamente pelo Município de Arapoti, aprovado por concurso público, implica no descredenciamento imediato e automático e sem direito a qualquer indenização do credenciado com relação ao cargo ou função ocupados pelo profissional contratado.

14 – DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

- 14.1 - A credenciada assinará com o Fundo Municipal de Saúde o Termo de Credenciamento, nos moldes do **Anexo V**, deste Edital, **pelo prazo de X (XXXX) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93..
- 14.2 - As eventuais prorrogações deverão ser manifestadas, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência contratual.
- 14.3 - A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

15 - DA ALTERAÇÃO E DA REVISÃO CONTRATUAL

- 15.1 - No interesse do órgão Contratante, poderá haver a "alteração" do contrato, especificamente em relação ao aumento ou supressão do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor máximo estimado para todo o contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.1.1 - É possível supressão acima de 25% do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes, nos termos do art. 65, § 2º, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.



- 15.2 - Havendo necessidade de "revisão" por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado, a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual, obedecidos os procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

16 - DAS PENALIDADES

- 16.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;
- c) Suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, após a aplicação de sanções mencionadas acima, quando configurada a inexecução parcial ou total do contrato; e,
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo a sanção aplicada com base na alínea anterior.

- 16.2 - As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

- 16.3 - As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

- 16.4 - Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida neste Edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.

- 16.4.1 - No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

- a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e,
- b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.

- 16.4.2 - No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:

- a) 10% (dez por cento), sobre o valor total recebido durante o mês da ocorrência, quando a CONTRATADA:
 - a.1) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
 - a.2) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE.
 - a.3) Executar os serviços em desacordo com as normas constante no Anexo I – Termo de Referência, do edital.
 - a.4) Desatender as determinações da fiscalização;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

126

- a.5) Cometer qualquer infração as normas legais Federais, Estaduais e Municipais;
 - a.6) Não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
 - a.7) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
 - a.8) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos ao Fundo Municipal de Saúde, aos moradores que aderiram ao Plano ou a terceiros, independente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.
 - b) 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;
 - c) 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- 16.4.3 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 16.4.4 - Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 16.4.5 - As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo exigido, sofrerão reajuste pelo Índice Geral dos Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV).
- 16.4.6 - As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 16.5 - As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, o Fundo Municipal de Saúde, poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 - O Município de Arapoti - PR, sempre que entender necessário dará publicidade de outro chamamento público, com o intuito de preencher eventuais necessidades ou suprimento dos serviços de saúde aqui descritos.
- 17.2 - As normas, portarias e resoluções do Ministério da Saúde aplicam-se, no que couber ao presente chamamento público.
- 17.3 - O conteúdo deste edital de chamamento encontra-se disponível para download no site: www.arapoti.pr.gov.br.
- 17.4 - Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Arapoti – Divisão de Licitação e Compras, sediada à Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Bairro Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84.990-000, de segunda à quinta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e na sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, ou através do fone (43) 3512-3000/3001 ou pelo e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

18 - ANEXO

- 18.1 - Integra o presente instrumento:
- Anexo I - Termo de Referência.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

127

- Anexo II - Modelo de Requerimento para Credenciamento.
- Anexo III - Termo de Responsabilidade.
- Anexo IV - Modelo de Declaração de Idoneidade.
- Anexo V - Termo de Credenciamento (Contrato).
- Anexo VI - Modelo de Declaração de não servidor público.
- Anexo VII - Declaração de que não têm em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante.
- Anexo VIII - Modelo de relação dos profissionais apresentados pela proponente e declaração de carga horária.
- Anexo IX - Modelo de Aviso de Credenciamento para Mural da contratante.

Arapoti, em XX de XXX de 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente da CPL



ANEXO I

INEXIGIBILIDADE Nº 0XX/2017 - FMS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com a demanda do Fundo Municipal de Saúde.

2. DOS SERVIÇOS:

Lote	Descrição
1	<p>Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em medicina da família e /ou Médico especialista em Saúde Pública.</p> <ul style="list-style-type: none">• Dominar os conteúdos do exercício da MEDICINA;• Dominar a técnica e os conhecimentos gerais e especializados;• Aplicar as habilidades clínicas;• Buscar o contínuo aprendizado e aperfeiçoamento profissional;• Investigar e aplicar os conhecimentos adquiridos;• Aplicar a ética no atendimento, assim como postura de solidariedade;• Promover a educação em relação à saúde da comunidade;• Empenhar-se em desenvolver sistemas que privilegiem a prevenção de doenças;• Prestar serviços de atendimento público individualizado, conforme a área de atuação e adaptados às diferentes necessidades sociais;• Promover e coordenar equipes de apoio e promoção da saúde pública;• Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;• Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;• Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;• Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;• Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;• Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento dos vínculos.• Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde;• Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;• Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;• Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;• Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades.
2	Médico plantonista para atendimento no Hospital Municipal/Pronto Atendimento



3	Médico plantonista para atendimento no Hospital Municipal/Pronto Atendimento
4	Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em Urgência e Emergência para atendimento emergencial (quando solicitado).
ATRIBUIÇÕES INERENTES À ATIVIDADE DO LOTE 2 a 4: <ul style="list-style-type: none">• Atender urgências e emergências, bem como avaliar e encaminhar ao posto de saúde consultas eletivas;• Observar, medicar e acompanhar pacientes que necessitem permanecer no setor;• Identificar problemas que necessitem de avaliação especializada, comunicar o especialista de plantão, bem como providenciar encaminhamento para serviços de referência quando necessário;• Atender os pacientes internados em enfermaria, na ausência do médico assistente, em casos de urgência e emergência;• Preencher e assinar atestado de óbito, bem como outros documentos de natureza administrativa, na ausência do médico assistente;• Participar das várias comissões de interesse geral, como CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar), Comissão de Ética e Corpo Clínico, assim como outra a serem criadas; Executar demais atividades afins determinadas pela diretoria	
5	Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em Urgência e Emergência para transferência de pacientes em situação de risco
6	Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em Urgência e Emergência para transferência de pacientes em situação de risco
7	Plantão Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em Urgência e Emergência para transferência de pacientes em situação de risco em finais de semana e feriados
ATRIBUIÇÕES INERENTES À ATIVIDADE DO LOTE 5 a 7: <ul style="list-style-type: none">• Atender urgências e emergências,• Observar, medicar e acompanhar pacientes;• Identificar problemas que necessitem de avaliação especializada, comunicar o especialista de plantão;• Preencher e assinar atestado de óbito, bem como outros documentos de natureza administrativa, na ausência do médico assistente;• Participar das várias comissões de interesse geral, como CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar), Comissão de Ética e Corpo Clínico, assim como outra a serem criadas;• Executar demais atividades afins determinadas pela diretoria	
8	Médico psiquiatra (CAPS) - Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em psiquiatria
ATRIBUIÇÕES INERENTES À ATIVIDADE DO LOTE 8: <ul style="list-style-type: none">• Realizar consulta médica, incluindo anamnese, exame clínico, formulação de hipóteses diagnósticas, prescrição de tratamento medicamentoso ou outras formas de tratamento para transtornos mentais e/ou decorrentes de dependência química;• Solicitar e interpretar resultados de exames bioquímicos, de imagem ou outros que se façam necessários para: elucidação diagnóstica, exclusão de patologias primárias, acompanhamento de co-morbidades, monitoramento de efeitos secundários ao tratamento medicamentoso e prevenção;• Manter o registro dos pacientes avaliados, incluindo as hipóteses diagnósticas, a conduta terapêutica e a evolução da doença;• Prestar atendimento e encaminhamento em urgências clínicas;• Encaminhar pacientes para outros especialistas médicos ou outros profissionais da saúde, quando for o caso;• Assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva;• Participar do desenvolvimento e execução de planos de fiscalização sanitária; proceder às perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos;• Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;	



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

130

- Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos – científicos, para fins de formulação e diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;

Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

9	Médico Cardiologista - Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em cardiologia
----------	---

ATRIBUIÇÕES INERENTES À ATIVIDADE DO LOTE 9:

- Dominar os conteúdos do exercício da MEDICINA;
- Dominar a técnica e os conhecimentos gerais e especializados;
- Aplicar as habilidades clínicas;
- Buscar o contínuo aprendizado e aperfeiçoamento profissional;
- Investigar e aplicar os conhecimentos adquiridos;
- Aplicar a ética no atendimento, assim como postura de solidariedade;
- Promover a educação em relação à saúde da comunidade;
- Empenhar-se em desenvolver sistemas que privilegiem a prevenção de doenças;
- Prestar serviços de atendimento público individualizado, conforme a área de atuação e adaptados às diferentes necessidades sociais;
- Promover e coordenar equipes de apoio e promoção da saúde pública;
- Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;
- Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
- Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;
- Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento dos vínculos.
- Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;
- Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades.

10	Médico Clínico Geral com no mínimo 10 anos comprovados de experiência na área de obstetrícia e/ou Médico com especialidade em Obstetrícia
-----------	--

11	Médico Clínico Geral com no mínimo 10 anos comprovados de experiência na área de obstetrícia e/ou Médico com especialidade em Obstetrícia
-----------	--

ATRIBUIÇÕES DO LOTE 10 E 11:

- realizar atividades ambulatoriais de promoção da saúde, prevenção e tratamento de doenças de acordo com sua aptidão técnica, bem como avaliação pré-natal e encaminhamento quando necessário;
- efetuar perícias, auditorias e sindicâncias de acordo com suas aptidões técnicas; atender os pacientes internados no setor de ginecologia e obstetrícia do hospital, bem como fornecer suporte técnico às demais especialidades e ao serviço de emergência sempre que necessário;
- realizar sobreaviso em ginecologia e obstetrícia segundo escala determinada pela diretoria;
- realizar intervenção cirúrgica utilizando recursos técnicos e materiais apropriados para extrair



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

131

	<p>órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir seqüelas ou lesões e/ou estabelecer diagnóstico e tratamento cirúrgico;</p> <ul style="list-style-type: none">realizar a assistência ao parto normal e cesariana quando necessário;preencher adequadamente todos os documentos de natureza administrativa dos pacientes sob sua responsabilidade;fornecer atestados de saúde, sanidade e óbito para atender as determinações legais, bem como receitas e resumo do internamento dos pacientes sob sua responsabilidade;identificar problemas que necessitem de avaliação especializada, comunicar o especialista de plantão, bem como providenciar encaminhamento para serviços de referência quando necessário;acompanhar pacientes em transferências, quando necessário;assessorar nas atividades de ensino e pesquisa;participar das varias comissões de interesse geral, como CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar), Comissão de Ética e Corpo Clínico, assim como outra a serem criadas;Executar demais atividades afins determinadas pela diretoria.
12	Médico Ginecologista com Ensino Superior em Medicina com inscrição no Conselho Regional de Medicina, com especialização em Ginecologia-Obstetrícia reconhecida pelo MEC
	ATRIBUIÇÕES INERENTES À ATIVIDADE: <ul style="list-style-type: none">Realizar atividades ambulatoriais de promoção da saúde, prevenção e tratamento de doenças de acordo com sua aptidão técnica, bem como avaliação pré-natal e encaminhamento quando necessário;Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias de acordo com suas aptidões técnicas;Atender os pacientes internados no setor de ginecologia e obstetrícia do hospital, bem como fornecer suporte técnico às demais especialidades e ao serviço de emergência sempre que necessário;Realizar sobreaviso em ginecologia e obstetrícia segundo escala determinada pela diretoria;Realizar intervenção cirúrgica utilizando recursos técnicos e materiais apropriados para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir sequelas ou lesões e/ou estabelecer diagnóstico e tratamento cirúrgico;Realizar a assistência ao parto normal e cesariana quando necessário;Preencher adequadamente todos os documentos de natureza administrativa dos pacientes sob sua responsabilidade;Fornecer atestados de saúde, sanidade e óbito para atender as determinações legais, bem como receitas e resumo do internamento dos pacientes sob sua responsabilidade;Identificar problemas que necessitem de avaliação especializada, comunicar o especialista de plantão, bem como providenciar encaminhamento para serviços de referência quando necessário;Acompanhar pacientes em transferências, quando necessário; assessorar nas atividades de ensino e pesquisa;Participar das várias comissões de interesse geral, como CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar), Comissão de Ética e Corpo Clínico, assim como outras a serem criadas;Executar demais atividades afins determinadas pela diretoria
13	Médico Pediatra com Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em Pediatria
14	Médico Pediatra com Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em Pediatria
	ATRIBUIÇÕES INERENTES À ATIVIDADE: <ul style="list-style-type: none">examinar o paciente pediátrico, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao médico especialista;analisar e interpretar resultados de exames de raios X, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente;manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

132

	<ul style="list-style-type: none">emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender a determinações legais;atender a urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas;participar das várias comissões de interesse geral, como CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar), Comissão de Ética e Corpo Clínico, assim como outra a serem criadas;executar outras atribuições afins determinadas pela diretoria.
15	Médico Anestesiologista com Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em Anestesiologia
16	Médico Anestesiologista com Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em Anestesiologia
ATRIBUIÇÕES INERENTES À ATIVIDADE: <ul style="list-style-type: none">realizar atividades ambulatoriais de avaliação pré-operatória de acordo com sua aptidão técnica, bem como fornecer encaminhamento para avaliação e tratamento especializado; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias de acordo com suas aptidões técnicas; atender aos pacientes internados no hospital, realizando acompanhamento pré e pós-operatórios;promover a analgesia e anestesia para permitir a realização de procedimentos diagnósticos e terapêuticos bem como fornecer suporte técnico às demais especialidades e ao serviço de emergência sempre que necessário;preencher adequadamente todos os documentos de natureza administrativa dos pacientes sob sua responsabilidade; fornecer atestados de saúde, sanidade e óbito para atender as determinações legais;bem como receitas e resumo do internamento dos pacientes sob sua responsabilidade;identificar problemas que necessitem de avaliação especializada, comunicar o especialista de plantão, bem como providenciar encaminhamento para serviços de referência quando necessário; assessorar nas atividades de ensino e pesquisa;participar das várias comissões de interesse geral, como CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar);comissão de ética e corpo clínico, assim como outra a serem criadas;executar demais atividades afins determinadas pela diretoria.	
17	Médico Clínico Geral com curso superior em medicina e inscrição no CRM – Responsável Técnico junto ao CRM
São atribuições: <ul style="list-style-type: none">Desempenhar atividades técnicas relativas à sua formação profissional, conforme protocolos estabelecidos ou reconhecidos pela instituição, desenvolvendo ações que visem a proteção, promoção, prevenção e recuperação da saúde da população.Ser membro participante da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH e desenvolver as atividades de acordo com a Legislação;Assumir a diretoria técnica do Hospital Municipal 18 de Dezembro, bem como o registro de responsável técnico junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM-PR;Prestar atendimento médico e ambulatorial com investigação de definição do diagnóstico, tratamento medicamentoso, individual ou em grupo, com atuação em equipe multiprofissional.Atender urgências e emergências, bem como avaliar e encaminhar ao posto de saúde consultas eletivas;Participar de equipe multiprofissional visando a programação, execução e avaliação de atividades de sua área de competência.Receber e examinar os pacientes, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para especialidade médica;Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raio X e outros para informar ou confirmar diagnóstico;Prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos;Prestar orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde;Anotar e registrar em fichas específicas, o devido registro sobre os pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a	



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

133

	<ul style="list-style-type: none">orientação terapêutica adequada a cada caso;• Atender determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso;• Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho;• Efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.• Realizar registros e análises das atividades desenvolvidas, conforme padrões estabelecidos.• Incentivar e assessorar o controle social em saúde.• Ministrar palestras ou cursos quando solicitado.• Atuar como assistente técnico, em processos judiciais, quando solicitado.• Prestar atendimento ao cidadão, na sua área de atuação, quando solicitado.• Observar, medicar e acompanhar pacientes que necessitem permanecer no setor;• Identificar problemas que necessitem de avaliação especializada,• Comunicar o especialista de plantão, bem como providenciar encaminhamento para serviços de referência quando necessário;• Atender os pacientes internados em enfermaria, em casos de urgência e emergência;• Preencher e assinar atestado de óbito, bem como outros documentos de natureza administrativa;• Participar das varias comissões de interesse geral, como CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar), Comissão de Ética e Corpo Clínico, assim como outra a serem criadas;• z) Executar demais atividades afins determinadas pela diretoria.
18	Médico Psiquiatra - Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em psiquiatria
19	Médico Dermatologista - Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em dermatologia
20	Médico Infectologista - Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM
21	Médico Ortopedista com Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em ortopedia
ATRIBUIÇÕES DOS LOTES 18 a 21:	
<ul style="list-style-type: none">• Dominar os conteúdos do exercício da MEDICINA;• Dominar a técnica e os conhecimentos gerais e especializados;• Aplicar as habilidades clínicas;• Buscar o contínuo aprendizado e aperfeiçoamento profissional;• Investigar e aplicar os conhecimentos adquiridos;• Aplicar a ética no atendimento, assim como postura de solidariedade;• Promover a educação em relação à saúde da comunidade;• Empenhar-se em desenvolver sistemas que privilegiem a prevenção de doenças;• Prestar serviços de atendimento público individualizado, conforme a área de atuação e adaptados às diferentes necessidades sociais;• Promover e coordenar equipes de apoio e promoção da saúde pública;• Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;• Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;• Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;• Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;• Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento dos vínculos.• Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação;	



<ul style="list-style-type: none">Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades.	
22	Médico Auditor com Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM
<ul style="list-style-type: none">Dominar os conteúdos do exercício da MEDICINA;Dominar a técnica e os conhecimentos gerais e especializados;Aplicar as habilidades clínicas;Buscar o contínuo aprendizado e aperfeiçoamento profissional;Investigar e aplicar os conhecimentos adquiridos;Aplicar a ética no atendimento, assim como postura de solidariedade;Promover a educação em relação à saúde da comunidade;Empenhar-se em desenvolver sistemas que privilegiem a prevenção de doenças;Promover e coordenar equipes de apoio e promoção da saúde pública;Realizar protocolos da gestão local;Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação;Realizar auditoria nos encaminhamentos médicos de tratamentos de média e alta complexidade e hospitalar;Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades.	
23	Médico Clínico Geral com no mínimo 10 anos comprovados de experiência na área de obstetrícia e/ou Médico com especialidade em Obstetrícia
<ul style="list-style-type: none">realizar atividades ambulatoriais de promoção da saúde, prevenção e tratamento de doenças de acordo com sua aptidão técnica, bem como avaliação pré-natal e encaminhamento quando necessário;efetuar perícias, auditorias e sindicâncias de acordo com suas aptidões técnicas; atender os pacientes internados no setor de ginecologia e obstetrícia do hospital, bem como fornecer suporte técnico às demais especialidades e ao serviço de emergência sempre que necessário;realizar sobreaviso em ginecologia e obstetrícia segundo escala determinada pela diretoria;realizar intervenção cirúrgica utilizando recursos técnicos e materiais apropriados para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir seqüelas ou lesões e/ou estabelecer diagnóstico e tratamento cirúrgico;realizar a assistência ao parto normal e cesariana quando necessário;preencher adequadamente todos os documentos de natureza administrativa dos pacientes sob sua responsabilidade;fornecer atestados de saúde, sanidade e óbito para atender as determinações legais, bem como receitas e resumo do internamento dos pacientes sob sua responsabilidade;identificar problemas que necessitem de avaliação especializada, comunicar o especialista de plantão, bem como providenciar encaminhamento para serviços de referência quando necessário;acompanhar pacientes em transferências, quando necessário;assessorar nas atividades de ensino e pesquisa;participar das várias comissões de interesse geral, como CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar), Comissão de Ética e Corpo Clínico, assim como outra a serem criadas;Executar demais atividades afins determinadas pela diretoria.	

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- Cumprir o horário de atendimento determinado e documentado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

135

2. Caso o profissional prestador do serviço tenha que se ausentar por qualquer motivo, a empresa deverá substituir o profissional, caso não ocorra o Contratante deverá descontar as horas e/ou dias em que o serviço não foi prestado;
3. No lote 1, nos casos em que a empresa credenciada tiver único dono, sem funcionários contratados terá direito, o titular poderá interromper, a cada período de 12 (doze) meses, a prestação dos serviços por 20 (vinte) dias, não necessariamente consecutivos, não sendo devidos qualquer pagamento ou indenização nestes períodos;
4. O profissional estará sujeito a controle de frequência, em atendimento à Recomendação nº 02/2015-PRM/PG, e à Recomendação Administrativa nº 01/2014 do Ministério Público do Estado do Paraná, para alimentar o registro que ficará a disposição para consulta de qualquer cidadão, não implicando esse registro em subordinação direta do profissional relativamente ao Município de Arapoti;
5. O contratado deverá apresentar no ato do credenciamento DECLARAÇÃO constando todos os vínculos públicos e particulares mantidos, bem como os horários de atendimento em cada um dos vínculos elencados (de forma a se avaliar a compatibilidade de horários).



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

136

ANEXO II

INEXIGIBILIDADE Nº XXX/2017- FMS

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Por este requerimento através de seu representante legal, solicita a inscrição na Inexigibilidade nº ___/201_, da empresa _____, CNPJ _____/___-___, com sede à Rua _____, bairro _____, cidade _____-_____, vem oferecer aos beneficiários da rede de saúde, os serviços profissionais no(s) itens s):

Área de atuação pretendia:

- Lote 01: (_____).

_____, em __ de _____ de 201_.

Assinatura do proponente



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

137

ANEXO III

INEXIGIBILIDADE Nº XXX/2017- FMS

TERMO DE RESPONSABILIDADE

A _____, inscrita no CNPJ _____/____-__, com sede à Rua _____, bairro _____, cidade _____-__, através de seu representante legal, declara que:

- Estou ciente de que o meu possível credenciamento não gera direito subjetivo à minha efetiva contratação pelo Fundo Municipal de Saúde.
- Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente edital, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas na minha proposta, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida no item 4.2.
- Estou ciente de que, caso venha ser contratado, os pagamentos sofrerão os descontos previstos em lei.

_____, em __ de _____ de 201__.

Assinatura do proponente



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

138

ANEXO IV

INEXIGIBILIDADE Nº 0XXX/2017- FMS

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A _____, inscrita no CNPJ _____/____-__, com sede à Rua _____, bairro _____, cidade _____-__, através de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins de direito, na qualidade de credenciando no presente procedimento de concorrência pública, **Edital de Inexigibilidade ___/201_**, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde, que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

_____, em ___ de _____ de 201_.

Assinatura do proponente



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

139

ANEXO V

INEXIGIBILIDADE Nº XXXX/2017- FMS

TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/201_, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI E A (ESPECIFICAR O NOME DA INSTITUIÇÃO CREDENCIADA).

Pelo presente instrumento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pela sua Secretaria Municipal de Saúde, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.658.377/0001-31, situada na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, neste ato representado pela Secretária Municipal da Saúde, a Senhora **XXXXXXXXXXXX**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade/RG nº **XXXXXXXX** e inscrita no CPF/MF **XXXXXXXX**, residente e domiciliada em Arapoti – PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, a **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/0001-XX**, com sede administrativa na Rua **XXXXXX**, **XXX**, neste ato representada por seu Presidente o Sr. **XXXXXXXXXXXX**, brasileiro, portador da carteira de identidade número **XXXXXXXX**, expedida pela SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob número **XXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO**, devidamente autorizado pelo **Processo Licitatório nº ____/201_** –modalidade de **Processo de Inexigibilidade nº ____/201_**, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em específico no caput do Artigo 25, bem como Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O presente Termo tem como objetivo o **XX**, nas atribuições constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, sendo credenciado:

Lote:	Descrição dos Serviços:	Und:	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Parágrafo único - Este Instrumento foi firmado com inexigibilidade de licitação, de acordo com o Caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: Da Execução do Serviço

Os serviços ora contratados, referidos na Cláusula Primeira deste instrumento, compreendem o atendimento nas especialidades constantes na sua proposta.



3. CLÁUSULA TERCEIRA: Normas Gerais e das Obrigações da CONTRATADA

Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro - Para os efeitos deste termo de credenciamento consideram-se profissionais da CONTRATADA:

- I – O membro do seu quadro funcional;
- II – O profissional que tenha vínculo de emprego com a CONTRATADA;

Parágrafo segundo - É vedada a cobrança direta dos usuários por serviços executados em razão deste termo de credenciamento.

Parágrafo terceiro - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por cobrança indevida feita ao usuário ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste termo de credenciamento.

Parágrafo quarto - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste termo de credenciamento, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

Parágrafo quinto - A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme as normas estabelecidas no Anexo I do Edital (Termo de Referência), conforme o lote credenciado.

Parágrafo sexto - A CONTRATADA se obriga ainda a:

- I – Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o usuário para fins de experimentação;
- II – Atender os usuários com dignidade e respeito dentro da proposta da Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- III – Justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste termo de credenciamento;
- IV – Esclarecer aos usuários ou seus representantes, seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- V – Respeitar a decisão dos usuários e de seus representantes ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- VI – Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos usuários.

4. CLÁUSULA QUARTA: Da responsabilidade civil do CONTRATADO

A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado aos usuários, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de regresso.

Parágrafo Único - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste termo de credenciamento pelos órgãos competentes do SUS não exclui, nem reduz a responsabilidade da



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

141

CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, a destacar a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

5. CLÁUSULA QUINTA: Dos Recursos Orçamentários

Os recursos do presente termo de credenciamento são provenientes das dotações orçamentárias informadas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA: Do Preço

A CONTRATANTE pagará, mensalmente, aos prestadores, pelos serviços efetivamente prestados, respeitados o teto máximo, os valores unitários de cada serviços.

Parágrafo primeiro - O valor unitário estimado para a execução do presente termo de credenciamento é de R\$ _____ (_____) para o ITEM ____.

Parágrafo segundo - O valor global estimado para a execução do presente termo de credenciamento é de R\$ _____ (_____) para o ITEM ____.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: Da Revisão do Preço

O instrumento poderá ser revisado, visando a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação do CREDENCIADO e demonstração analítica da variação dos componentes de custo do instrumento, devidamente justificado.

8. CLÁUSULA OITAVA: Das Condições de Pagamentos

A CONTRATADA se obriga a encaminhar ao CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos, os seguintes documentos ou informações:

a) Os pagamentos serão efetuados, mensalmente, à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, respeitados os tetos máximos e os valores unitários de cada serviço. A CONTRATADA obriga-se a encaminhar ao CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos para a apresentação da Nota Fiscal, os seguintes documentos e informações:

a.1) comprovação de que mantém o atendimento integral a todas as do SUS;

a.2) comprovação de que está em dia com suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, com a apresentação da renovação dos documentos previstos nas letras "c" a "g" do subitem 4.2 do Edital.

a.3) Gfip/Sefip, recibo de pró-labore ou de distribuição de lucros e comprovante de pagamento do INSS e FGTS referentes ao mês de referência da Nota Fiscal;

c) estar em dia com suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

9. CLÁUSULA NONA: Da Rescisão

O presente termo de credenciamento poderá ser rescindido total ou parcialmente pelo CONTRATANTE quando ocorrer o descumprimento, pela CONTRATADA, de suas cláusulas ou condições, em especial:

a) pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pelo CONTRATANTE;



b) pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, avaliação e a auditoria pelos órgãos competentes do Fundo Municipal de Saúde ou do Ministério da Saúde;

d) pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE também poderá rescindir o presente termo de credenciamento, em especial, pelo atraso na liberação dos recursos previstos neste termo de credenciamento.

Parágrafo segundo - O descumprimento, total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada acarretará a aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e legislação aplicável, como Portarias e Resoluções expedidas pelo Ministério da Saúde e Manuais específicos e aplicáveis ao objeto do termo de credenciamento, garantindo sempre o direito de defesa prévia e ao contraditório.

Parágrafo terceiro - O início do exercício de profissional, contratado diretamente pelo Município de Arapoti, aprovado por concurso público, implica no descredenciamento imediato e automático e sem direito a qualquer indenização do credenciado com relação ao cargo ou função ocupados pelo profissional contratado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: Da Advertência e Penalidade

A CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, após a aplicação de sanções mencionadas acima, quando configurada a inexecução parcial ou total do contrato; e,

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo a sanção aplicada com base na alínea anterior.

Parágrafo primeiro - As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

Parágrafo terceiro - Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida no edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.

Parágrafo quarto - No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e,



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

143

b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.

Parágrafo quinto - No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:

a) 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;

b) 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

Parágrafo sexto - As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

Parágrafo sétimo - Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

Parágrafo oitavo - As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo exigido, sofrerão reajuste pelo Índice Geral dos Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV).

Parágrafo nono - As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

Parágrafo décimo - As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, o Fundo Municipal de Saúde poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto do edital e não for corrigida imediatamente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Vigência e da Prorrogação

O presente termo de credenciamento vigorará pelo prazo de () meses, a contar a partir da data de sua assinatura, podendo, de comum acordo, mediante termo aditivo, haver renovação do presente termo de credenciamento até o limite máximo estabelecido no inciso II, art. 57, da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Alterações

O presente termo de credenciamento poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto que não pode ser modificado.

Parágrafo primeiro - Os valores previstos neste termo de credenciamento poderão ser alterados, mediante autorização pelo ordenador das despesas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Fiscalização

As fiscalizações dos serviços prestados serão feitos pelo servidor (**NOME DO SERVIDOR**), matrícula nº (nº da matrícula), especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, sendo:



a) fiscalizar sua execução em acordo com o cumprimento das suas obrigações assumidas neste termo de credenciamento;

a) examinar e auditar o prontuário dos usuários dos serviços ora ajustados;

b) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

c) examinar toda e qualquer documentação que possa servir como comprovação do exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no presente Instrumento;

d) A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Do Vínculo Empregatício

Os empregados e prepostos do CREDENCIADO não terão qualquer vínculo empregatício com o CREDENCIANTE, correndo por conta exclusiva do primeiro todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

Fica proibida a recontração ou o trabalho do profissional que já tenha sido contratado como servidor efetivo do Município.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Publicação

O Fundo Municipal de Saúde providenciará a publicação do extrato do presente termo de credenciamento no Diário Oficial do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e na forma da legislação estadual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, para dirimir questões sobre a execução do presente termo de credenciamento e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes, nem pelo Conselho Municipal e Estadual de Saúde.

E, por estar, assim, justo e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Arapoti, XX de XXXX de 201_.

(nome da secretária de saúde)
Secretária Municipal de Saúde
-CONTRATANTE-

(nome do representante legal)
(nome da pessoa jurídica)
-CONTRATADA-



ANEXO VI INEXIGIBILIDADE Nº XXXX/2017-FMS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu _____, inscrita no CPF nº _____, residente e domiciliado a _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

146

ANEXO VII INEXIGIBILIDADE Nº XXXX/2017-FMS

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

_____, ____ de _____ de 201__.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

147

ANEXO VIII INEXIGIBILIDADE Nº XXX/2017-FMS

MODELO DE RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS APRESENTADOS PELA PROPONENTE E DECLARAÇÃO DE CARGA HORARIA

Lote	Nome do Profissional	CRM	Tipo de vínculo	Local onde presta serviços	Horário	Carga Horária

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins que os profissionais apresentados para prestar serviços nos lotes acima não prestam serviços em outros órgãos públicos ou privados em horário simultâneo ao prestado ao município de Arapoti, não assumirá qualquer outro trabalho em horário semelhante, e que trabalha dentro da carga horária limite permitida pelo CNES.

_____, ____ de _____ de 201_.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

148

ANEXO IX INEXIGIBILIDADE Nº XXXX/2017-FMS

AVISO DE CREDENCIAMENTO

(_MODALIDADE_) Nº ___/201_

O Fundo Municipal de Saúde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que estará realizando credenciamento para _____, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, em específico no seu Artigo 25, "caput", bem como Lei Federal nº. 8080/90, artigos 24 e 25.

Cópia do Regulamento e seus anexos poderão ser obtidos junto à Divisão de Licitação e Compras, sito à Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, Centro Cívico, nesta Cidade ou na página da internet da Prefeitura Municipal de Arapoti: www.arapoti.pr.gov.br.

A documentação para o Credenciamento deverá ser entregue na Divisão de Licitação, a partir do dia ___/___/201_, as ___h___min do dia ___ de _____ de 201_, no endereço acima citado.

As dúvidas quanto ao procedimento de credenciamento poderão ser dirimidas pela Comissão de Licitação.

Arapoti, ___ de _____ de 201_.

Nome do membro
Comissão de Permanente Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Parecer
Jurídico
Preliminar



Parecer nº 120/2017

Consultante: Paulo Roberto da Silva

PARECER

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. 1. Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos visando a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. 2. Requisitos da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Federal nº 8.080/1990. 3. Cumprimento.

RELATÓRIO

O presente procedimento licitatório tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos visando a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A consulta está instruída com os autos do Processo Licitatório nº 82/2017, em especial:

- a) Ofícios de solicitação de abertura de processo licitatório (fls. 002/010);
- b) Tabela de precificação (fls. 011/013);
- c) Cópia do Ofício nº 28.06(03) /2017/SEMUSA e Anexo 1 (duas vezes) (fls. 014/018);
- d) Ofício nº 513/2017 – SEMUSA (fls. 019);
- e) Autorizações de compra (fls. 020/023);
- f) Cotações de preços (fls. 025/030);
- g) Edital de chamamento público Cimsaúde e tabela (fls. 032/037);
- h) Edital de credenciamento do Município de Santo Antonio da Platina (fls. 039/047);
- i) Recibo de retirada de edital pela “internet” e edital de licitação da Prefeitura Municipal de Matinhos (fls. 049/063);
- j) Edital de credenciamento da Prefeitura Municipal de Itapeva (fls. 065/075);
- k) Edital de concurso público da Prefeitura Municipal de Arapoti (fls. 077/092);



- l) Edital de processo seletivo Cisop (fls. 094/103);
- m) Autorização de abertura de processo licitatório (fls. 105);
- n) Decreto nº 4370/2017, que nomeou a comissão permanente de licitação (fls. 107);
- p) Autorização para licitar (fls. 109)
- q) Notas de reserva de dotação (fls. 111/114);
- r) Minuta do Edital e anexos (fls. 116/148).

Chegaram os autos para parecer jurídico. Segue a análise.

ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, cabe destacar que a presente manifestação é feita sob o prisma eminentemente jurídico, não cabendo adentrar à análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, tampouco a aspectos de natureza técnico-administrativa.

Impende reafirmar que a análise da conveniência e oportunidade dos atos administrativos cabem ao administrador, sendo função da procuradoria jurídica o assessoramento e análise do cumprimento das formalidades e exigências legais.

Trata-se de parecer preliminar de Minuta do Edital e respectivos Anexos para o credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos visando a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A licitação foi autorizada pelas autoridades competentes (fls. 109) para o objeto descrito acima.

O item 9 da minuta do Edital (fls. 123) traz a indicação da dotação orçamentária que cobrirá a despesa.

A Cláusula 5 da minuta da Ata de Registro de Preços (fls. 141) faz referência a que os recursos do termo de credenciamento serão provenientes da dotações orçamentárias informadas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

No entanto, o Anexo I não indica qualquer dotação orçamentária que poderia suportar a despesa.



E o contrato deve indicar o crédito pelo qual correrá a despesa, nos termos do artigo 55, V, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

*Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:
(...)*

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

Razão pela qual deverá ser providenciada a inclusão expressa das dotações orçamentárias do item 9 da minuta do Edital (fls. 123) na redação da Cláusula Quinta da minuta do Termo de Credenciamento, com a substituição do texto de fls. 141.

Os serviços tiveram descrição precisa, em atendimento à Súmula nº 177 do e. Tribunal de Contas da União e ao artigo 38 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Segundo o que já decidiu o e. Tribunal de Contas da União, a falta de fonte oficial de preços pode dar lugar à obtenção de três orçamentos a fim de estudar-se o preço mais compatível com o mercado.

Como consta do v. acórdão no Processo nº TC-007.049/2004-6 de relatoria do Ministro Benjamin Zymler:

9.3.1.2. o preço a ser pago deve ser compatível com aquele praticado no mercado, situação essa a ser comprovada pelo Banco do Brasil S/A mediante a juntada da documentação pertinente nos respectivos processos de dispensa, incluindo, no mínimo, três cotações de preços de empresas do ramo, pesquisa de preços praticados no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública ou justificativa circunstanciada caso não seja viável obter esse número de cotações, bem como fazendo constar do respectivo processo a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado;

De fato, a exigência de três orçamentos mostra-se como plano mínimo exigível para garantir o fundamento dos preços máximos a que a Administração dispõe-se a pagar.

Mas, certo está-se de que o objetivo da pesquisa é que a Administração proceda à mais ampla pesquisa de preços possível, a fim de obter uma base de preços que irá praticar, podendo valer-se de preços praticados por outros entes públicos, registros de preços, orçamentos, etc.

E a exigência dos orçamentos prévios foi plenamente atendida, como se vê pela consulta feita junto à A. M. Sextaro – Serviços Médicos (fls. 025/026), José Renato Carneiro (fls. 027/028); Franco e Sargi Assistência Médica Ltda (fls. 029/030);



Cimsaúde (fls. 037); Município de Santo Antônio da Platina (fls. 045/046); Prefeitura Municipal de Matinhos (fls. 059/062); Prefeitura Municipal de Itapeva (fls. 067/069).

A Constituição Federal trata a licitação como regra, exigindo que esta seja feita para a contratação de obras e serviços, além de compras e alienações, bem como, para a concessão de serviços públicos.

Diz o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O presente chamamento público visa à abertura de oportunidade a todos os prestadores de serviço do território brasileiro, habilitados a prestarem os serviços descritos na minuta do Edital, conforme dicção do subitem 2.1.2 da minuta do Edital (fls. 117) e do Ofício nº 513/2017-SEMUSA.

E a residência do prestador, somente após a assinatura do termo de credenciamento, é que terá preferência nos limites do Município de Arapoti, de modo que não há restrição ao caráter competitivo do certame.

Como o objetivo é credenciar todos os prestadores habilitados para os serviços descritos na minuta do Edital, localizados em território nacional, sem qualquer exceção, fica inviabilizada a competição, de modo que a contratação por inexigibilidade de licitação é acertada.

A Lei Federal nº 8.666/93 prevê que toda licitação deverá cumprir requisitos equivalente a todos os cidadãos que pretendam exercer a comercialização de produtos com a Administração Pública não privilegiando a qualquer deles, mas, tratando todos com isonomia e em patamares de igualdade.



O Parecer jurídico nº 95/2017, de minha lavra, lançado quando da apresentação do Ofício nº 02.06 (07)/2017-SEMUSA, que solicitou fosse verificada a possibilidade, por esta assessoria jurídica, quanto à sup supressão dos itens “l” e “m” do parecer jurídico ofertado, a fim de atender às necessidades do Município, sem que para isso haja infração da legalidade do Processo Licitatório nº 45/2017-FMS.

Referido parecer concluiu pela repetição do certame, com a edição de novo Edital, pelo que passo à análise do cumprimento das recomendações feitas em sede do Parecer nº 95/2017.

A consulta de referência de valores e de preços, inclusive de contratos de Municípios circunvizinhos, ou a justificativa da sua impossibilidade, nos termos da letra “a” da conclusão do parecer inicial do Processo Licitatório nº 45/2017-FMS, foi realizada conforme observação feita alhures.

A revisão da redação do subitem 14.1 do Edital do Processo Licitatório nº 45/2017-FMS para constar a redação original (previsão de prorrogações até o período de sessenta meses) foi observada às fls. 124.

A inclusão do subitem 13.6 ao Edital e o Parágrafo Terceiro à Cláusula Nona do Termo de Credenciamento, ambos, com a seguinte redação: “O início do exercício de profissional, contratado diretamente pelo Município de Arapoti, aprovado por concurso público, implica no descredenciamento imediato e automático e sem direito a qualquer indenização do credenciado com relação ao cargo ou função ocupados pelo profissional contratado”; foram feitas às fls. 124 e 142 respectivamente.

O item 3 do Termo de Referência foi reescrito para constar: “No lote 1, nos casos em que a empresa credenciada tiver único dono, sem funcionários contratados, o titular poderá interromper, a cada período de 12 (doze) meses, a prestação dos serviços por 20 (vinte) dias, não necessariamente consecutivos, não sendo devidos qualquer pagamento ou indenização nestes períodos.”, como se nota do documento de fls. 135.

O item 4 do Termo de Referência teve sua redação revista, em atenção ao referido parecer, passando a constar: “O profissional estará sujeito a controle de frequência, em atendimento à Recomendação nº 02/2015-PRM/PG e à Recomendação Administrativa nº 01/2014 do Ministério Público do Estado do Paraná, para alimentar o registro que ficará à disposição para consulta de qualquer cidadão, não implicando, esse registro em subordinação direta do profissional relativamente ao Município de Arapoti.”, de acordo com o que se vê às fls. 135.



O segundo parágrafo da Cláusula Décima Quarta do Termo de Credenciamento foi acrescido do seguinte dispositivo: “Fica proibida a recontração ou o trabalho do profissional que já tenha sido contratado como servidor efetivo do Município.”, conforme se pode ver às fls. 144 e em atenção ao parecer jurídico anterior.

A Inclusão da letra “a.3)” à Cláusula Oitava do Termo de Credenciamento com a seguinte redação: “a.3) Gfip/Sefip, recibo de pro-labore ou de distribuição de lucros e comprovante de pagamento do INSS e FGTS referentes ao mês de referência da Nota Fiscal.”, foi feita às fls. 141.

O novo Edital observa a delimitação da área territorial abrangida pelo chamamento (território nacional), como se vê às fls. 117 e a justificativa da delimitação territorial e da necessidade de chamamento de todas as pessoas jurídicas habilitadas para a prestação de serviços médicos foi feita pelo documento de fls. 019.

E o preço, numa conferência por amostragem, mostra-se compatível com o valor de mercado.

Tome-se como exemplo o serviço de “médico clínico geral com curso” que observou os preços máximos obtidos em orçamento sob a rubrica “médico clínico geral com curso superior em medicina e inscrição no CRM – responsável técnico junto ao CRM”.

Quanto aos aspectos formais, cabe fazer duas observações.

É necessária a correção da letra “c)” da Cláusula Oitava da minuta do Termo de Credenciamento (fls. 141) para letra “b)”.

É necessária a correção da letra “d)” da Cláusula Nona da minuta do Termo de Credenciamento (fls. 142) para letra “c)”.

Ambas correções deverão ser feitas a fim de respeitar a sequência alfabética.

Desta forma, o parecer conclui pela necessidade de retificações e inclusões à minuta do Edital e respectivos anexos e, após, pela possibilidade de realização do processo licitatório.

CONCLUSÃO



Diante do exposto e restringido aos aspectos jurídicos-formais, observando os apontamentos desta manifestação, os ditames das Leis Federais nº 8.666/93 e 8.080/1990, **opino pelo(a):**

- a) **Inclusão expressa das dotações orçamentárias do item 9 da minuta do Edital (fls. 123) na redação da Cláusula Quinta da minuta do Termo de Credenciamento, com a substituição do texto de fls. 141.**
- b) **Correção da letra “c)” da Cláusula Oitava da minuta do Termo de Credenciamento (fls. 141) para letra “b)”;**
- c) **Correção da letra “d)” da Cláusula Nona da minuta do Termo de Credenciamento (fls. 142) para letra “c)”.**

Após tomadas todas estas providências, opino, pela possibilidade da realização do presente processo pela via da inexigibilidade de licitação que visa ao credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos visando a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 31 de julho de 2017



RICARDO DOS SANTOS MARTINS

Advogado do Município

OAB/PR nº 86.063

Edital e Anexos



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

158

CHAMAMENTO PÚBLICO

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017-FMS

PROCESSO Nº 082/2017-FMS

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de Arapoti - Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.277.712/0001-27, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, Centro Cívico, desta cidade, doravante denominado simplesmente de Contratante, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em específico no *caput* do Artigo 25, bem como Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, torna público o **Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em específico no *caput* do Artigo 25, e nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de Chamamento.

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** visa **Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, nas atribuições constantes no Anexo I – Termo de Referência:

1.2. Descrição dos serviços para o período de **01 (um) mês**:

Lote	Descrição:	CH	Quant.: Mês	Valor Unitário (R\$)	Valor correspondent e ao período:
1	Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em medicina da família e /ou Médico especialista em Saúde Pública.	40 horas semanais	6	12.100,04	Mensal
2	Médico plantonista para atendimento no Hospital Municipal/Pronto Atendimento	12 horas semanais	45	1.211,25	Semana
3	Médico plantonista para atendimento no Hospital Municipal/Pronto Atendimento	12 horas semanais em finais de semana e feriados	18	1.332,37	Semana
4	Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em Urgência e Emergência para atendimento emergencial (quando solicitado).	1 chamado	15	171,50	Chamada
5	Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em Urgência e Emergência para transferência de pacientes em situação de risco	1 viagem até 160 Km	6	643,14	Viagem
6	Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em Urgência e Emergência para transferência de pacientes em situação de risco	1 viagem acima de 160Km	6	857,52	Viagem
7	Plantão Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em Urgência e Emergência para transferência de pacientes em situação de risco em finais de semana e feriados	24 horas semanais	15	666,19	Semana
8	Médico psiquiatra Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em psiquiatria	12 horas semanais	1	3.630,01	Mensal
9	Médico Cardiologista Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em cardiologia	Consulta	150	40,00	Consulta
10	Médico Clínico Geral com no mínimo 10 anos comprovados de experiência na área de obstetrícia e/ou Médico com especialidade em Obstetrícia	12 horas semanais a disposição	45	302,81	Semana



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

159

11	Médico Clínico Geral com no mínimo 10 anos comprovados de experiência na área de obstetrícia e/ou Médico com especialidade em Obstetrícia	12 horas semanais a disposição finais de semana	18	333,09	Semana
12	Médico Ginecologista com Ensino Superior em Medicina com inscrição no Conselho Regional de Medicina, com especialização em Ginecologia-Obstetrícia reconhecida pelo MEC	Consulta	240	40,00	Mensal
13	Médico Pediatra com Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em Pediatria	12 horas semanais a disposição	45	302,81	Semana
14	Médico Pediatra com Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em Pediatria	12 horas semanais a disposição finais de semana	18	333,09	Semana
15	Médico Anestesiologista com Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em Anestesiologia	12 horas semanais a disposição	27	302,81	Semana
16	Médico Anestesiologista com Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em Anestesiologia	12 horas semanais a disposição finais de semana	5	333,09	Semana
17	Médico Clínico Geral com curso superior em medicina e inscrição no CRM – Responsável Técnico junto ao CRM	48 horas semanais	1	26.162,94	Mensal
18	Médico Psiquiatra Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em psiquiatria	Consulta	250	50,00	Consulta
19	Médico Dermatologista Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em dermatologia	Consulta	120	40,00	Consulta
20	Médico Infectologista Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM	Consulta	80	40,00	Consulta
21	Médico Ortopedista com Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em ortopedia	Consulta	300	40,00	consulta
22	Médico Auditor com Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM	10 horas semanais	1	3.025,01	Mensal
23	Médico Clínico Geral com no mínimo 5 anos comprovados de experiência na área de obstetrícia e/ou Médico com especialidade em Obstetrícia	Consulta	300	40,00	Consulta

Obs.: As atribuições dos serviços encontram-se no **Anexo I**, deste edital.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1 - Poderão participar do credenciamento a pessoa jurídica, inscreverem-se e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, concordando com os valores propostos pelo Fundo Municipal de Saúde.

2.1.1- A pessoa jurídica deve possuir capital social compatível com o número de empregados observando-se os seguintes parâmetros: a) empresas com até dez empregados - capital mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); b) empresas com mais de dez e até vinte empregados - capital mínimo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); c) empresas com mais de vinte e até cinquenta empregados - capital mínimo de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais); d) empresas com mais de cinquenta e até cem empregados - capital mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); e) empresas com mais de cem empregados - capital mínimo de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

2.1.2- Os interessados em participar do credenciamento deverão possuir CRM do Estado do Paraná, e poderão vir de qualquer localidade dentro do território brasileiro, e após a assinatura do Termo de Credenciamento residir preferencialmente dentro dos limites do Município de Arapoti.

2.2 – **PRAZO DE CREDENCIAMENTO:** A partir do dia **02 de agosto de 2017**, na Divisão de Licitação e Compras, localizado no Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

160

- 2.3 - Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 – Lei das Licitações.
- 2.4 - Não será admitida a participação de interessados que se encontrem sob as seguintes condições:
- 2.4.1 - Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para participação em licitação, imposta pela Administração Pública, no âmbito estadual e municipal, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 87, Inciso III;
 - 2.4.2 - Tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração, direta ou indireta, na forma descrita na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 87, Inciso IV;
 - 2.4.3 - Estejam em dissolução, liquidação, processo de falência ou de recuperação judicial, conforme previsão da Lei nº 11.101/05;
 - 2.4.4 - Mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado a qualquer um dos órgãos envolvidos neste processo;
 - 2.4.5 - Não poderão participar do presente Credenciamento servidores públicos pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura do Município de Arapoti.

3 – DA FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

- 3.1 - Os interessados poderão inscrever-se diretamente na Prefeitura Municipal de Arapoti – Divisão de Licitação e Compras, sediada à Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Bairro Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84.990-000, de segunda à quinta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e na sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, mediante **REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO**, conforme modelo (ANEXO II), e apresentação posterior dos documentos exigidos neste chamamento, no prazo máximo estipulado no **subitem 2.2**, ou
- 3.2 - Enviando pelo correio o **REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO**, conforme modelo (ANEXO II), para a Prefeitura Municipal de Arapoti – Divisão de Licitação e Compras, sediada à Rua Placídio Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84.990-000, e apresentação posterior dos documentos exigidos neste chamamento, no prazo máximo estipulado no **subitem 2.2**.
- 3.3 - A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação dos documentos enumerados nos **itens 4.1 e 4.2** deste instrumento, observado o disposto no **item 1.2**.

4 – DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO

- 4.1 - A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado e rubricado, contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2017
INTERESSADO:, CNPJ, TELEFONE, ENDEREÇO, E-MAIL
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO



4.2 - Os interessados no credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos, em cópias autenticadas em cartório ou apresentadas em original para autenticação da cópia por funcionário da Comissão de Licitação (documentos obrigatórios):

- a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício; ou Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, para empresas, ou empresários, obrigados à inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS, prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa dos tributos estaduais não inscritos em Dívida Ativa e dos tributos estaduais inscritos em Dívida Ativa ou documento equivalente da Unidade da Federação sede da licitante na forma da lei;
- f) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- h) Declaração de Responsabilidade, conforme modelo (Anexo III);
- i) Declaração de Idoneidade, conforme modelo (Anexo IV);
- j) Declaração de não parentesco (Anexo VI);
- k) Declaração de que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante (Anexo VII);
- l) Relação de profissionais disponibilizados pela Proponente, com comprovação de vínculos empregatícios (Registro em Carteira de Trabalho) com exceção da apresentação do vínculo em caso de sócio da Proponente que tenha os requisitos para a prestação dos serviços, com informação dos locais de trabalho com horário e carga horária e Declaração que os profissionais apresentados não assumirão qualquer outro trabalho, em horário semelhante ao contratado pelo



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

162

município de Arapoti, sempre respeitando o limite de carga horária permitida pelo CNES (Anexo VIII);

m) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Lote	Descrição:	Documentação:
1	Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em medicina da família e /ou Médico especialista em Saúde Pública.	Certificado de Conclusão no Curso de Medicina com Registro do CRM/PR
2	Médico plantonista para atendimento no Hospital Municipal/Pronto Atendimento	Certificado de Conclusão no Curso de Medicina com Registro do CRM/PR
3	Médico plantonista para atendimento no Hospital Municipal/Pronto Atendimento	Certificado de Conclusão no Curso de Medicina com Registro do CRM/PR
4	Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em Urgência e Emergência para atendimento emergencial (quando solicitado).	Certificado de Conclusão no Curso de Medicina com Registro do CRM/PR ou Certificado de Conclusão no Curso de Medicina com Registro do CRM/PR e Certificado de Conclusão de Especialidade em Urgência e Emergência
5	Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em Urgência e Emergência para transferência de pacientes em situação de risco	Certificado de Conclusão no Curso de Medicina com Registro do CRM/PR ou Certificado de Conclusão no Curso de Medicina com Registro do CRM/PR e Certificado de Conclusão de Especialidade em Urgência e Emergência
6	Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em Urgência e Emergência para transferência de pacientes em situação de risco	Certificado de Conclusão no Curso de Medicina com Registro do CRM/PR ou Certificado de Conclusão no Curso de Medicina com Registro do CRM/PR e Certificado de Conclusão de Especialidade em Urgência e Emergência
7	Plantão Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em Urgência e Emergência para transferência de pacientes em situação de risco em finais de semana e feriados	Certificado de Conclusão no Curso de Medicina com Registro do CRM/PR ou Certificado de Conclusão no Curso de Medicina com Registro do CRM/PR e Certificado de Conclusão de Especialidade em Urgência e Emergência
8	Médico psiquiatra Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em psiquiatria	Certificado de Conclusão no Curso de Medicina com Registro do CRM/PR ou Certificado de Conclusão de Especialidade em Psiquiatria
9	Médico Cardiologista Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em cardiologia	Certificado de Conclusão no Curso de Medicina com Registro do CRM/PR e Certificado de Conclusão de Especialidade em Cardiologia
10	Médico Clínico Geral com no mínimo 10 anos comprovados de experiência na área de obstetrícia e/ou Médico com especialidade em Obstetrícia	Certificado de Conclusão no Curso de Medicina com Registro do CRM/PR e Certificado de Conclusão de Especialidade em Obstetrícia e/ou Atestado de Capacidade Técnica comprovando mínimo de 10 (dez) anos de experiência em Obstetrícia
11	Médico Clínico Geral com no mínimo 10 anos comprovados de experiência na área de obstetrícia e/ou Médico com especialidade em Obstetrícia	Certificado de Conclusão no Curso de Medicina com Registro do CRM/PR e Certificado de Conclusão de Especialidade em Obstetrícia e/ou Atestado de Capacidade Técnica comprovando mínimo de 10 (dez) anos de experiência em Obstetrícia
12	Médico Ginecologista com Ensino Superior em Medicina com inscrição no Conselho Regional de Medicina, com especialização em Ginecologia-Obstetrícia reconhecida pelo MEC	Certificado de Conclusão no Curso de Medicina com Registro do CRM/PR e Certificado de Conclusão de Especialidade em Ginecologia-Obstetrícia
13	Médico Pediatra com Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em Pediatria	Certificado de Conclusão no Curso de Medicina com Registro do CRM/PR e Certificado de Conclusão de Especialidade em Pediatria
14	Médico Pediatra com Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em Pediatria	Certificado de Conclusão no Curso de Medicina com Registro do CRM/PR e Certificado de Conclusão de Especialidade em Pediatria
15	Médico Anestesiologista com Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em Anestesiologia	Certificado de Conclusão no Curso de Medicina com Registro do CRM/PR e Certificado de Conclusão de Especialidade em Anestesiologia
16	Médico Anestesiologista com Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em Anestesiologia	Certificado de Conclusão no Curso de Medicina com Registro do CRM/PR e Certificado de Conclusão de Especialidade em Anestesiologia
17	Médico Clínico Geral com curso superior em medicina e inscrição no CRM – Responsável Técnico junto ao CRM	Certificado de Conclusão no Curso de Medicina com Registro do CRM/PR



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

163

18	Médico Psiquiatra Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em psiquiatria	Certificado de Conclusão no Curso de Medicina com Registro do CRM/PR e Certificado de Conclusão de Especialidade em Psiquiatria
19	Médico Dermatologista Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em dermatologia	Certificado de Conclusão no Curso de Medicina com Registro do CRM/PR e Certificado de Conclusão de Especialidade em Dermatologia
20	Médico Infectologista Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM	Certificado de Conclusão no Curso de Medicina com Registro do CRM/PR e Certificado de Conclusão de Especialidade em Infectologia
21	Médico Ortopedista com Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em ortopedia	Certificado de Conclusão no Curso de Medicina com Registro do CRM/PR e Certificado de Conclusão de Especialidade em Ortopedia
22	Médico Auditor com Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM	Certificado de Conclusão no Curso de Medicina com Registro do CRM/PR
23	Médico Clínico Geral com no mínimo 5 anos comprovados de experiência na área de obstetrícia e/ou Médico com especialidade em Obstetrícia	Certificado de Conclusão no Curso de Medicina com Registro do CRM/PR e Certificado de Conclusão de Especialidade em Obstetrícia e/ou Atestado de Capacidade Técnica comprovando mínimo de 5 (cinco) anos de experiência em Obstetrícia

4.3 - DAS REGRAS COMUNS A TODA A DOCUMENTAÇÃO:

- Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por **90 (noventa) dias** da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.
- As declarações deverão ser assinadas pelo representante legal, e poderá ser objeto de diligências da Comissão de Licitação.
- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, pela Comissão de Licitação, à exceção de fotocópia em papel termo-sensível (fac-símile).
- Na hipótese da interessada pretender servir-se da autenticação pela Comissão de Licitação, deverá oferecer original e cópia dos documentos na sessão de julgamento.
- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão conter nome e CNPJ da licitante.

5 – DO VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA O CONTRATO

5.1 – Valor global máximo estimado para cada serviço, encontra-se no **item 1.2**, deste Edital.

6 - DA ABERTURA E JULGAMENTO

- 6.1 - A Comissão de Licitação receberá os envelopes contendo os documentos e verificará se a documentação atende ao exigido nos preceitos do presente Edital.
- 6.2 - O envelope deverá ser aberto pela Comissão de Licitação no prazo pré-estabelecido no **subitem 2.3**, deste edital.
- 6.3 - Aberto o envelope e constatado irregularidade na documentação apresentada, será comunicado por escrito a proponente, a qual restará imediatamente inabilitada. A efetivação (confirmação) ou não do referido comunicado não é motivo para interrupção ou suspensão do procedimento convocatório previsto no presente edital.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

164

- 6.4 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos **item 4.2** deste Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 6.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 6.6 - Serão contratadas as proponentes que entregarem os envelopes e estiverem de acordo com os critérios de habilitação. Em caso de haver dois interessados no mesmo lote será utilizado como critério de seleção a data de protocolo dos envelopes, sendo dada preferência à primeira que protocolar e estiver com toda a habilitação de acordo com o item 4.2.

7 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.
- 7.2 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente própria, em bancos autorizados pelo Município.
- 7.3 - Estes valores abrangerão todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.
- 7.4 - Os valores devidos ao contratado serão apurados mensalmente e pagos em até 05 (cinco) dias úteis da comprovação da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde e apresentação de Nota Fiscal de prestador de serviços.
- 7.5 - Os valores devidos ao contratado sofrerão os descontos previstos em lei.
- 7.6 - As responsabilidades civis, penais, comerciais, e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneos ou posteriores à formalização do Contrato cabem exclusivamente ao contratado.
- 7.7 - O Município de Arapoti-PR, através de sua administração não se responsabilizará, em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins de cumprimento do Contrato com o Município.
- 7.8 - Para efetivação do pagamento ou da parcela correspondente a contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

8 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 8.1 - Até 02 (dois) dias úteis contados da data final para credenciamento, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.
- 8.2 - Os pedidos de esclarecimentos, dúvidas ou informações, deverão ser encaminhados por meio eletrônico, via internet, através de e-mail (licitacao@arapoti.pr.gov.br) ou fax (43-3512-3000/3001) e, obrigatoriamente, informar o e-mail do interessado, pelo qual serão enviados os esclarecimentos solicitados.
- 8.3 - As impugnações ao edital, que forem aplicáveis ao Credenciamento de prestação de serviço objeto deste credenciamento, deverão ser efetuadas por escrito, endereçadas à Comissão de Licitação e



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

165

protocoladas à Prefeitura Municipal de Arapoti, sito a Rua Plácido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, até 2 (dois) dias úteis contados da data final para credenciamento.

- 8.4 - A impugnação não impede a participação no processo licitatório.
- 8.5- Caberá à Comissão de Licitação analisar e decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 9.1- Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos do orçamento:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
10	1030100042024	339039
10	1030200042026	339039
10	1030200042027	339039
10	1030200042029	339039

10 – DO RECURSO

- 10.1 - O interessado não habilitado poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado do processo de habilitação no Diário Oficial do Município.
- 10.2 - O recurso deverá ser feito por escrito, ASSINADO, dirigido à Comissão de Licitação e protocolado na Prefeitura Municipal de Arapoti – Divisão de Licitação e Compras, sediada à Rua Plácido Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84.990-000, de segunda à quinta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e na sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min.
- 10.3 - O recurso não terá efeito suspensivo.

11 - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 11.1 - Serão credenciados todos os proponentes que comprovarem a habilitação exigida no **item 4.2** deste edital.
- 11.2 - As contratações serão realizadas nos termos do artigo 25, Lei Federal nº8.666/93 e posteriores alterações.

12 - DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

- 12.1 - Os credenciados, serão convocados para assinar o termo de credenciamento dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de sua convocação sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.2 - Caso o interessado seja chamado para assinar o termo de credenciamento e não responda no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, ou ainda venha a recusar-se formalmente por meio de assinatura de termo de desistência, serão aplicadas as sanções previstas na lei 8.666/93.



- 12.3 - O não pronunciamento do interessado, em um prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a convocação, permitirá ao Município o chamamento dos subseqüentes.
- 12.4 - Em caso de aceite, do proponente deverá comparecer a Divisão de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Arapoti/PR, para assinatura do termo de credenciamento.

13 - DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

- 13.1 - O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for.
- 13.2 - Aqueles que não apresentarem demanda de atendimento no prazo de 03 (três) meses.
- 13.3 - O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 13.4 - Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e a submeterá a Secretaria de Assistência Social, para tomada de decisão.
- 13.5 - Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo (a) CREDENCIADO (A), esta estará sujeita às sanções previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.
- 13.6 - O início do exercício de profissional, contratado diretamente pelo Município de Arapoti, aprovado por concurso público, implica no descredenciamento imediato e automático e sem direito a qualquer indenização do credenciado com relação ao cargo ou função ocupados pelo profissional contratado.

14 – DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

- 14.1 - A credenciada assinará com o Fundo Municipal de Saúde o Termo de Credenciamento, nos moldes do **Anexo V**, deste Edital, **pelo prazo de 01 (um) mês**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.2 - As eventuais prorrogações deverão ser manifestadas, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência contratual.
- 14.3 - A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

15 - DA ALTERAÇÃO E DA REVISÃO CONTRATUAL

- 15.1 - No interesse do órgão Contratante, poderá haver a "alteração" do contrato, especificamente em relação ao aumento ou supressão do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor máximo estimado para todo o contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.1.1 - É possível supressão acima de 25% do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes, nos termos do art. 65, § 2º, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

167

15.2 - Havendo necessidade de "revisão" por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado, a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual, obedecidos os procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

16 - DAS PENALIDADES

16.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;
- c) Suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, após a aplicação de sanções mencionadas acima, quando configurada a inexecução parcial ou total do contrato; e,
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo a sanção aplicada com base na alínea anterior.

16.2 - As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

16.3 - As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

16.4 - Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida neste Edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.

16.4.1 - No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

- a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e,
- b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.

16.4.2 - No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:

- a) 10% (dez por cento), sobre o valor total recebido durante o mês da ocorrência, quando a CONTRATADA:
 - a.1) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
 - a.2) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE.
 - a.3) Executar os serviços em desacordo com as normas constante no Anexo I – Termo de Referência, do edital.
 - a.4) Desatender as determinações da fiscalização;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

168

- a.5) Cometer qualquer infração as normas legais Federais, Estaduais e Municipais;
 - a.6) Não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
 - a.7) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
 - a.8) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos ao Fundo Municipal de Saúde, aos moradores que aderiram ao Plano ou a terceiros, independente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.
 - b) 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;
 - c) 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- 16.4.3 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 16.4.4 - Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 16.4.5 - As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo exigido, sofrerão reajuste pelo Índice Geral dos Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV).
- 16.4.6 - As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 16.5 - As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, o Fundo Municipal de Saúde, poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 - O Município de Arapoti - PR, sempre que entender necessário dará publicidade de outro chamamento público, com o intuito de preencher eventuais necessidades ou suprimento dos serviços de saúde aqui descritos.
- 17.2 - As normas, portarias e resoluções do Ministério da Saúde aplicam-se, no que couber ao presente chamamento público.
- 17.3 - O conteúdo deste edital de chamamento encontra-se disponível para download no site: www.arapoti.pr.gov.br.
- 17.4 - Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Arapoti – Divisão de Licitação e Compras, sediada à Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Bairro Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84.990-000, de segunda à quinta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e na sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, ou através do fone (43) 3512-3000/3001 ou pelo e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

18 - ANEXO

- 18.1 - Integra o presente instrumento:
- Anexo I - Termo de Referência.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

169

- Anexo II - Modelo de Requerimento para Credenciamento.
- Anexo III - Termo de Responsabilidade.
- Anexo IV - Modelo de Declaração de Idoneidade.
- Anexo V - Termo de Credenciamento (Contrato).
- Anexo VI - Modelo de Declaração de não servidor público.
- Anexo VII - Declaração de que não têm em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante.
- Anexo VIII - Modelo de relação dos profissionais apresentados pela proponente e declaração de carga horária.
- Anexo IX - Modelo de Aviso de Credenciamento para Mural da contratante.

Arapoti, em 31 de julho de 2017.

PAULO ROBERTO DA SILVA

Presidente da CPL



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

170

ANEXO I

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017 - FMS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com a demanda do Fundo Municipal de Saúde.

2. DOS SERVIÇOS:

Lote	Descrição
1	<p>Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em medicina da família e /ou Médico especialista em Saúde Pública.</p> <ul style="list-style-type: none">• Dominar os conteúdos do exercício da MEDICINA;• Dominar a técnica e os conhecimentos gerais e especializados;• Aplicar as habilidades clínicas;• Buscar o contínuo aprendizado e aperfeiçoamento profissional;• Investigar e aplicar os conhecimentos adquiridos;• Aplicar a ética no atendimento, assim como postura de solidariedade;• Promover a educação em relação à saúde da comunidade;• Empenhar-se em desenvolver sistemas que privilegiem a prevenção de doenças;• Prestar serviços de atendimento público individualizado, conforme a área de atuação e adaptados às diferentes necessidades sociais;• Promover e coordenar equipes de apoio e promoção da saúde pública;• Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;• Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;• Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;• Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;• Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;• Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento dos vínculos.• Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde;• Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;• Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;• Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;• Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades.
2	<p>Médico plantonista para atendimento no Hospital Municipal/Pronto Atendimento</p>



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

171

3	Médico plantonista para atendimento no Hospital Municipal/Pronto Atendimento
4	Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em Urgência e Emergência para atendimento emergencial (quando solicitado).
ATRIBUIÇÕES INERENTES À ATIVIDADE DO LOTE 2 a 4: <ul style="list-style-type: none">• Atender urgências e emergências, bem como avaliar e encaminhar ao posto de saúde consultas eletivas;• Observar, medicar e acompanhar pacientes que necessitem permanecer no setor;• Identificar problemas que necessitem de avaliação especializada, comunicar o especialista de plantão, bem como providenciar encaminhamento para serviços de referência quando necessário;• Atender os pacientes internados em enfermaria, na ausência do médico assistente, em casos de urgência e emergência;• Preencher e assinar atestado de óbito, bem como outros documentos de natureza administrativa, na ausência do médico assistente;• Participar das várias comissões de interesse geral, como CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar), Comissão de Ética e Corpo Clínico, assim como outra a serem criadas; Executar demais atividades afins determinadas pela diretoria	
5	Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em Urgência e Emergência para transferência de pacientes em situação de risco
6	Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em Urgência e Emergência para transferência de pacientes em situação de risco
7	Plantão Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em Urgência e Emergência para transferência de pacientes em situação de risco em finais de semana e feriados
ATRIBUIÇÕES INERENTES À ATIVIDADE DO LOTE 5 a 7: <ul style="list-style-type: none">• Atender urgências e emergências,• Observar, medicar e acompanhar pacientes;• Identificar problemas que necessitem de avaliação especializada, comunicar o especialista de plantão;• Preencher e assinar atestado de óbito, bem como outros documentos de natureza administrativa, na ausência do médico assistente;• Participar das várias comissões de interesse geral, como CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar), Comissão de Ética e Corpo Clínico, assim como outra a serem criadas;• Executar demais atividades afins determinadas pela diretoria	
8	Médico psiquiatra (CAPS) - Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em psiquiatria
ATRIBUIÇÕES INERENTES À ATIVIDADE DO LOTE 8: <ul style="list-style-type: none">• Realizar consulta médica, incluindo anamnese, exame clínico, formulação de hipóteses diagnósticas, prescrição de tratamento medicamentoso ou outras formas de tratamento para transtornos mentais e/ou decorrentes de dependência química;• Solicitar e interpretar resultados de exames bioquímicos, de imagem ou outros que se façam necessários para: elucidação diagnóstica, exclusão de patologias primárias, acompanhamento de co-morbidades, monitoramento de efeitos secundários ao tratamento medicamentoso e prevenção;• Manter o registro dos pacientes avaliados, incluindo as hipóteses diagnósticas, a conduta terapêutica e a evolução da doença;• Prestar atendimento e encaminhamento em urgências clínicas;• Encaminhar pacientes para outros especialistas médicos ou outros profissionais da saúde, quando for o caso;• Assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva;• Participar do desenvolvimento e execução de planos de fiscalização sanitária; proceder às perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos;• Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;	



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

172

- Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos – científicos, para fins de formulação e diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;

Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

9 Médico Cardiologista - Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em cardiologia

ATRIBUIÇÕES INERENTES À ATIVIDADE DO LOTE 9:

- Dominar os conteúdos do exercício da MEDICINA;
- Dominar a técnica e os conhecimentos gerais e especializados;
- Aplicar as habilidades clínicas;
- Buscar o contínuo aprendizado e aperfeiçoamento profissional;
- Investigar e aplicar os conhecimentos adquiridos;
- Aplicar a ética no atendimento, assim como postura de solidariedade;
- Promover a educação em relação à saúde da comunidade;
- Empenhar-se em desenvolver sistemas que privilegiem a prevenção de doenças;
- Prestar serviços de atendimento público individualizado, conforme a área de atuação e adaptados às diferentes necessidades sociais;
- Promover e coordenar equipes de apoio e promoção da saúde pública;
- Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;
- Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
- Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;
- Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento dos vínculos.
- Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;
- Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades.

10 Médico Clínico Geral com no mínimo 10 anos comprovados de experiência na área de obstetrícia e/ou Médico com especialidade em Obstetrícia

11 Médico Clínico Geral com no mínimo 10 anos comprovados de experiência na área de obstetrícia e/ou Médico com especialidade em Obstetrícia

ATRIBUIÇÕES DO LOTE 10 E 11:

- realizar atividades ambulatoriais de promoção da saúde, prevenção e tratamento de doenças de acordo com sua aptidão técnica, bem como avaliação pré-natal e encaminhamento quando necessário;
- efetuar perícias, auditorias e sindicâncias de acordo com suas aptidões técnicas; atender os pacientes internados no setor de ginecologia e obstetrícia do hospital, bem como fornecer suporte técnico às demais especialidades e ao serviço de emergência sempre que necessário;
- realizar sobreaviso em ginecologia e obstetrícia segundo escala determinada pela diretoria;
- realizar intervenção cirúrgica utilizando recursos técnicos e materiais apropriados para extrair



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

173

	<p>órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir seqüelas ou lesões e/ou estabelecer diagnóstico e tratamento cirúrgico;</p> <ul style="list-style-type: none">• realizar a assistência ao parto normal e cesariana quando necessário;• preencher adequadamente todos os documentos de natureza administrativa dos pacientes sob sua responsabilidade;• fornecer atestados de saúde, sanidade e óbito para atender as determinações legais, bem como receitas e resumo do internamento dos pacientes sob sua responsabilidade;• identificar problemas que necessitem de avaliação especializada, comunicar o especialista de plantão, bem como providenciar encaminhamento para serviços de referência quando necessário;• acompanhar pacientes em transferências, quando necessário;• assessorar nas atividades de ensino e pesquisa;• participar das varias comissões de interesse geral, como CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar), Comissão de Ética e Corpo Clínico, assim como outra a serem criadas;• Executar demais atividades afins determinadas pela diretoria.
12	Médico Ginecologista com Ensino Superior em Medicina com inscrição no Conselho Regional de Medicina, com especialização em Ginecologia-Obstetrícia reconhecida pelo MEC
	ATRIBUIÇÕES INERENTES À ATIVIDADE: <ul style="list-style-type: none">• Realizar atividades ambulatoriais de promoção da saúde, prevenção e tratamento de doenças de acordo com sua aptidão técnica, bem como avaliação pré-natal e encaminhamento quando necessário;• Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias de acordo com suas aptidões técnicas;• Atender os pacientes internados no setor de ginecologia e obstetrícia do hospital, bem como fornecer suporte técnico às demais especialidades e ao serviço de emergência sempre que necessário;• Realizar sobreaviso em ginecologia e obstetrícia segundo escala determinada pela diretoria;• Realizar intervenção cirúrgica utilizando recursos técnicos e materiais apropriados para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir sequelas ou lesões e/ou estabelecer diagnóstico e tratamento cirúrgico;• Realizar a assistência ao parto normal e cesariana quando necessário;• Preencher adequadamente todos os documentos de natureza administrativa dos pacientes sob sua responsabilidade;• Fornecer atestados de saúde, sanidade e óbito para atender as determinações legais, bem como receitas e resumo do internamento dos pacientes sob sua responsabilidade;• Identificar problemas que necessitem de avaliação especializada, comunicar o especialista de plantão, bem como providenciar encaminhamento para serviços de referência quando necessário;• Acompanhar pacientes em transferências, quando necessário; assessorar nas atividades de ensino e pesquisa;• Participar das várias comissões de interesse geral, como CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar), Comissão de Ética e Corpo Clínico, assim como outras a serem criadas;• Executar demais atividades afins determinadas pela diretoria
13	Médico Pediatra com Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em Pediatria
14	Médico Pediatra com Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em Pediatria
	ATRIBUIÇÕES INERENTES À ATIVIDADE: <ul style="list-style-type: none">• examinar o paciente pediátrico, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao médico especialista;• analisar e interpretar resultados de exames de raios X, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;• prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente;• manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

174

	<ul style="list-style-type: none">emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender a determinações legais;atender a urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas;participar das várias comissões de interesse geral, como CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar), Comissão de Ética e Corpo Clínico, assim como outra a serem criadas;executar outras atribuições afins determinadas pela diretoria.
15	Médico Anestesiologista com Curso Superior em Medicina e Inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em Anestesiologia
16	Médico Anestesiologista com Curso Superior em Medicina e Inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em Anestesiologia
ATRIBUIÇÕES INERENTES À ATIVIDADE: <ul style="list-style-type: none">realizar atividades ambulatoriais de avaliação pré-operatória de acordo com sua aptidão técnica, bem como fornecer encaminhamento para avaliação e tratamento especializado; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias de acordo com suas aptidões técnicas; atender aos pacientes internados no hospital, realizando acompanhamento pré e pós-operatórios;promover a analgesia e anestesia para permitir a realização de procedimentos diagnósticos e terapêuticos bem como fornecer suporte técnico às demais especialidades e ao serviço de emergência sempre que necessário;preencher adequadamente todos os documentos de natureza administrativa dos pacientes sob sua responsabilidade; fornecer atestados de saúde, sanidade e óbito para atender as determinações legais;bem como receitas e resumo do internamente dos pacientes sob sua responsabilidade;identificar problemas que necessitem de avaliação especializada, comunicar o especialista de plantão, bem como providenciar encaminhamento para serviços de referência quando necessário; assessorar nas atividades de ensino e pesquisa;participar das várias comissões de interesse geral, como CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar);comissão de ética e corpo clínico, assim como outra a serem criadas;executar demais atividades afins determinadas pela diretoria.	
17	Médico Clínico Geral com curso superior em medicina e inscrição no CRM – Responsável Técnico junto ao CRM
São atribuições: <ul style="list-style-type: none">Desempenhar atividades técnicas relativas à sua formação profissional, conforme protocolos estabelecidos ou reconhecidos pela instituição, desenvolvendo ações que visem a proteção, promoção, prevenção e recuperação da saúde da população.Ser membro participante da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH e desenvolver as atividades de acordo com a Legislação;Assumir a diretoria técnica do Hospital Municipal 18 de Dezembro, bem como o registro de responsável técnico junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM-PR;Prestar atendimento médico e ambulatorial com investigação de definição do diagnóstico, tratamento medicamentoso, individual ou em grupo, com atuação em equipe multiprofissional.Atender urgências e emergências, bem como avaliar e encaminhar ao posto de saúde consultas eletivas;Participar de equipe multiprofissional visando a programação, execução e avaliação de atividades de sua área de competência.Receber e examinar os pacientes, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para especialidade médica;Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raio X e outros para informar ou confirmar diagnóstico;Prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos;Prestar orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde;Anotar e registrar em fichas específicas, o devido registro sobre os pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a	



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

175

	<ul style="list-style-type: none">orientação terapêutica adequada a cada caso;• Atender determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso;• Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho;• Efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.• Realizar registros e análises das atividades desenvolvidas, conforme padrões estabelecidos.• Incentivar e assessorar o controle social em saúde.• Ministar palestras ou cursos quando solicitado.• Atuar como assistente técnico, em processos judiciais, quando solicitado.• Prestar atendimento ao cidadão, na sua área de atuação, quando solicitado.• Observar, medicar e acompanhar pacientes que necessitem permanecer no setor;• Identificar problemas que necessitem de avaliação especializada,• Comunicar o especialista de plantão, bem como providenciar encaminhamento para serviços de referência quando necessário;• Atender os pacientes internados em enfermaria, em casos de urgência e emergência;• Preencher e assinar atestado de óbito, bem como outros documentos de natureza administrativa;• Participar das varias comissões de interesse geral, como CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar), Comissão de Ética e Corpo Clínico, assim como outra a serem criadas;• z) Executar demais atividades afins determinadas pela diretoria.
18	Médico Psiquiatra - Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em psiquiatria
19	Médico Dermatologista - Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em dermatologia
20	Médico Infectologista - Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM
21	Médico Ortopedista com Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em ortopedia
<p>ATRIBUIÇÕES DOS LOTES 18 a 21:</p> <ul style="list-style-type: none">• Dominar os conteúdos do exercício da MEDICINA;• Dominar a técnica e os conhecimentos gerais e especializados;• Aplicar as habilidades clínicas;• Buscar o contínuo aprendizado e aperfeiçoamento profissional;• Investigar e aplicar os conhecimentos adquiridos;• Aplicar a ética no atendimento, assim como postura de solidariedade;• Promover a educação em relação à saúde da comunidade;• Empenhar-se em desenvolver sistemas que privilegiem a prevenção de doenças;• Prestar serviços de atendimento público individualizado, conforme a área de atuação e adaptados às diferentes necessidades sociais;• Promover e coordenar equipes de apoio e promoção da saúde pública;• Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;• Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;• Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;• Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;• Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento dos vínculos.• Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação;	



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

176

- Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades.

22 Médico Auditor com Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM

- Dominar os conteúdos do exercício da MEDICINA;
- Dominar a técnica e os conhecimentos gerais e especializados;
- Aplicar as habilidades clínicas;
- Buscar o contínuo aprendizado e aperfeiçoamento profissional;
- Investigar e aplicar os conhecimentos adquiridos;
- Aplicar a ética no atendimento, assim como postura de solidariedade;
- Promover a educação em relação à saúde da comunidade;
- Empenhar-se em desenvolver sistemas que privilegiem a prevenção de doenças;
- Promover e coordenar equipes de apoio e promoção da saúde pública;
- Realizar protocolos da gestão local;
- Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;
- Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação;
- Realizar auditoria nos encaminhamentos médicos de tratamentos de média e alta complexidade e hospitalar;
- Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades.

23 Médico Clínico Geral com no mínimo 10 anos comprovados de experiência na área de obstetrícia e/ou Médico com especialidade em Obstetrícia

- realizar atividades ambulatoriais de promoção da saúde, prevenção e tratamento de doenças de acordo com sua aptidão técnica, bem como avaliação pré-natal e encaminhamento quando necessário;
- efetuar perícias, auditorias e sindicâncias de acordo com suas aptidões técnicas; atender os pacientes internados no setor de ginecologia e obstetrícia do hospital, bem como fornecer suporte técnico às demais especialidades e ao serviço de emergência sempre que necessário;
- realizar sobreaviso em ginecologia e obstetrícia segundo escala determinada pela diretoria;
- realizar intervenção cirúrgica utilizando recursos técnicos e materiais apropriados para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir seqüelas ou lesões e/ou estabelecer diagnóstico e tratamento cirúrgico;
- realizar a assistência ao parto normal e cesariana quando necessário;
- preencher adequadamente todos os documentos de natureza administrativa dos pacientes sob sua responsabilidade;
- fornecer atestados de saúde, sanidade e óbito para atender as determinações legais, bem como receitas e resumo do internamento dos pacientes sob sua responsabilidade;
- identificar problemas que necessitem de avaliação especializada, comunicar o especialista de plantão, bem como providenciar encaminhamento para serviços de referência quando necessário;
- acompanhar pacientes em transferências, quando necessário;
- assessorar nas atividades de ensino e pesquisa;
- participar das várias comissões de interesse geral, como CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar), Comissão de Ética e Corpo Clínico, assim como outra a serem criadas;
- Executar demais atividades afins determinadas pela diretoria.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1. Cumprir o horário de atendimento determinado e documentado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

177

2. Caso o profissional prestador do serviço tenha que se ausentar por qualquer motivo, a empresa deverá substituir o profissional, caso não ocorra o Contratante deverá descontar as horas e/ou dias em que o serviço não foi prestado;
3. No lote 1, nos casos em que a empresa credenciada tiver único dono, sem funcionários contratados terá direito, o titular poderá interromper, a cada período de 12 (doze) meses, a prestação dos serviços por 20 (vinte) dias, não necessariamente consecutivos, não sendo devidos qualquer pagamento ou indenização nestes períodos;
4. O profissional estará sujeito a controle de frequência, em atendimento à Recomendação nº 02/2015-PRM/PG, e à Recomendação Administrativa nº 01/2014 do Ministério Público do Estado do Paraná, para alimentar o registro que ficará a disposição para consulta de qualquer cidadão, não implicando esse registro em subordinação direta do profissional relativamente ao Município de Arapoti;
5. O contratado deverá apresentar no ato do credenciamento DECLARAÇÃO constando todos os vínculos públicos e particulares mantidos, bem como os horários de atendimento em cada um dos vínculos elencados (de forma a se avaliar a compatibilidade de horários).



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

178

ANEXO II

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017- FMS

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Por este requerimento através de seu representante legal, solicita a inscrição na Inexigibilidade nº ___/201_, da empresa _____, CNPJ _____/___-___, com sede à Rua _____, bairro _____, cidade _____-_____, vem oferecer aos beneficiários da rede de saúde, os serviços profissionais no(s) itens s):

Área de atuação pretendia:

- Lote 01: (_____).

_____, em ___ de _____ de 201_.

Assinatura do proponente



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

179

ANEXO III

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017- FMS

TERMO DE RESPONSABILIDADE

A _____, inscrita no CNPJ _____ / ____-____, com sede à Rua _____, bairro _____, cidade _____-____, através de seu representante legal, declara que:

- Estou ciente de que o meu possível credenciamento não gera direito subjetivo à minha efetiva contratação pelo Fundo Municipal de Saúde.
- Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente edital, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas na minha proposta, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida no item 4.2.
- Estou ciente de que, caso venha ser contratado, os pagamentos sofrerão os descontos previstos em lei.

_____, em __ de _____ de 201__.

Assinatura do proponente



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

180

ANEXO IV

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017- FMS

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A _____, inscrita no CNPJ _____/____-__, com sede à Rua _____, bairro _____, cidade _____-__, através de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins de direito, na qualidade de credenciando no presente procedimento de concorrência pública, **Edital de Inexigibilidade ___/201_**, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

_____, em __ de _____ de 201_.

Assinatura do proponente



Parágrafo primeiro - Para os efeitos deste termo de credenciamento consideram-se profissionais da CONTRATADA:

- I – O membro do seu quadro funcional;
- II – O profissional que tenha vínculo de emprego com a CONTRATADA;

Parágrafo segundo - É vedada a cobrança direta dos usuários por serviços executados em razão deste termo de credenciamento.

Parágrafo terceiro - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por cobrança indevida feita ao usuário ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste termo de credenciamento.

Parágrafo quarto - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste termo de credenciamento, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

Parágrafo quinto - A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme as normas estabelecidas no Anexo I do Edital (Termo de Referência), conforme o lote credenciado.

Parágrafo sexto - A CONTRATADA se obriga ainda a:

- I – Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o usuário para fins de experimentação;
- II – Atender os usuários com dignidade e respeito dentro da proposta da Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- III – Justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste termo de credenciamento;
- IV – Esclarecer aos usuários ou seus representantes, seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- V – Respeitar a decisão dos usuários e de seus representantes ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- VI – Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos usuários.

4. CLÁUSULA QUARTA: Da responsabilidade civil do CONTRATADO

A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado aos usuários, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de regresso.

Parágrafo Único - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste termo de credenciamento pelos órgãos competentes do SUS não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, a destacar a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



5. CLÁUSULA QUINTA: Dos Recursos Orçamentários

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
10	1030100042024	339039
10	1030200042026	339039
10	1030200042027	339039
10	1030200042029	339039

6. CLÁUSULA SEXTA: Do Preço

A CONTRATANTE pagará, mensalmente, aos prestadores, pelos serviços efetivamente prestados, respeitados o teto máximo, os valores unitários de cada serviços.

Parágrafo primeiro - O valor unitário estimado para a execução do presente termo de credenciamento é de R\$ _____ (_____) para o ITEM ____.

Parágrafo segundo - O valor global estimado para a execução do presente termo de credenciamento é de R\$ _____ (_____) para o ITEM ____.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: Da Revisão do Preço

O instrumento poderá ser revisado, visando a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação do CREDENCIADO e demonstração analítica da variação dos componentes de custo do instrumento, devidamente justificado.

8. CLÁUSULA OITAVA: Das Condições de Pagamentos

A CONTRATADA se obriga a encaminhar ao CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos, os seguintes documentos ou informações:

a) Os pagamentos serão efetuados, mensalmente, à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, respeitados os tetos máximos e os valores unitários de cada serviço. A CONTRATADA obriga-se a encaminhar ao CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos para a apresentação da Nota Fiscal, os seguintes documentos e informações:

a.1) comprovação de que mantém o atendimento integral a todas as do SUS;

a.2) comprovação de que está em dia com suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, com a apresentação da renovação dos documentos previstos nas letras "c" a "g" do subitem 4.2 do Edital.

a.3) Gfip/Sefip, recibo de pró-labore ou de distribuição de lucros e comprovante de pagamento do INSS e FGTS referentes ao mês de referencia da Nota Fiscal;

b) estar em dia com suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

9. CLÁUSULA NONA: Da Rescisão

O presente termo de credenciamento poderá ser rescindido total ou parcialmente pelo CONTRATANTE quando ocorrer o descumprimento, pela CONTRATADA, de suas cláusulas ou condições, em especial:



a) pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pelo CONTRATANTE;

b) pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, avaliação e a auditoria pelos órgãos competentes do Fundo Municipal de Saúde ou do Ministério da Saúde;

c) pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE também poderá rescindir o presente termo de credenciamento, em especial, pelo atraso na liberação dos recursos previstos neste termo de credenciamento.

Parágrafo segundo - O descumprimento, total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada acarretará a aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e legislação aplicável, como Portarias e Resoluções expedidas pelo Ministério da Saúde e Manuais específicos e aplicáveis ao objeto do termo de credenciamento, garantindo sempre o direito de defesa prévia e ao contraditório.

Parágrafo terceiro - O início do exercício de profissional, contratado diretamente pelo Município de Arapoti, aprovado por concurso público, implica no descredenciamento imediato e automático e sem direito a qualquer indenização do credenciado com relação ao cargo ou função ocupados pelo profissional contratado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: Da Advertência e Penalidade

A CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, após a aplicação de sanções mencionadas acima, quando configurada a inexecução parcial ou total do contrato; e,

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo a sanção aplicada com base na alínea anterior.

Parágrafo primeiro - As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

Parágrafo terceiro - Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida no edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

185

Parágrafo quarto - No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

- a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e,
- b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.

Parágrafo quinto - No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:

- a) 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;
- b) 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

Parágrafo sexto - As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

Parágrafo sétimo - Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

Parágrafo oitavo - As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo exigido, sofrerão reajuste pelo Índice Geral dos Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV).

Parágrafo nono - As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

Parágrafo décimo - As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, o Fundo Municipal de Saúde poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto do edital e não for corrigida imediatamente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Vigência e da Prorrogação

O presente termo de credenciamento vigorará pelo prazo de () meses, a contar a partir da data de sua assinatura, podendo, de comum acordo, mediante termo aditivo, haver renovação do presente termo de credenciamento até o limite máximo estabelecido no inciso II, art. 57, da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Alterações

O presente termo de credenciamento poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto que não pode ser modificado.

Parágrafo primeiro - Os valores previstos neste termo de credenciamento poderão ser alterados, mediante autorização pelo ordenador das despesas.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Fiscalização

As fiscalizações dos serviços prestados serão feitos pelo servidor (**NOME DO SERVIDOR**), matrícula nº (nº da matrícula), especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, sendo:

- a) fiscalizar sua execução em acordo com o cumprimento das suas obrigações assumidas neste termo de credenciamento;
- a) examinar e auditar o prontuário dos usuários dos serviços ora ajustados;
- b) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- c) examinar toda e qualquer documentação que possa servir como comprovação do exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no presente Instrumento;
- d) A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Do Vínculo Empregatício

Os empregados e prepostos do CREDENCIADO não terão qualquer vínculo empregatício com o CREDENCIANTE, correndo por conta exclusiva do primeiro todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

Fica proibida a recontração ou o trabalho do profissional que já tenha sido contratado como servidor efetivo do Município.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Publicação

O Fundo Municipal de Saúde providenciará a publicação do extrato do presente termo de credenciamento no Diário Oficial do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e na forma da legislação estadual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, para dirimir questões sobre a execução do presente termo de credenciamento e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes, nem pelo Conselho Municipal e Estadual de Saúde.

E, por estar, assim, justo e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Arapoti, XX de XXXX de 201_.

(nome da secretária de saúde)
Secretária Municipal de Saúde
-CONTRATANTE-

(nome do representante legal)
(nome da pessoa jurídica)
-CONTRATADA-



ANEXO VI INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017-FMS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu _____, inscrita no CPF nº _____, residente e domiciliado a _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

188

ANEXO VII INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017-FMS

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de. decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

_____, ____ de _____ de 201_.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

189

ANEXO VIII INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017-FMS

MODELO DE RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS APRESENTADOS PELA PROPONENTE E DECLARAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

Lote	Nome do Profissional	CRM	Tipo de vínculo	Local onde presta serviços	Horário	Carga Horária

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins que os profissionais apresentados para prestar serviços nos lotes acima não prestam serviços em outros órgãos públicos ou privados em horário simultâneo ao prestado ao município de Arapoti, não assumirá qualquer outro trabalho em horário semelhante, e que trabalha dentro da carga horária limite permitida pelo CNES.

_____, ____ de _____ de 201_.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

190

ANEXO IX INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017-FMS

AVISO DE CREDENCIAMENTO

(_MODALIDADE_) Nº ___/201_

O Fundo Municipal de Saúde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que estará realizando credenciamento para _____, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, em específico no seu Artigo 25, "caput", bem como Lei Federal nº. 8080/90, artigos 24 e 25.

Cópia do Regulamento e seus anexos poderão ser obtidos junto à Divisão de Licitação e Compras, sito à Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, Centro Cívico, nesta Cidade ou na página da internet da Prefeitura Municipal de Arapoti: www.arapoti.pr.gov.br.

A documentação para o Credenciamento deverá ser entregue na Divisão de Licitação, a partir do dia __/__/201_, as __h__min do dia __ de _____ de 201_, no endereço acima citado.

As dúvidas quanto ao procedimento de credenciamento poderão ser dirimidas pela Comissão de Licitação.

Arapoti, __ de _____ de 201_.

Nome do membro
Comissão de Permanente Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

191

Publicação do
Extrato de
Editais



RÁDIO
95,7 Mhz
WENCESLAU BRAZ

FOLHA



Versão na internet folhaextra.com

192

TERÇA-FEIRA, 01 DE AGO
DE 2017 - ANO 14 - Nº 1

Com apoio da prefeitura de catadores adquire

“ Hoje a Apres está se tornando uma referência em todo o Paraná neste quesito. Claro que o nosso apoio permitiu toda essa melhoria, mas isso também só é possível graças a cada um dos associados e à direção da associação ”

PAULO LEONAR - PREFEITO DE WENCESLAU BRAZ

Inclusão social e meio ambiente. Essas duas expressões resumem bem o significado do apoio da prefeitura de Wenceslau Braz à Apres (Associação dos Profissionais da Reciclagem de Resíduos Sólidos), que saiu de um 2016 deficitário e repleto de problemas para um 2017 próspero e com melhorias significativas para os 71 associados. **Página A6**



Operação Rondon promove cidadania no Norte Pioneiro

MARCELO AGUIAR - FOLHA EXTRA



193 [Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ARAPOTI
Ano*	2017
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	5
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	82
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária*	1000110302000420263390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	314.661,88
Data Publicação Termo ratificação	01/08/2017
Data Cancelamento	

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 1842515918,0 ([Logout](#))

ARAPOTI

PORTARIA Nº. 662/2017

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de servidores para o bimestre e as férias de férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, EXCELENTÍSSIMO SENHOR, BRAZ RIZZI, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 101, inciso V da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o interesse público;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear Comissão Especial para o bimestre e as férias de férias oriundos das Atribuições de Produtores

Artigo 2º - A Comissão Especial pelos seguintes servidores:

Presidente - Ademir do Espírito Santo - RG nº. 6.442.937-0

Membro - Sr. Daniel Alves - RG nº. 17.528.067

Membro - Sr. Milton Gonçalves da Mota - RG nº. 9.369.795-5

Membro - Sr. Vitor Portes de Oliveira - RG nº. 6.777.439-8

Membro - Dirceu Ferreira Paz Júnior - RG nº. 4.259.551-3

Artigo 3º - A Comissão Especial deverá emitir termo de referência em 05 dias úteis.

I - Nº do Patrimônio;

II - Descrição do bem;

III - Estado de conservação;

IV - Tempo de trabalho ou horas trabalhadas;

V - Avaliação do bem.

Artigo 4º - Os valores de avaliação de bens são determinados por uma Comissão Especial e o não deram de interesse público, em função para a municipalidade.

Artigo 5º - Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, não se aplicando ao em contrário.

Peço ao Vereador Claudir Dias Nova a do. Gabinete do Prefeito, 27 de julho de 2017.

BRAZ RIZZI
Prefeito

PORTARIA Nº. 663/2017

Súmula: Promove o prazo para o início dos trabalhos da Comissão Especial de Sindicância e b. n.º. 14/2017, del. damente nomeada pela Portaria 662/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o princípio da publicidade e;

CONSIDERANDO a necessidade de dar andamento ao processo;

CONSIDERANDO o pedido em razão da Portaria do Presidente da Comissão Especial de Sindicância e b. n.º. 01/2017.

RESOLVE

Art. 1º - Promover por mais 30 (trinta) dias o prazo para o início dos trabalhos da Comissão Especial de Sindicância e b. n.º. 14/2017, del. damente nomeada pela Portaria 662/2017.

Art. 2º - Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

Art. 3º - Ficam ratificados os atos praticados pela Comissão Especial de Sindicância e b. n.º. 14/2017, del. damente nomeada pelo Presidente da Comissão Especial de Sindicância e b. n.º. 01/2017.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, não se aplicando ao em contrário.

Peço ao Vereador Claudir Dias Nova a do. Gabinete do Prefeito, 27 de julho de 2017.

BRAZ RIZZI
Prefeito

PORTARIA Nº. 664/2017

Súmula: Promove o prazo para o início dos trabalhos da Comissão Especial de Sindicância e b. n.º. 09/2017, del. damente nomeada pela Portaria 661/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o princípio da publicidade e;

CONSIDERANDO a necessidade de dar andamento ao processo;

CONSIDERANDO o pedido em razão da Portaria do Presidente da Comissão Especial de Sindicância e b. n.º. 02/2017.

RESOLVE

Art. 1º - Promover por mais 30 (trinta) dias o prazo para o início dos trabalhos da Comissão Especial de Sindicância e b. n.º. 09/2017, del. damente nomeada pela Portaria 661/2017.

Art. 2º - Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, não se aplicando ao em contrário.

Peço ao Vereador Claudir Dias Nova a do. Gabinete do Prefeito, 27 de julho de 2017.

BRAZ RIZZI
Prefeito

PORTARIA Nº. 665/2017

Súmula: Promove o prazo para o início dos trabalhos da Comissão Especial de Sindicância e b. n.º. 18/2017, del. damente nomeada pela Portaria 665/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o princípio da publicidade e;

CONSIDERANDO a necessidade de dar andamento ao processo;

CONSIDERANDO o pedido em razão da Portaria do Presidente da Comissão Especial de Sindicância e b. n.º. 01/2017.

RESOLVE

Art. 1º - Promover por mais 30 (trinta) dias o prazo para o início dos trabalhos da Comissão Especial de Sindicância e b. n.º. 18/2017, del. damente nomeada pela Portaria 665/2017.

Art. 2º - Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, não se aplicando ao em contrário.

Peço ao Vereador Claudir Dias Nova a do. Gabinete do Prefeito, 28 de julho de 2017.

BRAZ RIZZI
Prefeito

PORTARIA Nº. 666/2017

Súmula: Promove o prazo para o início dos trabalhos da Comissão Especial de Sindicância e b. n.º. 18/2017, del. damente nomeada pela Portaria 665/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o princípio da publicidade e;

CONSIDERANDO a necessidade de dar andamento ao processo;

CONSIDERANDO o pedido em razão da Portaria do Presidente da Comissão Especial de Sindicância e b. n.º. 01/2017.

RESOLVE

Art. 1º - Promover por mais 30 (trinta) dias o prazo para o início dos trabalhos da Comissão Especial de Sindicância e b. n.º. 18/2017, del. damente nomeada pela Portaria 665/2017.

Art. 2º - Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, não se aplicando ao em contrário.

Peço ao Vereador Claudir Dias Nova a do. Gabinete do Prefeito, 28 de julho de 2017.

BRAZ RIZZI
Prefeito

Dec.eto Nº 4554/2017

Súmula: Nomeia o Presidente da Comissão Especial de Sindicância e b. n.º. 01/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de dar andamento ao processo;

CONSIDERANDO o pedido em razão da Portaria do Presidente da Comissão Especial de Sindicância e b. n.º. 01/2017.

CONSIDERANDO a necessidade de dar andamento ao processo;

CONSIDERANDO o pedido em razão da Portaria do Presidente da Comissão Especial de Sindicância e b. n.º. 01/2017.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeada a partir do dia 01 de Agosto do corrente ano, para o cargo de Assessoria de Gabinete, a seguinte pessoa física, portadora do RG nº 37.251.522-9 e CPF nº 314.562.478-40.

Artigo 2º - Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, não se aplicando ao em contrário.

Peço ao Vereador Claudir Dias Nova a do. Gabinete do Prefeito, 27 de julho de 2017.

BRAZ RIZZI
Prefeito

Dec.eto Nº 4555/2017

Súmula: Nomeia o Presidente da Comissão Especial de Sindicância e b. n.º. 01/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de dar andamento ao processo;

CONSIDERANDO o pedido em razão da Portaria do Presidente da Comissão Especial de Sindicância e b. n.º. 01/2017.

CONSIDERANDO a necessidade de dar andamento ao processo;

CONSIDERANDO o pedido em razão da Portaria do Presidente da Comissão Especial de Sindicância e b. n.º. 01/2017.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeada a partir do dia 01 de Agosto do corrente ano, para o cargo de Assessoria de Gabinete, a seguinte pessoa física, portadora do RG nº 6.943.402-9 e CPF nº 016.290.469-08.

Artigo 2º - Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, não se aplicando ao em contrário.

Peço ao Vereador Claudir Dias Nova a do. Gabinete do Prefeito, 27 de julho de 2017.

BRAZ RIZZI
Prefeito

Dec.eto Nº 4556/2017

Súmula: Nomeia o Presidente da Comissão Especial de Sindicância e b. n.º. 01/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de dar andamento ao processo;

CONSIDERANDO o pedido em razão da Portaria do Presidente da Comissão Especial de Sindicância e b. n.º. 01/2017.

CONSIDERANDO a necessidade de dar andamento ao processo;

CONSIDERANDO o pedido em razão da Portaria do Presidente da Comissão Especial de Sindicância e b. n.º. 01/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Comissão Especial de Sindicância e b. n.º. 01/2017.

Art. 2º - Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, não se aplicando ao em contrário.

Peço ao Vereador Claudir Dias Nova a do. Gabinete do Prefeito, 28 de julho de 2017.

BRAZ RIZZI
Prefeito

Dec.eto Nº 4557/2017

Súmula: Promove o prazo para o início dos trabalhos da Comissão Especial de Sindicância e b. n.º. 01/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de dar andamento ao processo;

CONSIDERANDO o pedido em razão da Portaria do Presidente da Comissão Especial de Sindicância e b. n.º. 01/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Comissão Especial de Sindicância e b. n.º. 01/2017.

Art. 2º - Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, não se aplicando ao em contrário.

Peço ao Vereador Claudir Dias Nova a do. Gabinete do Prefeito, 28 de julho de 2017.

BRAZ RIZZI
Prefeito

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI - PR

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Edital Ineditabilidade nº 005/2017.

Procedimento nº 045/2017.

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de diagnóstico e tratamento de doenças de transmissão vetorial.

Info do Credenciamento: A partir do dia 02 de agosto de 2017.

Informações e Retirada do Edital: Melhor Informação e posterior em obediência na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefone: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br / Data Edital: 31/07/2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, ME OU EPP

Edital Pregão (Regulamento de Pregão) nº 44/2017.

Procedimento nº 77/2017.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS, SERVIÇOS DE CÓPIAS XEROGRAFICAS E ENCADERNADO, SENDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Protocolo dos Envelopes Até as 08h30min do dia 17 de Agosto de 2017.

Abertura dos Envelopes No dia 17 de Agosto de 2017, às 09h00min.

Prazo de Entrega do Objeto: 12 (doze) meses.

Valor Máximo: R\$ 91.704,50 (Noventa e Um Mil Setecentos e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Informações e Retirada do Edital: Melhor Informação e posterior em obediência na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefone: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br / Data Edital: 28/07/2017.

DECRETO Nº 4557/2017

Súmula: Promove o prazo para o início dos trabalhos da Comissão Especial de Sindicância e b. n.º. 01/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o princípio da publicidade e;

CONSIDERANDO a necessidade de dar andamento ao processo;

CONSIDERANDO o pedido em razão da Portaria do Presidente da Comissão Especial de Sindicância e b. n.º. 01/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica promovido por mais 30 (trinta) dias o prazo para o início dos trabalhos da Comissão Especial de Sindicância e b. n.º. 01/2017, del. damente nomeada pelo Presidente da Comissão Especial de Sindicância e b. n.º. 01/2017.

Art. 2º - Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

Art. 3º - Ficam ratificados os atos praticados pela Comissão Especial de Sindicância e b. n.º. 01/2017, del. damente nomeada pelo Presidente da Comissão Especial de Sindicância e b. n.º. 01/2017.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, não se aplicando ao em contrário.

Peço ao Vereador Claudir Dias Nova a do. Gabinete do Prefeito, 28 de julho de 2017.

BRAZ RIZZI
Prefeito

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICADA

Edital de Pregão nº 5/2017

Procedimento nº 5/2017

Objeto: Registro de preço para futura aquisição de medicamentos e materiais de consumo em geral e que não são tributados e pabelfarmacia da União de Saúde (SUS); o fornecedor ABCFARMAS não atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Data Abertura: 17/08/2017 às 14:00:00 horas

Valor Máximo: R\$ 21.800,00

Informações e Retirada do Edital: Melhor Informação e posterior em obediência na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefone: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br / Data Edital: 11/01/2017

Claudinei de Moraes	RG. 4.428.592-4
Luiz Antônio Bijo	RG. 6418065-8
Gulherme Nacato Endo	RG. 948272273
Edson Zebrowski Pedroso	RG. 1374872-9
Gláucine Crisina Leonardo Das	RG. 9685087-0
Silvia Lara	RG. 4.406.430-9
Lieli Rodrigues	RG.138.77972-6
Edson da Varela	RG.70999533
Roberto Emílio de Silveira	RG. 20691689
Paulo Henrique Pellegrino	RG. 8008.643-5
Bônus Miyuki Taki Ima	RG.4.584.122-8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI - PR

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 - CENTRO CÍVICO CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, ME OU EPP

Edital Pregão (Regulamento de Pregão) nº 44/2017.

Procedimento nº 77/2017.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS, SERVIÇOS DE CÓPIAS XEROGRAFICAS E ENCADERNADO, SENDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Protocolo dos Envelopes Até as 08h30min do dia 17 de Agosto de 2017.

Abertura dos Envelopes No dia 17 de Agosto de 2017, às 09h00min.

Prazo de Entrega do Objeto: 12 (doze) meses.

Valor Máximo: R\$ 91.704,50 (Noventa e Um Mil Setecentos e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Informações e Retirada do Edital: Melhor Informação e posterior em obediência na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefone: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br / Data Edital: 28/07/2017.

Solicitação de
Retificação ao
Edital



Ofício nº. 584/2017/SEMUSA

Arapoti, 08 de Agosto de 2017.

Ao Ilmo. Senhor,

Paulo Roberto da Silva

Chefe de Divisão de Licitação e Compras

Assunto: Retificação lote 22 do Processo Licitatório nº82/2017

Prezado Senhor;

Venho por meio deste, solicitar que seja retificado o lote 22 do Processo Licitatório nº82/2017, de forma a suprimir a carga horária a ser cumprida, considerando a possibilidade de o prestador executar o serviço à distância, em estabelecimento particular.

Deverá o mesmo auditar toda documentação solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 03 (três) dias do recebimento do documento, estar presente no mínimo 03 vezes na semana e utilizar o sistema de informação determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Sem mais para o momento e certo de poder contar com sua atenção finalizo o presente com elevados votos de consideração e apreço.

TALITA KLÜPPEL DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

08/08/17

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Termo de
Retificação



PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Pelo presente termo de Retificação do edital da **Inexigibilidade 005/2017**, cujo **OBJETO** é **Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face de modificações extremamente necessárias e de acordo com a solicitação do Fundo Municipal de Saúde, vem por meio deste, **RETIFICAR O EDITAL**:

1. ALTERANDO:

ONDE SE LÊ:

22	Médico Auditor com Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM	10 horas semanais	1	3.025,01	Mensal
----	--	-------------------	---	----------	--------

LEIA-SE:

22	Médico Auditor com Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM	Mensal	1	3.025,01	Mensal
----	--	--------	---	----------	--------

O contratado deverá auditar toda a documentação solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 03 (três) dias do recebimento do documento, e estar presente no mínimo 03 (três) vezes na semana no Centro Administrativo Municipal ou outro local determinado pelo Fundo Municipal de Saúde e utilizar o sistema de informação determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

O presente termo de retificação passa a integrar o instrumento convocatório mencionado no preâmbulo.

As modificações do referido edital, estão disponíveis no site do Município (www.arapoti.pr.gov.br) no menu Links/Licitações.

Arapoti, em 08 de agosto de 2017.


PAULO ROBERTO DA SILVA
- Presidente da CPL-

Publicação da
Retificação ao
Editais

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CIVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**EXTRATO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Despacho do Pregoeiro
De 07/08/2017.

Adjudicando o objeto da licitação realizada na modalidade Pregão nº 039/2017, a empresa:

Empresa	Valor
Osmar Bernardo da Silva - ME	R\$ 19.170,00

Autorizando a despesa e a lavratura do respectivo empenho.

Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de Buffet, com fornecimento de produtos, destinada a atender evento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CIVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**EXTRATO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**

Edital de Pregão nº 039/2017.
Processo nº 068/2017.

O Pregoeiro, designada pelo Decreto nº 4371/2017, comunica aos interessados no objeto da licitação suprarreferenciada, a presente classificação:

Nº	Empresa	Valor
01	Osmar Bernardo da Silva - ME	19.170,00
02	Valquíria Vieira Santiago Soares - ME	19.194,00

Comunica, outrossim, que os representantes das proponentes participantes do certame em sessão pública, renunciaram expressamente a intenção de interposição de recurso. Arapoti, em 07 de agosto de 2017.

Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

**EXTRATO
EDITAL DE HABILITAÇÃO**

PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
Pelo presente termo de Retificação do edital de Inexigibilidade 005/2017, cujo OBJETO é Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face de modificações extremamente necessárias e de acordo com a solicitação do Fundo Municipal de Saúde, vem por meio deste, RETIFICAR O EDITAL:
ALTERANDO:
ONDE SE LÊ:

22 Médico Auditor com Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina - CRM

10 horas semanais

1

3.025,01

Mensal

LEIA-SE:

22 Médico Auditor com Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina - CRM

Mensal

1

3.025,01

Mensal

O contratado deverá auditar toda a documentação solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 03 (três) dias do recebimento do documento, e estar presente no mínimo 03 (três) vezes na semana no Centro Administrativo Municipal ou outro local determinado pelo Fundo Municipal de Saúde e utilizar o sistema de informação determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

O presente termo de retificação passa a integrar o instrumento convocatório mencionado no preâmbulo. As modificações do referido edital, estão disponíveis no site do Município (www.arapoti.pr.gov.br) no menu Links/Licitações.

Arapoti, em 08 de agosto de 2017.

PAULO ROBERTO DA SILVA
- Presidente da CPL.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CIVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Despacho do Prefeito Municipal
De 09/08/2017

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão sob o nº 039/2017.

Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de Buffet, com fornecimento de produtos, destinada a atender evento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Braz Rizzi
Prefeito Municipal

JUNDAÍ DO SUL

nº 052/2017, cujos mesmos são imprescindíveis para efetivação da parceria.

Art. 2º - A entidade beneficiada será responsável por eventuais danos, multas ou indenizações que possam decorrer da utilização dos equipamentos.

Parágrafo Primeiro: Os implementos agrícolas deverão ser operados por pessoas capacitadas tecnicamente, contratadas pela Cessionária, ficando a seu encargo todas as despesas funcionais, inclusive previdenciárias.

Aviso de
Credenciamento



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

202

ANEXO IX
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017-FMS

AVISO DE CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017

O Fundo Municipal de Saúde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que estará realizando **Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, em específico no seu Artigo 25, "caput", bem como Lei Federal nº. 8080/90, artigos 24 e 25.

Cópia do Regulamento e seus anexos poderão ser obtidos junto à Divisão de Licitação e Compras, sito à Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, Centro Cívico, nesta Cidade ou na página da internet da Prefeitura Municipal de Arapoti: www.arapoti.pr.gov.br.

A documentação para o Credenciamento deverá ser entregue na Divisão de Licitação, a partir do dia 02/08/2017, as 09h00min no endereço acima citado.

As dúvidas quanto ao procedimento de credenciamento poderão ser dirimidas pela Comissão de Licitação.

Arapoti, 31 de julho de 2017.


PAULO ROBERTO DA SILVA
Comissão de Permanente Licitação

Documentos de
Habilitação

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017- FMS

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Por este requerimento através de seu representante legal, solicita a inscrição na Inexigibilidade nº 005/2017, da empresa **FRANCO E SARGI ASSISTENCIA MEDICA LTDA ME, CNPJ 12.391.725/0001-37**, com sede à Rua Walfrido Ferreira de Andrade, 398, Cascatinha, Curitiba - Paraná, vem oferecer aos beneficiários da rede de saúde, os serviços profissionais no(s) itens s):

Área de atuação pretendia:

Lote	Descrição:	CH	Quant.: Mês	Valor Unitário (R\$)	Valor correspondente ao período:
2	Médico plantonista para atendimento no Hospital Municipal/Pronto Atendimento	12 horas semanais	5	1.211,25	Semana
3	Médico plantonista para atendimento no Hospital Municipal/Pronto Atendimento	12 horas semanais em finais de semana e feriados	2	1.332,37	Semana
4	Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em Urgência e Emergência para atendimento emergencial (quando solicitado).	1 chamado	15	171,50	Chamada
5	Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em Urgência e Emergência para transferência de pacientes em situação de risco	1 viagem até 160 Km	6	643,14	Viagem
6	Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em Urgência e Emergência para transferência de pacientes em situação de risco	1 viagem acima de 160Km	6	857,52	Viagem
7	Plantão Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em Urgência e Emergência para transferência de pacientes em situação de risco em finais de semana e feriados	24 horas semanais	15	666,19	Semana
17	Médico Clínico Geral com curso superior em medicina e inscrição no CRM – Responsável Técnico junto ao CRM	48 horas semanais	1	26.162,94	Mensal
22	Médico Auditor com Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM	Mensal	1	3.025,01	Mensal
23	Médico Clínico Geral com no mínimo 5 anos comprovados de experiência na área de obstetrícia e/ou Médico com especialidade em Obstetrícia	Consulta	300	40,00	Consulta

Curitiba, 09 de agosto de 2017.



EDUARDO MAYRHOFER SARGI
FRANCO E SARGI ASSISTENCIA MEDICA LTDA ME
CNPJ 12.391.725/0001-37

FRANCO, SARGI e VIEIRA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.-ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 12.391.725/0001-37
NIRE 41206835683

DANIEL DE BARROS FRANCO, brasileiro, solteiro, médico, portador da cédula de identidade RG 7.664.621-0 SSP/PR e do CPF/MF 053.494.309-80, residente e domiciliado na Capital do Estado do Paraná, à Rua Itajubá, 670 Bloco I – apto 201, CEP 81070-190, Portão;

EDUARDO MAYRHOFER SARGI, brasileiro, solteiro, médico, portador do RG 34.163.261-2 SSP-SP e do CPF 327.305.998-27, residente e domiciliado na Capital do Estado do Paraná, à Rua Lamênha Lins, 530 apto 111 A, CEP 80250-020, Centro, e

BRUNO DI MARCO FREITAS JORGE VIEIRA, brasileiro, solteiro, médico, portador do RG 001157404 SSP-MS e do CPF 005.606.361-05, residente e domiciliado na Capital do Estado do Paraná, à Rua Alf. Ângelo Sampalo, 1013, Apto. 701, CEP 80420-160, Batel,

Únicos sócios da sociedade empresária limitada “**FRANCO, SARGI e VIEIRA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.-ME**” com sede e foro em Curitiba-PR à Rua Walfrido Ferrelra de Andrade, 398, Cascatinha, Curitiba-PR, cep 82025-050, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná em 04.08.2010 sob nº 41206835683, resolvem alterar seu contrato social primitivo de acordo com as seguinte cláusula:

Cláusula Primeira

O sócio **BRUNO DI MARCO FREITAS JORGE VIEIRA**, acima qualificado, retira-se da sociedade, por redução de capital social e de número de cotas, dando à sociedade total e irrestrita quitação, nada mais podendo reclamar em tempo algum, declarando que o fez de livre e espontânea vontade.

Em virtude das presentes alterações, o capital social fica assim dividido:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
DANIEL DE BARROS FRANCO	5.000	50,00	5.000,00
EDUARDO MAYRHOFER SARGI	5.000	50,00	5.000,00
TOTAIS	10.000	100,00	10.000,00

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

[Handwritten signatures and stamps]

PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
 11/8/2017

FRANCO, SARGI e VIEIRA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.-ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 12.391.725/0001-37
NIRE 41206835683

Cláusula Segunda

A sociedade será administrada pelos sócios **EDUARDO MAYRHOFER SARGI e DANIEL DE BARROS FRANCO**, na qualidade de administradores, que, assinando **ISOLADA e INDIVIDUALMENTE**, terão os mais amplos poderes necessários à direção dos negócios sociais, podendo representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante terceiros e praticar todos e quaisquer atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, ficando expressamente proibida a utilização da razão social em negócios alheios ao objeto social da empresa.

Cláusula Terceira

Conforme previsto nos artigos 1011 a 1021, da Lei 10.406, de 10.01.2002, os sócios e administradores, declaram que não estão impedidos por lei especial ou outro motivo, de exercerem a administração da sociedade, não estão condenados a pena que vede o acesso a cargos públicos; não estão condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; não estão condenados em processo contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou a propriedade.

Cláusula Quarta

A razão e denominação social volta a ser "**FRANCO e SARGI ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.-ME**"

Em virtude da presente alteração o **CONTRATO SOCIAL** passa a seguinte **CONSOLIDAÇÃO**:

FRANCO e SARGI ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.-ME
CNPJ 12.391.725/0001-37
NIRE 41206835683

DANIEL DE BARROS FRANCO, brasileiro, solteiro, médico, portador da cédula de identidade RG 7.664.621-0 SSP/PR e do CPF/MF 053.494.309-80, residente e domiciliado na Capital do Estado do Paraná, à Rua Itajubá, 670 Bloco I – apto 201, CEP 81070-190, Portão, e

EDUARDO MAYRHOFER SARGI, brasileiro, solteiro, médico, portador do RG 34.163.261-2 SSP-SP e do CPF 327.305.998-27, residente e domiciliado na Capital do Estado do Paraná, à Rua Lamenha Lins, 530 apto 111 A, CEP 80250-020, Centro;

REFERTURA MUN. DE ARAPÓI.
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
 11/8/2017

FRANCO, SARGI e VIEIRA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.-ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 12.391.725/0001-37
NIRE 41206835683

Únicos sócios da sociedade empresária limitada "FRANCO e SARGI ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.-ME" com sede e foro em Curitiba-PR à Rua Walfrido Ferreira de Andrade, 398, Cascatinha, Curitiba-PR, CEP 82025-050, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná em 04.08.2010 sob nº 41206835683 e alterações posteriores, convencionam:

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

Cláusula Primeira

Sob a denominação social de "FRANCO e SARGI ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.-ME" fica constituída a presente sociedade empresária limitada, a qual será regida pelo presente contrato social e pela legislação que lhe for aplicável;

Cláusula Segunda

A sede da sociedade será à Rua Walfrido Ferreira de Andrade, 398, CEP 82025-050, Cascatinha, Curitiba - Paraná, podendo abrir filiais em outras localidades, desde que, por via de alteração contratual, sejam estas identificadas;

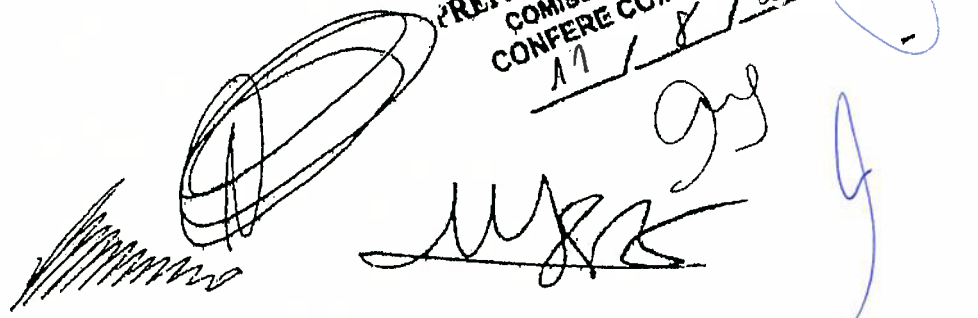
Cláusula Terceira

O início das atividades dar-se-á com a assinatura do presente contrato e o seu registro na Junta Comercial do Estado do Paraná, e terá prazo de duração indeterminado;

Cláusula Quarta

A sociedade tem por objeto:
Atividades de consultas e assistência médica;

PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
11/08/2017

The bottom of the document features several handwritten signatures and a blue ink stamp. The stamp is rectangular and contains the text 'PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI', 'COMISSÃO DE LICITAÇÃO', 'CONFERE COM O ORIGINAL', and the date '11/08/2017'. There are three distinct handwritten signatures in black ink, one of which is a large, stylized signature that overlaps the stamp. To the right of the stamp, there is a blue ink signature that appears to be 'g'.

FRANCO, SARGI e VIEIRA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA-ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 12.391.725/0001-37
NIRE 41206835683

II - DO CAPITAL SOCIAL, DA RESPONSABILIDADE, DA DIVISÃO E DA CIRCULAÇÃO DAS QUOTAS DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta

O Capital Social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas nesta data, em moeda corrente do país e distribuídas entre os sócios, a saber:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
DANIEL DE BARROS FRANCO	5.000	50,00	5.000,00
EDUARDO MAYRHOFFER SARGI	5.000	50,00	5.000,00
TOTAIS	10.000	100,00	10.000,00

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sexta

As quotas do Capital Social são indivisíveis em relação à sociedade a qual não reconhecerá mais que um titular para cada quota. Cada quota terá direito a um voto nas deliberações sociais;

Cláusula Sétima

As quotas do Capital Social, assim como os direitos sobre as mesmas, não poderão ser transferidas, vendidas, alienadas, entregues em dáção de pagamento ou cedidas a qualquer título, sem que as mesmas sejam oferecidas aos demais sócios, que em condições de igualdade, terão sempre o direito de preferência.

Parágrafo Único

Se algum sócio pretender transferir, vender, alienar e ceder, mesmo em dáção de pagamento suas quotas deverá dar ciência de tal fato aos demais sócios, comunicando estes por escrito para que, no prazo de 60 (sessenta) dias da comunicação, os mesmos possam exercer o direito de preferência, e, em não exercendo o direito de preferência, fica o sócio retirante liberado para alienar suas quotas ou parte delas, mas ainda assim necessitando da concordância tácita e aprovação dos sócios que permanecerão, sobre o sócio ingressante.

REFEITURA MUN. DE RAPUL.
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 CONFERE COM O ORIGINAL
 M/ 8/ 2014

5

FRANCO, SARGI e VIEIRA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
 CNPJ 12.391.725/0001-37
 NIRE 41206835683

III – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula Oitava

A sociedade será administrada pelos sócios **EDUARDO MAYRHOFFER SARGI e DANIEL DE BARROS FRANCO**, na qualidade de administradores, que, assinando **ISOLADA e INDIVIDUALMENTE**, terão os mais amplos poderes necessários à direção dos negócios sociais, podendo representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante terceiros e praticar todos e quaisquer atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, ficando expressamente proibida a utilização da razão social em negócios alheios ao objeto social da empresa.

Parágrafo Primeiro

A assinatura em conjunto dos demais sócios terá o mesmo efeito que a assinatura do administrador.

Parágrafo Segundo

A sociedade poderá constituir procuradores com poderes especiais, devendo estes poderes ter prazo de validade determinado e específico, exceto os relativos às procurações "ad judícia".

Cláusula Nona

As deliberações sociais serão tomadas pelos sócios conforme previsto nos artigos 1.071 a 1.080 da Lei 10.406, de 10.01.2002, Novo Código Civil Brasileiro.

Cláusula Décima

Os sócios fixarão entre si o valor da retirada mensal, assim como, a forma de distribuição dos resultados.

V – DO EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula Décima Primeira

O exercício social coincidirá com o ano calendário, sendo que no dia 31 de dezembro de cada ano, serão levantadas as demonstrações contábeis que deverão ser transcritas no livro diário da sociedade.

Parágrafo Único

A sociedade poderá levantar demonstrações contábeis em qualquer mês do exercício calendário e em função desses resultados, distribuir lucros aos seus sócios.

REPÚBLICA MUN. DE ARAPOTI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
 18/08/2007

FRANCO, SARGI e VIEIRA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.-ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 12.391.725/0001-37
NIRE 41206835683

VI – DO FALECIMENTO E DA DECLARAÇÃO DE INTERDIÇÃO DO SÓCIO

Cláusula Décima Segunda

A sociedade não se dissolverá pelo falecimento ou interdição de um dos sócios, mas continuará com os sócios remanescentes, sendo que o meeiro e os herdeiros do sócio falecido, ou o representante do sócio que for declarado Interdito somente poderão ingressar na sociedade, desde que atendam os requisitos estipulados pelo parágrafo único da cláusula sétima, tendo os sócios remanescentes o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para levantar um balanço patrimonial especial para apurar o valor patrimonial que servirá de base para o exercício da preferência.

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

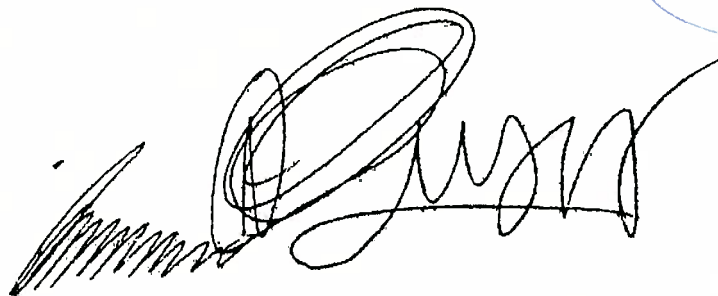
Cláusula Décima Terceira

Conforme previsto nos artigos 1011 a 1021, da Lei 10.406, de 10.01.2002, os sócios e administradores, declaram que não estão impedidos por lei especial ou outro motivo, de exercerem a administração da sociedade, não estão condenados a pena que vede o acesso a cargos públicos; não estão condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; não estão condenados em processo contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta

Para a solução de qualquer divergência originária do presente, fica eleito o Foro da Cidade de Curitiba com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUN. DE ARAPÓI,
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
11/8/2017



FRANCO, SARGI e VIEIRA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 12.391.725/0001-37
NIRE 41206835683

E, por assim acharem justos e contratados, os sócios assinam o presente Contrato Social em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Curitiba, 05 de agosto de 2013.

[Handwritten Signature]
 FIRMA RECONHECIDA
 1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI

DANIEL DE BARROS FRANCO
 RG 7.664.621-0 SSP - PR

[Handwritten Signature]
 FIRMA RECONHECIDA
 1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI

EDUARDO MAYRHÖFER SARGI
 RG 34.163.261-2 SSP- SP

[Handwritten Signature]
BRUNO DI MARCO FREITAS JORGE VIEIRA
 RG 001157404 SSP - MS

7.º TABELIÃO

REFEITURA MUN. DE ARAPOTI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
 11/8/2017

Elaborado por:

[Handwritten Signature]
 Georg Ernst Wieler
 CRC-PR 034993/O-3
 CPF 393.252.539-68

Testemunhas:

Rurik de P Cavaiheiro
 CPF 042.433.459-37
 CRC-PR 065003 - O -

Karla dos S. de Araújo
 RG 10.275.771-8 SSP/PR
 CPF 080.704.819-43

1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI
 Rua Emiliano Carneiro, 1216 - Arapoti - PR - Tel: (41) 3557-1293
 Reconheço por VERDADEIRA as Firmas de
EDUARDO MAYRHOFER SARGI (26819) e
DANIEL DE BARROS FRANCO (27439) Dou fé

Arapoti-Paraná, 06 de setembro de 2013 - 13 de 31

Em Teste da Verdade

Mileny Pereira de Araujo - Escrevente
 Cad. Segurança: F13A41SDP-220009776



1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI
 ESCRIVENTE AUT.
 TABELIÃO DE NOTAS
 EUT10484

7.º TABELIÃO - DR. ANGELO VOLPI NETO
 R. Mal Beodara, 230, centro F:3094-7700
 CURITIBA - PARANÁ
 Reconheço e dou fé por VERDADEIRA/
 AUTENTICIDADE as firma(s)
 Supra-assinada(s) de:
 [ESIDRAVO]-BRUNO DI MARCO FREITAS JORGE
 VIEIRA
 Em testemunho da verdade,
 Curitiba, 21 de Agosto de 2013
 081-AURIANA CRISTINA DE CARVALHO
 ESCRIVENTE
 SINAL PÚBLICO DISPONÍVEL EM
 WWW.CENSEC.ORG.BR
 ACIC

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 19/09/2013
 SOB NÚMERO: 20135215404
 Protocolo: 13/521540-4, DE 17/09/2013
 Empresa: 41.2.0683568-3
 FRANCO E SARGI ASSISTÊNCIA MÉDICA
 LTDA - ME
 SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETÁRIO GERAL

TABELIÃO DE NOTAS
 EUC65552

[Large handwritten signature]

212

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
 CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO
 Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/75

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

EDUARDO MAYRHOFFER SARGI

CRM Nº: 27769 DATA DE INSCRIÇÃO: 04/06/2010
 VIA: 1 DATA DE NASCIMENTO: 16/05/1984

ASSINATURA DO PORTADOR

EDUARDO SARGI
 TANIA MAYRHOFFER BARBOSA SARGI

NATURALIDADE: SÃO JOSE DO RIO PRETO-SP

RG: 34.163.261-2/599-SP

DATA DE EMISSÃO: 22/12/2009 TÍTULO DE ELEITOR: 304108670116 SEÇÃO: 0045 ZONA: 0268

CPF: 32730599827 LOCAL E DATA DE EMISSÃO: CURITIBA-PR, 13/10/2010

ASSINATURA DO PRESIDENTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA SAÚDE
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSCITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

EDUARDO MAYRHOFFER SARGI

DOC. IDENTIDADE / CNH BR/CE/UF: 341632612 SP/SP SP

CPF: 327.305.998-27 DATA NASCIMENTO: 16/05/1984

RELACÃO: EDUARDO SARGI
 TANIA MAYRHOFFER BARBOSA SARGI

VALIDADE: 09/08/2017 DATA HABILITAÇÃO: 10/07/2002

LOCAL: JACUARIATVA, PR DATA EMISSÃO: 10/06/2013

ASSINATURA DO PRESIDENTE

DETRAN - PR (PARANÁ)

648148243

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

213

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.391.725/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/08/2010
NOME EMPRESARIAL FRANCO E SARGI ASSISTENCIA MEDICA LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FRANCO & SARGI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R WALFRIDO FERREIRA DE ANDRADE	NÚMERO 398	COMPLEMENTO
CEP 82.025-050	BAIRRO/DISTRITO CASCATINHA	MUNICÍPIO CURITIBA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (41) 3247-7327
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/08/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **07/08/2017** às **10:56:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

214

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: FRANCO E SARGI ASSISTENCIA MEDICA LTDA - ME

CNPJ: 12.391.725/0001-37

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 594866-5

ENDEREÇO: R. WALFRIDO FERREIRA DE ANDRADE, 398 - CASCATINHA, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 239946/2017

EMITIDA EM: 07/08/2017

VÁLIDA ATÉ: 04/12/2017

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 5565.EF86.C508.42A8-0.9D43.4506.998A.7CE1-8

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

215

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FRANCO E SARGI ASSISTENCIA MEDICA LTDA - ME
CNPJ: 12.391.725/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 15:00:36 do dia 03/08/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/01/2018.

Código de controle da certidão: **6A44.ED1C.0E0F.F239**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016705432-86

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.391.725/0001-37**

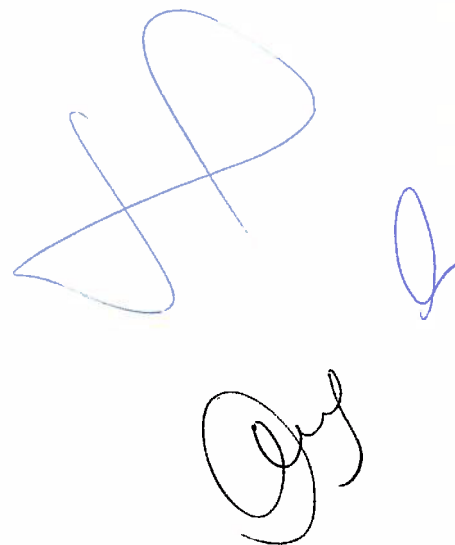
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/12/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12391725/0001-37
Razão Social: FRANCO E SARGI ASSISTENCIA MEDICA LTDA
Endereço: R WALFRIDO FERREIRA DE ANDRADE 398 / CASCATINHA / CURITIBA / PR / 82025-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

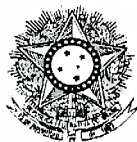
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/07/2017 a 25/08/2017

Certificação Número: 2017072703480640815804

Informação obtida em 07/08/2017, às 11:00:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

U. 218

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANCO E SARGI ASSISTENCIA MEDICA LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.391.725/0001-37

Certidão nº: 134966552/2017

Expedição: 07/08/2017, às 11:05:43

Validade: 02/02/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRANCO E SARGI ASSISTENCIA MEDICA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.391.725/0001-37**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

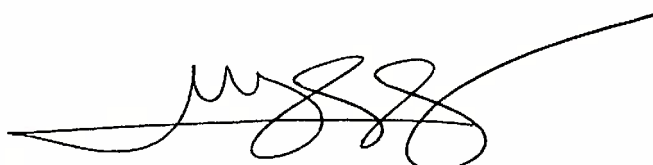
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa **FRANCO E SARGI ASSISTENCIA MEDICA LTDA ME, CNPJ 12.391.725/0001-37**, com sede à Rua Walfrido Ferreira de Andrade, 398, Cascatinha, Curitiba - Paraná, através de seu representante legal, declara que:

- Estou ciente de que o meu possível credenciamento não gera direito subjetivo à minha efetiva contratação pelo Fundo Municipal de Saúde.
- Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente edital, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas na minha proposta, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida no item 4.2.
- Estou ciente de que, caso venha ser contratado, os pagamentos sofrerão os descontos previstos em lei.

Curitiba, 09 de agosto de 2017.



EDUARDO MAYRHOFFER SARGI
FRANCO E SARGI ASSISTENCIA MEDICA LTDA ME
CNPJ 12.391.725/0001-37



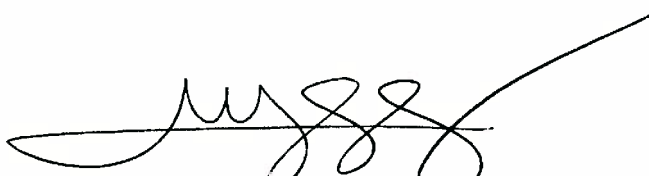
ANEXO IV
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017- FMS

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa **FRANCO E SARGI ASSISTENCIA MEDICA LTDA ME, CNPJ 12.391.725/0001-37**, com sede à Rua Walfrido Ferreira de Andrade, 398, Cascatinha, Curitiba - Paraná, através de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins de direito, na qualidade de credenciando no presente procedimento de concorrência pública, **Edital de Inexigibilidade 005/2017**, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Curitiba, 09 de agosto de 2017.



EDUARDO MAYRHOFER SARGI
FRANCO E SARGI ASSISTENCIA MEDICA LTDA ME
CNPJ 12.391.725/0001-37



ANEXO VI
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017-FMS

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu EDUARDO MAYORHOFER SARGI, inscrito no CPF nº 327.305.998-27, representante da empresa **FRANCO E SARGI ASSISTENCIA MEDICA LTDA ME, CNPJ 12.391.725/0001-37, DECLARA,** para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Curitiba, 09 de agosto de 2017.


EDUARDO MAYRHOFFER SARGI

FRANCO E SARGI ASSISTENCIA MEDICA LTDA ME
CNPJ 12.391.725/0001-37

ANEXO VII
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017-FMS

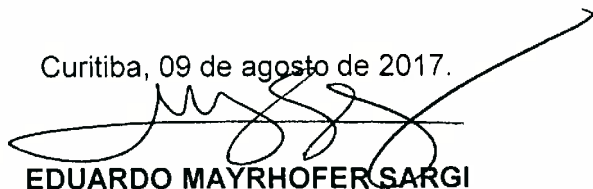
**DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES
PÚBLICOS**

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

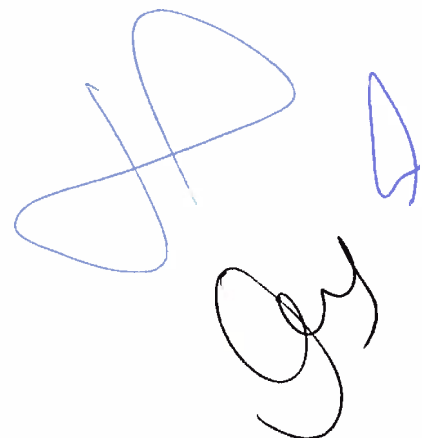
DECLARAÇÃO

A empresa **FRANCO E SARGI ASSISTENCIA MEDICA LTDA ME, CNPJ 12.391.725/0001-37**, com sede à Rua Walfrido Ferreira de Andrade, 398, Cascatinha, Curitiba - Paraná, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de. decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Curitiba, 09 de agosto de 2017.



EDUARDO MAYRHOFER SARGI
FRANCO E SARGI ASSISTENCIA MEDICA LTDA ME
CNPJ 12.391.725/0001-37



[Handwritten signatures in blue ink]

Webmail - Main X (45 não lidos) X Coca-Cola F X Busca Profissional X TABELA-AGOS X Prefeitura Mur X PREFEITURA DE X 02-12-2015 10 X

www.crimpr.org.br/Busca-Profissional+_0-88.htm?tipo=F&respecialidadeid=&crm=27769&nome=

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MATO GROSSO

HOME > Busca Profissional

Institucional Serviços Comunicação Transparência Site do Médico Contato

Nome:

Profissional

CRM: 27769
 Nome: EDUARDO MAYRHOFFER SARGI
 Data de inscrição: 04/08/2010 Situação: Ativo
 Sexo: Masculino Tipo de Inscrição: Principal
 Cidade: Arapoti

Não existe especialidade registrada para este CRM

Fechar

Foram encontrados 1 resultados

Buscar

Limpar pesquisa

PT 11:46 08/09/2017



DECLARAÇÃO

.. 224

Declaro, para os devidos fins, que o Senhor Eduardo Mayrhofer Sargi, médico inscrito no CRM-PR 27.769, CPF 327.305.998.27, RG 34.163.261-2, por meio da empresa FRANCO E SARGI ASSISTENCIA MÉDICA LTDA ME, CNPJ 12.391.725/0001-37, prestou serviços ao município como Médico da Saúde da Família desde janeiro 2011 até 2014 e atua como médico plantonista, desde 2012, e como diretor técnico do Hospital Municipal 18 de Dezembro desde 2014, no município de Arapoti, exercendo atividades na área da obstetrícia, como consultas de pré-natal, atendimentos clínicos e de urgências obstétrica e transferências de gestantes.

Arapoti, 07 de agosto de 2017



Talita T. Klüppel dos Santos
Secretária Municipal de Saúde



Empresa

Nome Fantasia: HOSPITAL MUNICIPAL 18 DE DEZEMBRO
 Razão Social: HOSPITAL MUNICIPAL 18 DE DEZEMBRO
 N° CRM: 384
 Endereço: CNPJ: 80.616.758/0001-98

Logradouro: RUA SALADINO DE CASTRO 1575
 Bairro: CENTRO
 Município: Arapoti
 CEP: 84990-000

Telefones

- (43) 3512-3057
- (43) 3557-1420
- (43) 3512-3050

Diretor Técnico: 27769 - EDUARDO MAYRHOFFER SARGI

Especialidades:

Descrição

Não existe especialidade registrada para este CRM

Foram encontrados
 Nome
 HOSPITAL MUNICIPAL 1

Limpar pesquisa

CRM
384

ANEXO VIII
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017-FMS

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS APRESENTADOS PELA PROPONENTE E
DECLARAÇÃO DE CARGA HORARIA

Lote	Nome do Profissional	CRM	Tipo de vínculo	Local onde presta serviços	Carga Horária
2	EDUARDO MAYRHOFER SARGI	27769	Sócio	Hospital	12 horas/semanais
3	EDUARDO MAYRHOFER SARGI	27769	Sócio	Hospital	12 horas/semanais
4	EDUARDO MAYRHOFER SARGI	27769	Sócio	Hospital	Chamada
5	EDUARDO MAYRHOFER SARGI	27769	Sócio	Hospital	Viagem
6	EDUARDO MAYRHOFER SARGI	27769	Sócio	Hospital	Viagem
7	EDUARDO MAYRHOFER SARGI	27769	Sócio	Hospital	Chamada
17	EDUARDO MAYRHOFER SARGI	27769	Sócio	Hospital	48 horas/semanais
22	EDUARDO MAYRHOFER SARGI	27769	Sócio	Centro Adm. Municipal	100% demanda
23	EDUARDO MAYRHOFER SARGI	27769	Sócio	Materno	300 consultas

A empresa **FRANCO E SARGI ASSISTENCIA MEDICA LTDA ME, CNPJ 12.391.725/0001-37**, com sede à Rua Walfrido Ferreira de Andrade, 398, Cascatinha, Curitiba - Paraná, declara, sob as penas da Lei, para os fins que os profissionais apresentados para prestar serviços nos lotes acima não prestam serviços em outros órgãos públicos ou privados em horário simultâneo ao prestado ao município de Arapoti, não assumirá qualquer outro trabalho em horário semelhante, e que trabalha dentro da carga horária limite permitida pelo CNES.

Curitiba, 09 de agosto de 2017.



EDUARDO MAYRHOFER SARGI
FRANCO E SARGI ASSISTENCIA MEDICA LTDA ME
CNPJ 12.391.725/0001-37



Ata da Sessão



**ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE
CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
E PROPOSTAS DE PREÇOS**

REF.: EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 005/2017

Aos 11 dias do mês de agosto de dois mil e dezessete, às 09 horas e 00 minutos, na sala de licitações, situada na Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Térreo, 1º andar, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº 4.370, de 03 de janeiro de 2017, sob presidência do Senhor: Adão Rodrigues da Silva, estando presentes os membros, Senhores: Luana Lordelos Fernandes e Paulo Roberto da Silva, para **ABERTURA DO ENVELOPE CONTENDO “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS”**, para referentes à Inexigibilidade 005/2017 Processo nº 082/2017, destinada ao Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A reunião iniciou-se com o recebimento do envelope com os documentos para habilitação e documento de carta proposta da proponente:

PROPONENTE	CNPJ
FRANCO E SARGI ASSISTENCIA MEDICA LTDA ME	12.391.725/0001-37

Em seguida, foi efetivada a abertura do envelope e dada sequencia para análise dos documentos apresentados conforme exigido em edital, concluindo por sua habilitação, logrando credenciada nos seguintes lotes:

Lote	Descrição:	CH	Quant.: Mês	Valor Unitário (R\$)	Valor correspondente ao período:
2	Médico plantonista para atendimento no Hospital Municipal/Pronto Atendimento	12 horas semanais	5	1.211,25	Semana
3	Médico plantonista para atendimento no Hospital Municipal/Pronto Atendimento	12 horas semanais em finais de semana e feriados	2	1.332,37	Semana
4	Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em Urgência e Emergência para atendimento emergencial (quando solicitado).	1 chamado	15	171,50	Chamada
5	Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em Urgência e Emergência para transferência de pacientes em situação de risco	1 viagem até 160 Km	6	643,14	Viagem
6	Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em Urgência e Emergência para transferência de pacientes em situação de risco	1 viagem acima de 160Km	6	857,52	Viagem
7	Plantão Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em Urgência e Emergência para transferência de pacientes em situação de risco em	24 horas semanais	15	666,19	Semana



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

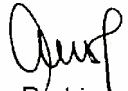
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

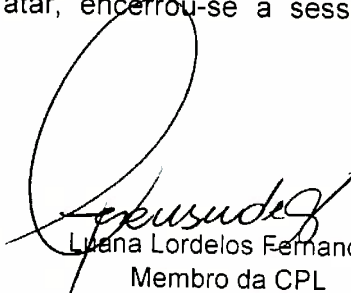
230

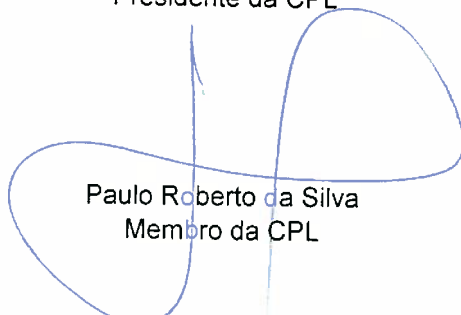
	finais de semana e feriados				
17	Médico Clínico Geral com curso superior em medicina e inscrição no CRM – Responsável Técnico junto ao CRM	48 horas semanais			
22	Médico Auditor com Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM	Mensal	1	26.162,94	Mensal
23	Médico Clínico Geral com no mínimo 5 anos comprovados de experiência na área de obstetria e/ou Médico com especialidade em Obstetria	Consulta	1	3.025,01	Mensal
			300	40,00	Consulta

O processo será encaminhado para a Presidente do Fundo Municipal de Saúde para a devida homologação e posteriormente será emitido o Termo de Credenciamento.

Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada pela Comissão Permanente de Licitação.


Adão Rodrigues da Silva
Presidente da CPL


Luana Lordelos Fernandes
Membro da CPL


Paulo Roberto da Silva
Membro da CPL

Termo de
Homologação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

232

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref.: Processo de Inexigibilidade nº 5/2017.

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público representado pela autoridade competente, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, analisa e confirma todos os atos praticados no curso do certame, declarando não haver nenhum ato impróprio na classificação das propostas que possam argüir a nulidade proporcional ou total do processo.

Diante disto homologa efetivando juízo de conveniência acerca da licitação na modalidade de **Processo de Inexigibilidade nº 5/2017 - Processo nº 82/2017.**

Arapoti, 11 de agosto de 2017.

TALITA TEIXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS
Presidente do FMS

Termo de
Adjudicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

234

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público representado pela autoridade competente, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ADJUDICO:

- **Processo Licitatório nº 82/2017;**
- **Processo de Inexigibilidade nº 5/2017.**

Cujo OBJETO consiste na Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s):

Proponente(s)	Valor (R\$)
FRANCO & SARGI ASSISTENCIA MEDICA LTDA	71.478,25
Total (R\$):	71.478,25

Arapoti, sexta-feira, 11 de agosto de 2017

TALITA TEIXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS
Presidente do FMS